



**SECRETARIA DE  
GESTÃO E  
GOVERNO DIGITAL**

**VOLUME 04**



**Prestação de Serviços de  
Transporte de Servidores  
sob Regime de  
Fretamento Contínuo**

[www.cadterc.sp.gov.br](http://www.cadterc.sp.gov.br)



## ÍNDICE

<b>CAPÍTULO I – ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS ARTEFATOS DA FASE INTERNA DA LICITAÇÃO</b> .....	<b>7</b>
INSTRUÇÕES GERAIS .....	7
INSTRUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS ESPECÍFICAS .....	11
MINUTAS PADRONIZADAS.....	13
<b>CAPÍTULO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b> .....	<b>15</b>
A. PARÂMETROS GERAIS... ..	<b>15</b>
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO. ....	15
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	17
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO .....	18
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO .....	18
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	19
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO .....	26
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....	34
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO.....	39
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO .....	45
10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	45
<b>CAPÍTULO III – JUSTIFICATIVA PARA A DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA EXIGIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO</b> .....	<b>58</b>
<b>CAPÍTULO IV – VALORES REFERENCIAIS, DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS</b> .....	<b>60</b>
VALORES REFERENCIAIS .....	60
1. RESUMO .....	60
2. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS VALORES UNITÁRIOS .....	61
DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS .....	87
1. CUSTO DE MÃO DE OBRA .....	87
2. CUSTO DOS VEÍCULOS.....	92
3. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS .....	102
4. CRÉDITOS DE PIS/COFINS .....	117
5. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS.....	117
<b>APÊNDICE 1 – TRANSPORTE DE SERVIDORES - METRÔ</b> .....	<b>121</b>
<b>CRÉDITOS</b> .....	<b>125</b>



## LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Exemplo de composição de orçamento dos preços referenciais em horário comercial, de 2ª feira a domingo, em horário diuturno .....	56
Quadro 2: Exemplo de composição de orçamento dos preços referenciais em horário comercial.....	56
Quadro 3: Estimativa de preços referenciais por veículo de 2ª a 6ª feira em horário comercial.....	60
Quadro 4: Estimativa de preços referenciais por veículo de 2ª a 6ª feira em horário diuturno .....	60
Quadro 5: Estimativa de preços referenciais por veículo de 2ª feira a domingo em horário diuturno .....	60
Quadro 6: Estimativa de preços referenciais por veículo de 2ª feira a domingo em horário diurno .....	60
Quadro 7: Categorias de mão de obra e respectivas convenções coletivas de trabalho .....	61
Quadro 8: Resumo dos custos de mão de obra .....	62
Quadro 9: Motorista de ônibus com 44 passageiros – 44 Horas semanais – 2ª a 6ª Feira .....	63
Quadro 10: Motorista de ônibus com 44 passageiros – 44 Horas semanais – 2ª a 6ª Feira – Diuturno.....	64
Quadro 11: Motorista de ônibus com 44 passageiros – 44 Horas semanais – 2ª Feira a domingo .....	65
Quadro 12: Motorista de ônibus com 44 passageiros – 44 Horas semanais – 2ª Feira a domingo – Diuturno .....	66
Quadro 13: Motorista de ônibus com 24 passageiros – 44 Horas semanais – 2ª a 6ª Feira .....	67
Quadro 14: Motorista de ônibus com 24 passageiros – 44 Horas semanais – 2ª a 6ª Feira – Diuturno.....	68
Quadro 15: Motorista de ônibus com 24 passageiros – 44 Horas semanais – 2ª Feira a domingo .....	69
Quadro 16: Motorista de ônibus com 24 passageiros – 44 Horas semanais – 2ª Feira a domingo – Diuturno .....	70
Quadro 17: Motorista de micro-ônibus com 16 passageiros – 44 Horas semanais – 2ª a 6ª Feira.....	71
Quadro 18: Motorista de micro-ônibus com 16 passageiros – 44 Horas semanais – 2ª a 6ª Feira – Diuturno .....	72
Quadro 19: Motorista de micro-ônibus com 16 passageiros – 44 horas semanais – 2ª feira a domingo.....	73
Quadro 20: Motorista de micro-ônibus com 16 passageiros – 44 horas semanais – 2ª feira a domingo – Diuturno .....	74



Quadro 21: Mecânico – 44 Horas semanais – 2ª a 6ª Feira – Sem BDI.....	75
Quadro 22: Ajudante de mecânico – 44 Horas semanais – 2ª a 6ª Feira – Sem BDI.....	76
Quadro 23: Apropriação dos veículos com diferenciação nas frequências de utilização na prestação dos serviços.....	77
Quadro 24: Valor de mercado dos veículos e suas respectivas vidas úteis.....	77
Quadro 25: Custo total de depreciação mensal por veículo.....	77
Quadro 26: Valor unitário das despesas obrigatórias dos veículos.....	79
Quadro 27: Custo total com despesas obrigatórias dos veículos.....	79
Quadro 28: Custo total de seguro por veículo.....	79
Quadro 29: Custo total com apoio operacional da frota por veículo.....	79
Quadro 30: Valor unitário das despesas para aferição do tacógrafo e validade.....	80
Quadro 31: Custo total para aferição do tacógrafo por veículo.....	80
Quadro 32: Valor unitário do equipamento GPS e sua vida útil.....	80
Quadro 33: Custo total com equipamento GPS por veículo.....	80
Quadro 34: Valor unitário mensal do sistema de monitoramento.....	80
Quadro 35: Custo total com sistema de monitoramento por veículo.....	81
Quadro 36: Valor unitário do serviço de adesivagem e sua vida útil.....	81
Quadro 37: Custo total com adesivagem por veículo.....	81
Quadro 38: Custo total fixo por veículo.....	81
Quadro 39: Custo total por quilômetro rodado com peças.....	82
Quadro 40: Custo total por quilômetro rodado com peças.....	82
Quadro 41: Custo total por quilômetro rodado com oficina.....	82
Quadro 42: Quantidade necessária de pneus e acessórios e suas respectivas previsões de substituições.....	82
Quadro 43: Custo total por quilômetro rodado com pneus e acessórios.....	83
Quadro 44: Consumo médio de combustível e aditivo em quilômetro por litro.....	83
Quadro 45: Custo total por quilômetro rodado com combustível e aditivo.....	83
Quadro 46: Quantidades necessárias de óleos lubrificantes e filtro de ar.....	84
Quadro 47: Previsão de substituições dos óleos lubrificantes e filtro de ar.....	84
Quadro 48: Custo total por quilômetro rodado com óleos lubrificantes e filtro de ar.....	84
Quadro 49: Previsão de execução das lavagens por quilômetro.....	85
Quadro 50: Custo total por quilômetro rodado com lavagens.....	85
Quadro 51: Custo variável por quilômetro rodado.....	85
Quadro 52: Composição dos preços referenciais por veículo, de 2ª a 6ª feira, em horário comercial.....	86



Quadro 53: Composição dos preços referenciais por veículo, de 2 <sup>a</sup> a 6 <sup>a</sup> feira, em horário diuturno .....	86
Quadro 54: Composição dos preços referenciais por veículo, de 2 <sup>a</sup> feira a domingo, em horário diuturno .....	86
Quadro 55: Composição dos preços referenciais por veículo, de 2 <sup>a</sup> feira a domingo, em horário diuturno .....	86
Quadro 56: Composição da cesta básica .....	88
Quadro 57: Horários da prestação do serviço .....	89
Quadro 58: Vida útil e frequência de utilização dos uniformes e EPIs – Motoristas...90	
Quadro 59: Valor unitário e custo mensal dos uniformes e EPIs – Motoristas .....	91
Quadro 60: Vida útil e frequência de utilização dos uniformes e EPIs – Mecânico e Ajudante .....	91
Quadro 61: Valor unitário e custo mensal dos uniformes e EPIs – Mecânico e Ajudante .....	91
Quadro 62: Determinação do período a ser depreciado.....	94
Quadro 63: Determinação do valor a de depreciação .....	94
Quadro 64: Determinação da taxa anual de depreciação .....	95
Quadro 65: Determinação do valor do veículo ao fim do período de utilização .....	95
Quadro 66: Depreciação do ônibus de 44 lugares .....	96
Quadro 67: Depreciação do ônibus de 24 lugares .....	97
Quadro 68: Depreciação do micro-ônibus tipo van de 16 lugares.....	99
Quadro 69: Parâmetros para cálculo do BDI.....	119

# CAPÍTULO I



## **Orientações Gerais para Elaboração dos Artefatos da Fase Interna da Licitação**

# CAPÍTULO I – ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ARTEFATOS DA FASE INTERNA DA LICITAÇÃO

## INSTRUÇÕES GERAIS

Para melhor aproveitamento das informações e dos dados presentes neste volume, recomenda-se observar as instruções gerais expostas a seguir.

1. O presente trabalho refere-se à Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo para um determinado número de viagens, destinada a usuários definidos, que se qualificam por manterem vínculo específico com o Contratante para o desempenho de suas atividades. A depender da necessidade de interesse público, a ser atendida pela Administração Pública, o vínculo específico poderá envolver o vínculo relativo a servidores estatutários, celetistas, estagiários e terceirizados.
2. A decisão na escolha do tipo de veículo a ser utilizado na contratação dos serviços de transporte de servidores sob regime de fretamento contínuo deverá estar embasada em análise criteriosa das reais necessidades do Contratante, levando-se em consideração o número de passageiros a serem transportados, de acordo com o disposto no item 3, a seguir. Essa análise é fundamental para atender às necessidades do Contratante, havendo, na utilização da opção eleita, reflexos significativos nas despesas decorrentes.
  - 2.1. Entende-se por serviço de transporte de servidores sob regime de fretamento contínuo aquele que se destina à condução de pessoas sem a cobrança individual de passagem, não podendo assumir caráter de serviço aberto ao público.
3. Para os veículos automotores a serem utilizados para o transporte coletivo de passageiros, o Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, em sua redação atualmente vigente, definiu as seguintes características de veículos:
  - **Ônibus:** veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para mais de 20 (vinte) passageiros; e
  - **Micro-ônibus:** veículo automotor de transporte coletivo com capacidade de até 20 (vinte) passageiros.
- 3.1. Para efeito de cálculo dos valores referenciais dos serviços, objeto deste volume, foram selecionados os seguintes veículos:
  - Ônibus com capacidade para 44 (quarenta e quatro) passageiros;
  - Ônibus com capacidade para 24 (vinte e quatro) passageiros; e
  - Micro-ônibus tipo van.
4. Para a Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo, os valores referenciais estão contemplados nas seguintes frequências e horários:

- De 2ª a 6ª feira – horário comercial – para atendimento (ida e volta) de servidores públicos estaduais que cumprem horário comercial;
  - De 2ª a 6ª feira – horário diuturno – para atendimento (ida e volta) de servidores públicos estaduais que cumprem atividades em horário diurno e noturno;
  - De 2ª feira a domingo, inclusive feriados – horário diuturno – para atendimento (ida e volta) a servidores públicos estaduais que cumprem atividades na referida frequência e horário; e
  - De 2ª feira a domingo, inclusive feriados – horário diurno – para atendimento (ida e volta) a servidores públicos estaduais que cumprem atividades na referida frequência e horário.
5. As especificações técnicas, os critérios para composição de preços, os encargos sociais e trabalhistas, os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e os critérios de reajustamento de preços foram desenvolvidos levando-se em consideração a experiência e os dados históricos do Estado de São Paulo.
6. Foi definido como unidade de medida para contratação desses serviços o **veículo**, que é composto por dois valores (valor fixo + valor variável), sendo:
- **Valor fixo:** correspondente aos gastos fixos mensais do veículo disponibilizado e do Motorista para a condução do veículo; e
  - **Valor variável:** correspondente aos gastos que variam em função da distância percorrida (quilômetro rodado) pelo veículo no mês.
7. O termo “valor referencial”, utilizado neste volume, refere-se ao valor definido com base em composições técnicas estabelecidas para execução dos serviços, bem como em preços médios de insumos obtidos no mercado, e deverá ser utilizado como critério de aceitabilidade dos menores preços ofertados.
- 7.1. Os valores referenciais apresentados no Capítulo IV devem ser observados como resultado do trabalho como um todo, em vista de eles refletirem, principalmente, as especificações técnicas, a legislação e os preços de mercado dos insumos. A esses valores somam-se mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços, bem como encargos sociais e trabalhistas, tributos e impostos inerentes à prestação de serviços e à taxa de lucro do Contratado.
8. Para esses serviços, foram pesquisadas e ordenadas as legislações sobre licitações e contratos específica, complementar, trabalhista, previdenciária e tributária/fiscal, além das convenções coletivas das categorias envolvidas.



9. A administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado devem se utilizar das diretrizes estabelecidas neste volume quando da realização de suas licitações, objetivando a contratação do serviço de transporte de servidores sob regime de fretamento contínuo. Ressalva-se que as minutas padronizadas mencionadas neste volume técnico que foram instituídas com a análise técnica da Secretaria de Gestão e Governo Digital e o exame jurídico da Procuradoria Geral do Estado são direcionadas à utilização pelos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de São Paulo assessorados pela Procuradoria Geral do Estado. Os representantes do Estado nas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público adotarão as providências necessárias à observância das orientações deste volume, nos respectivos âmbitos, no que couber.
10. Como as exigências estabelecidas nas Especificações Técnicas são, em princípio, de uso comum aos órgãos da Administração Pública Estadual e são de cunho abrangente, as particularidades do serviço de transporte que se apresentem como importantes para cada Contratante deverão ser consideradas tanto na adaptação das Especificações Técnicas como na composição dos respectivos preços dos serviços.
  - 10.1. Necessidades essenciais não contempladas nas Especificações Técnicas ou itens originalmente agregados que se apresentem como excessivos em uma determinada contratação implicarão ajustes e adaptações, pelos próprios órgãos, nas correspondentes composições de preços constantes do capítulo IV deste volume.
  - 10.2. Este procedimento é extensivo a situações diferenciadas nas diversas regiões do Estado, a exemplo do piso salarial da região, vale-refeição, vale-alimentação e outros.
11. As especificações técnicas constantes do Capítulo II deste volume deverão, obrigatoriamente, estar adequadas às modificações de composições de preços tratadas no item anterior.
  - 11.1. As especificações técnicas poderão, ainda, sofrer adaptações para atender às peculiaridades de cada órgão da Administração, mesmo que tais modificações não venham a alterar a composição dos preços dos serviços.
12. Este estudo estabelece ações ambientais, quer por meio de treinamento de pessoal do Contratado e por conscientização de todos os envolvidos, quer por meio de ações concretas apontadas especialmente nas especificações técnicas e obrigações do Contratado e do Contratante que integram este volume.
13. Recomenda-se o prazo de 30 (trinta) meses para a vigência inicial dos contratos, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



14. Em conformidade com o art. 135 da Lei nº 14.133, de 2021, os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais.
15. A nomenclatura recomendada para a definição do objeto é: **Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo.**
16. Compõe o Capítulo II do presente estudo uma ferramenta a ser utilizada na gestão contratual, integrante do procedimento “Avaliação da Qualidade dos Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo”.
17. O modelo apresentado neste estudo aplica-se às seguintes alternativas de situações que demandem a contratação de serviços de transporte de servidores sob regime de fretamento contínuo: (i) serviços contínuos sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra e com predominância de mão de obra, quando a Unidade Contratante identificar a desnecessidade de regime de dedicação exclusiva (cujos requisitos constam do inciso XVI do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 2021) para a execução do objeto, tendo em vista a dimensão do objeto a ser licitado, considerando os itinerários definidos em conjunto com as demais especificações técnicas da contratação; ou (ii) serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, quando a Unidade Contratante identificar a necessidade de regime de dedicação exclusiva (cujos requisitos constam do inciso XVI do artigo 6º mencionado) para a execução do objeto, tendo em vista a dimensão do objeto a ser licitado, considerando os itinerários definidos em conjunto com as demais especificações técnicas da contratação.

## INSTRUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS ESPECÍFICAS

1. Este estudo foi revisado a partir de uma ótica mais humanista e legal voltada à proteção do ser humano e do ambiente em que ele vive para preservá-lo e, assim, proteger a vida em termos imediatos e a médio e longo prazos. Considerando que os recursos naturais são finitos, o Governo do Estado de São Paulo tem buscado elaborar políticas para regular a necessária e equilibrada interação do ser humano com a natureza. Essas políticas também se encontram neste caderno de serviços terceirizados, em conformidade com o Decreto Estadual nº 50.170, de 04 de novembro de 2005.
2. Observa-se que a Lei Estadual nº 13.798, de 2009, que instituiu a Política Estadual de Mudanças Climáticas (PEMC), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 68.308, de 2024, tem por objetivo geral estabelecer o compromisso do Estado frente ao desafio das mudanças climáticas globais, dispor sobre as condições para as adaptações necessárias aos impactos derivados das mudanças climáticas, bem como contribuir para reduzir ou estabilizar a concentração dos gases de efeito estufa na atmosfera. Os relatórios divulgados pelo Painel Intergovernamental sobre Mudança do Clima (IPCC), que descrevem os avanços feitos na compreensão dos fatores humanos e naturais que causam a mudança do clima, atribuem principalmente ao uso de combustíveis fósseis o aumento de concentração de CO<sub>2</sub> na atmosfera. Dessa forma, na contratação dos serviços de transporte de servidores sob regime de fretamento contínuo, as considerações sobre o tipo de combustível utilizado na execução dos serviços são parâmetros relevantes para as definições das regras da contratação. Assim, considerou-se o óleo diesel como combustível para o presente estudo em função da natureza do segmento de transporte e fretamento nas seguintes designações:
  - Óleo diesel para ônibus 44 (quarenta e quatro) passageiros – consumo médio de 2,7 km/l;
  - Óleo diesel para ônibus 24 (vinte e quatro) passageiros – consumo médio de 5,0 km/l; e
  - Óleo diesel para micro-ônibus tipo van – consumo médio de 9,0 km/l.
3. Este volume sugere que se estabeleça como responsabilidade do Contratado observar a legislação vigente sobre o controle de poluição do meio ambiente, exigindo a manutenção de programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos movidos a óleo diesel que integram a frota utilizada na presente prestação dos serviços.
4. Como obrigação contratual, foi estabelecida a utilização de veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras na atmosfera, inclusive alcançando os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, bem como no apoio e na supervisão deles, devendo ser, prioritariamente, utilizados os classificados como "A" ou "B" pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando sua categoria.



5. Cabe ressaltar, ainda, que a associação entre poluição atmosférica causada por emissão veicular e saúde pública também deve ser objeto de reflexão da Administração, especialmente nas atribuições decorrentes da gestão contratual do objeto em questão.
6. Nesse contexto, a transparência na Administração Pública deve ser reconhecida como ação de cunho socioambiental, pois o acesso às informações, propiciado à sociedade por meio de ferramentas como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a exemplo de outros sistemas de apoio à gestão da Administração Pública Estadual, facilita o acompanhamento do desempenho das compras governamentais.
7. Observa-se que a prática de valores éticos e socioambientais que envolvem a licitação e se estendem à gestão contratual reflete a responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor. Assim devem ser entendidas, por exemplo, exigências concernentes ao cumprimento das normas relativas à saúde e segurança no trabalho.
8. Também merecem destaque práticas de gestão no cumprimento das determinações legais que conferem à Administração importante papel na garantia de direitos e conquistas trabalhistas, tais como a observação quanto ao recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e retenções da Previdência Social, bem como exigências decorrentes de Convenção ou Acordo Coletivo das categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços terceirizados.
9. Ainda, a justa aplicação de sanções administrativas, inclusive decorrentes de infrações ambientais, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e da legislação vigente, inibe que fornecedores tenham comportamento incompatível com os valores éticos da Administração Pública.
10. As especificações socioambientais encontram-se de acordo com os manuais de boas práticas e legislações vigentes até a presente data.



## MINUTAS PADRONIZADAS

Até que sejam instituídas minutas padronizadas específicas para prestação de serviços de transporte de servidores sob regime de fretamento contínuo em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Unidade Contratante deverá utilizar as minutas padronizadas gerais de edital de pregão eletrônico, de termo de referência para prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou sem regime de dedicação exclusiva (a depender da hipótese em que se enquadre a contratação pretendida), e de contrato para prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou sem regime de dedicação exclusiva (a depender da hipótese em que se enquadre a contratação pretendida), nos termos do diploma legal supracitado (instituídas com a análise técnica da Secretaria de Gestão e Governo Digital e o exame jurídico da Procuradoria Geral do Estado), seguindo todas as orientações constantes naqueles documentos. Quando forem instituídas minutas padronizadas específicas, recomenda-se a sua utilização a partir de então.

Referidas minutas padronizadas são direcionadas à utilização pelos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de São Paulo assessorados pela Procuradoria Geral do Estado. Os representantes do Estado nas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público adotarão as providências necessárias à observância das orientações deste volume, nos respectivos âmbitos, no que couber.

As minutas padronizadas e correspondentes atualizações são disponibilizadas no Portal de Compras do Governo do Estado de São Paulo (<https://compras.sp.gov.br/toolkits/>), e no sítio eletrônico <https://www.pge.sp.gov.br/>.

# CAPÍTULO II



## Especificações Técnicas

## CAPÍTULO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Neste capítulo, apresenta-se a redação para as especificações técnicas que é de uso comum aos órgãos da Administração Pública Estadual ao licitarem a Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo, admitindo-se a possibilidade de adaptações nas circunstâncias indicadas no Capítulo I, com destaque em vermelho para os excertos que, com maior frequência, demandam adequações aos casos concretos.

O Capítulo I contém instruções quanto às minutas padronizadas a serem utilizadas.

No(s) quadro(s) do item 1.2 dos Parâmetros Gerais, devem ser apresentadas as principais características do(s) veículo(s) solicitado(s) pela Unidade Contratante para a prestação dos serviços de transporte de servidores sob regime de fretamento contínuo.

No item 1.3 dos Parâmetros Gerais, a Unidade Contratante deverá completar os espaços apresentando todos os itinerários e horários em que os serviços de transporte de servidores deverão ser prestados pelo Contratado, incluindo quantos itinerários e horários forem necessários.

No item 5.2.29.1 dos Parâmetros Gerais, a Unidade Contratante deve especificar os valores mínimos de cobertura dos seguros de que trata aquela disposição, conforme parâmetros que sejam adequados ao caso concreto.

### A. PARÂMETROS GERAIS

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação da prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo para um número determinado de viagens destinadas ao transporte de usuários definidos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1.1.1. Entende-se por serviço de transporte de servidores sob regime de fretamento contínuo aquele que se destina à condução de pessoas sem a cobrança individual de passagem, não podendo assumir caráter de serviço aberto ao público.

1.1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições do Termo de Referência, prevalecem as disposições do Termo de Referência.

1.1.3. O Termo de Referência deve ser elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.



## 1.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO(S) VEÍCULO(S) NECESSÁRIO(S) PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Ônibus 44 (quarenta e quatro) passageiros:
  - Capacidade mínima: 44 (quarenta e quatro) lugares;
  - Com parede divisória interna;
  - Bancos forrados e almofadados; e
  - Ar-condicionado.
  
- Ônibus 24 (vinte e quatro) passageiros:
  - Capacidade mínima: 24 (vinte e quatro) lugares;
  - Bancos forrados e almofadados; e
  - Ar-condicionado.
  
- Micro-ônibus tipo van:
  - Capacidade mínima: 15 (quinze) lugares;
  - Porta lateral corrediça; e
  - Ar-condicionado.

## 1.3. TABELA DE ITINERÁRIOS E HORÁRIOS DE PARTIDA

### ITINERÁRIO Nº 1

- Ida:
  - Horário de partida: \_\_\_\_\_.
  - Itinerário: \_\_\_\_\_.
- Volta:
  - Horário de partida: \_\_\_\_\_.
  - Itinerário: \_\_\_\_\_.
- Quilometragem do percurso:
  - Viagens por dia: \_\_\_\_\_.
  - Total de quilômetros (ida e volta) por viagem: \_\_\_\_\_.
- Frequência:
  - De 2ª a 6ª feira – horário comercial;
  - De 2ª a 6ª feira – horário diuturno;
  - De 2ª feira a domingo (inclusive feriados) – horário diuturno;
  - De 2ª feira a domingo (inclusive feriados) – horário diurno.

Observações:

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.





1.5. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados da data estabelecida para início dos serviços, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O serviço é enquadrado como serviço contínuo, [com regime de dedicação exclusiva de mão de obra,] OU [sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, e com predominância de mão de obra,] tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU [o Estudo Técnico Preliminar] OU [os termos da Nota Técnica .../...].

1.6. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

### Subcontratação

1.7. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

OU

1.8. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: [...];
- II) Data de publicação no PNCP: [...];
- III) Id do item no PCA: [...];
- IV) Classe/Grupo: [...];
- V) Identificador da Futura Contratação: [...];

OU

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas do Termo de Referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Garantia da contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### OU

4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- I - **Caução em dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;
- II - **Caução em títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;
- III - **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- IV - **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;
- V - **Título de capitalização.** Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.



4.3.1. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

## Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. Os serviços deverão ser desenvolvidos de forma segura e confortável nos itinerários e horários fixados na “Tabela de Itinerários e Horários de Partida” constante do item 1.3 do Termo de Referência.

5.1.2. A Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo, nos locais e horários fixados pelo Contratante, envolve veículo adequado e mão de obra capacitada para sua perfeita execução.

5.1.3. O Contratado somente poderá iniciar os serviços quando autorizados por escrito pelo Contratante, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.

5.1.4. O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 15 (quinze) minutos ao horário programado.

5.1.5. Durante a vigência da prestação dos serviços, os veículos deverão ter, no máximo, as seguintes idades, contadas a partir da data do seu primeiro licenciamento:

5.1.5.1. Ônibus: 15 (quinze) anos;

5.1.5.2. Micro-ônibus tipo van: 10 (dez) anos.

5.1.6. Observar os locais de embarque e desembarque estabelecidos pelo Contratante de acordo com o itinerário estipulado.

5.1.7. O Motorista e o veículo deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo a legislação de trânsito, regulamentada pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), pela Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), e pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP).

5.1.8. Diariamente, o Motorista deverá assumir o veículo devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada.



- 5.1.9. Em jornadas diurnas, o Motorista deverá repassar ao seu subsequente todas as orientações recebidas, bem como comunicar eventuais anomalias observadas.
- 5.1.10. Os itinerários e os horários predeterminados somente poderão ser alterados em comum acordo com o Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras, impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido do tráfego.

## 5.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

São obrigações e responsabilidades do Contratado:

- 5.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas nos Decretos estaduais nº 19.835, de 29 de outubro de 1982, e nº 29.912, de 12 de maio de 1989, e alterações subsequentes, e na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e alterações subsequentes, bem como em suas regulamentações, ou qualquer outra legislação que vier a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;
- 5.2.2. Disponibilizar os veículos no prazo determinado na autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que o impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- 5.2.3. Providenciar a identificação do Contratante, a ser colocada em local visível nos veículos, conforme logotipo a ser fornecido por este;
- 5.2.4. Arcar com as despesas relativas a combustível, lavagem de veículos, sistema de monitoramento da frota, além de demais serviços necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado;
- 5.2.4.1. Abastecer os veículos automotores somente em postos que não estejam relacionados em publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da Lei estadual nº 11.929, de 12 de abril de 2005, e da Lei estadual nº 12.675, de 13 de julho de 2007, regulamentada pelo Decreto estadual nº 53.062, de 05 de junho de 2008;
- 5.2.4.2. Em atendimento à Lei estadual nº 15.303, de 12 de janeiro de 2014, na manutenção dos veículos motorizados envolvidos na prestação do serviço, deve-se dar prioridade ao emprego de óleos lubrificantes novos que tenham em sua composição óleos básicos rerrefinados;
- 5.2.5. Executar as manutenções preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus e lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;



- 5.2.5.1. Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções e/ou extinção contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;
- 5.2.5.2. Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- 5.2.5.3. Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento, aspectos estes que podem resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, das normas brasileiras aplicáveis e de recomendações dos manuais de proprietários e serviços do veículo;
- 5.2.5.4. Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- 5.2.6. Disponibilizar veículos devidamente abastecidos e equipados com tacógrafos calibrados e aferidos pelo Inmetro;
- 5.2.7. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;
- 5.2.8. Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores disponibilizados para o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria;
- 5.2.9. Comunicar ao preposto do Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras, impedimentos temporários e mudanças no sentido do tráfego que impliquem a alteração de itinerários e horários;
- 5.2.10. Substituir, de imediato e de forma automática, os veículos que atingirem as idades máximas (em anos) além das fixadas nestas especificações técnicas, contadas a partir da data dos primeiros licenciamentos correspondentes;
- 5.2.11. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;
- 5.2.12. Substituir o veículo a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza. O Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatada alguma irregularidade, notificar o Contratado;
- 5.2.13. Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação;



- 5.2.14. Preparar rigorosamente os profissionais que prestarão os serviços, encaminhando ao Contratante Motoristas com experiência mínima de 1 (um) ano na função;
- 5.2.15. Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, no qual deverá constar o nome do Contratado, número de registro, função e fotografia do profissional portador;
- 5.2.16. Comprovar formação técnica e específica dos Motoristas dos veículos mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo a legislação de trânsito, regulamentada pelo CONTRAN, pela SENATRAN, e pelo DETRAN-SP;
- 5.2.17. Responsabilizar-se pela disciplina do seu quadro de Motoristas durante suas horas de trabalho e comprometer-se a garantir a manutenção do devido respeito e cortesia no atendimento ao pessoal do Contratante. Observar, ainda, a legislação pertinente ao trabalho e ao descanso dos Motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental;
- 5.2.18. Não permitir que qualquer Motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;
- 5.2.19. Assumir o ônus pelo recolhimento de seguro de acidente de trabalho para seus empregados, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado;
- 5.2.20. Providenciar os treinamentos e as reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos nos níveis de qualidade desejados;
- 5.2.21. Efetuar a substituição imediata do Motorista em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 5.2.22. Comunicar ao Contratante quando da transferência e/ou retirada e substituição de Motoristas dos itinerários ou dos serviços;
- 5.2.23. Manter controle de frequência/pontualidade de seus Motoristas;
- 5.2.24. Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação do Contratante, sem ônus ao trabalhador;
- 5.2.25. Fornecer vale-refeição/vale-alimentação e demais benefícios que estejam previstos na convenção, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa, e legislação aplicável aos empregados envolvidos na prestação dos serviços;
- 5.2.26. Assegurar que todo profissional que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não seja mantido em serviço;
- 5.2.27. Atender de imediato as solicitações do Contratante quanto às substituições de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;



- 5.2.28. Comunicar ao Contratante toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer membro da equipe que esteja prestando serviços. No caso de substituição ou inclusão, o Contratado anexará documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos exigidos neste instrumento, ficando a cargo do Contratante aceitá-la ou não;
- 5.2.29. Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros do casco, contra terceiros e danos pessoais;
- 5.2.29.1. Os seguros de que trata a subdivisão anterior deverão ter os seguintes valores mínimos de cobertura: \_\_\_\_\_ [especificar os valores mínimos de cobertura].
- 5.2.30. Manter cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios;
- 5.2.31. Apresentar ao Contratante comprovação mensal de que mantém as condições exigidas no Edital para a habilitação na licitação, aproveitando-se para esse fim certidões já apresentadas que ainda se encontrem no prazo de validade;
- 5.2.32. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade;
- 5.2.33. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- 5.2.34. Responsabilizar-se, quando for o caso, por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias e hidroviárias surgidas durante a execução do contrato;
- 5.2.35. Disponibilizar veículos e Motoristas em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 5.2.36. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;
- 5.2.37. Não transportar passageiros em pé, salvo para prestação de socorro em caso de acidente ou avaria;
- 5.2.38. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao Contratante, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que, porventura, possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

- 5.2.39. Observar a legislação vigente sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do Ibama, do CONAMA e da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, destacando-se a Lei nº 8.723, de 1993, a Resolução CONAMA nº 16, de 1993, a Portaria Ibama nº 85, de 1996, a Lei estadual nº 997, de 1976 com suas alterações, bem como os Decretos estaduais nº 8.468, de 1976, e nº 59.113, de 2013, com suas respectivas alterações;
- 5.2.40. Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção da frota quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços, sob pena de sanções e/ou extinção contratual;
- 5.2.41. Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras na atmosfera;
- 5.2.42. Manter, prioritariamente, veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços (como no apoio e supervisão) que estejam classificados como "A" ou "B" pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando-se sua categoria;
- 5.2.43. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e ao descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;
- 5.2.43.1. Observar as disposições contidas na Resolução CONAMA nº 416, de 30 de julho de 2009, quanto à destinação final ambientalmente adequada de pneus;
- 5.2.43.2. Observar as disposições contidas na Lei estadual nº 14.186, de 15 de julho de 2010, quanto à destinação final das embalagens de óleos lubrificantes;
- 5.2.44. O Contratado deve observar a legislação trabalhista e previdenciária, e deve assumir exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com o Contratado;
- 5.2.45. O Contratado deve observar a legislação trabalhista vigente, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
- 5.2.46. Para os serviços prestados dentro do município de São Paulo, observar a legislação vigente quanto ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em uso, em especial as Leis Municipais nº 11.733, de 1995, nº 12.157, de 1996, nº 14.717, de 2008 e nº 15.688, de 2013, os Decretos Municipais nº 50.232, de 2008, e nº 53.989, de 2013, e demais atos normativos aplicáveis;



5.2.47. Para os serviços prestados dentro do município de São Paulo, observar a legislação vigente quanto à atividade de fretamento, em especial a Lei municipal nº 16.311, de 2015, e o Decreto municipal nº 56.963, de 2016, que a regulamenta, bem como as Portarias SMT nº 72, de 2016, nº 73, de 2016, e nº 167, de 2016, com suas alterações, devendo:

5.2.47.1. Possuir Termo de Autorização (TA) expedido pela Secretaria Municipal de Transportes (SMT), cujo número de identificação deve ser apresentado na parte externa do veículo, em local de fácil visualização;

5.2.47.2. Possuir Certificado de Vínculo ao Serviço (CVS) em conformidade com o artigo 4º da Portaria SMT nº 73, de 2016, alterada pela Portaria SMT/SETRAM nº 26, de 2023;

5.2.47.3. Manter, sob a guarda do Motorista, em conformidade com o artigo 5º da Lei municipal nº 16.311, de 2015, os seguintes documentos:

5.2.47.3.1. Cópia simples do Termo de Autorização (TA);

5.2.47.3.2. Certificado de Vínculo ao Serviço (CVS);

5.2.47.3.3. Plano de Operação do Veículo, conforme definido pela Portaria SMT nº 73, de 2016, com suas alterações;

5.2.47.3.4. Resumo ou extrato do contrato de prestação de serviços e/ou nota fiscal da atividade;

5.2.47.3.5. Lista completa de passageiros ou outra forma de identificação que comprove o vínculo com o Contratante; e

5.2.47.3.6. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do condutor do veículo, com fotografia, na categoria profissional "D" ou "E" e com anotação de autorização para o transporte coletivo de passageiros;

5.2.47.4. Obedecer às restrições da Zona Máxima de Restrição de Fretamento (ZMRF); e

5.2.47.5. Não utilizar vias e logradouros públicos para o estacionamento dos veículos que desempenham a atividade de fretamento, em conformidade com o artigo 9º da Lei municipal nº 16.311, de 2015.

### 5.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

São obrigações e responsabilidades do Contratante:

5.3.1. Indicar formalmente o gestor e o(s) fiscal(is) para acompanhamento da execução contratual;

5.3.2. Expedir autorização de serviços com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início da sua execução;



- 5.3.3. Fornecer os itinerários e horários de partida e chegada, em conformidade com o item 1.3 do Termo de Referência;
- 5.3.4. Nomear para cada linha de transporte coletivo um líder entre os usuários habituais do veículo, a quem caberá representar o Contratante e zelar pela boa ordem durante todo o percurso;
- 5.3.5. Indicar o(s) fiscal(is) do contrato a quem os líderes deverão se reportar, competindo ao Contratante a fiscalização dos serviços a qualquer instante, o que inclui a solicitação ao Contratado, sempre que achar conveniente, de informações sobre seu andamento;
- 5.3.6. Fornecer ao Contratado as listas com os nomes dos servidores por linha de transporte, mantendo-as atualizadas;
- 5.3.7. Efetuar pagamentos de acordo com o estabelecido em contrato.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

- 6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.



## Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

## Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.15. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.15.1. A fiscalização do Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;

6.15.2. O Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos veículos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no Edital e no contrato;

6.15.3. Ao Contratante é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao Contratante;



- 6.15.4. A autoridade competente do Contratante poderá ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de profissionais do Contratado que estiverem sem uniforme ou crachá, que embarçarem ou dificultarem a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a exclusivo critério do Contratante, julgar inconveniente;
- 6.15.5. A fiscalização do Contratante não permitirá que o motorista execute tarefas em desacordo com o objeto contratado;
- 6.15.6. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante;
- 6.15.7. A ausência de comunicação, por parte do Contratante, referente a irregularidades ou falhas, não exime o Contratado do regular cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato.

**E**

**[inclusão das subdivisões seguintes desta seção "Fiscalização Técnica" (itens 6.16 a 6.27) caso se trate de contratação com dedicação exclusiva de mão de obra]**

- 6.16. A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente a execução dos serviços através do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo, conforme previsto em Anexo do Edital, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 6.20. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

- 6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 6.22. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.
- 6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6)
- 6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, §2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 6.26. As disposições previstas no Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.
- 6.27. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

#### **Fiscalização Administrativa**

- 6.28. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).
- 6.29. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).



6.30. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

**E**  
**[inclusão das subdivisões seguintes desta seção "Fiscalização Administrativa" (itens 6.31 a 6.47) caso se trate de contratação com dedicação exclusiva de mão de obra]**

6.31. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.32. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.32.1. No 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

6.32.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.32.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo Contratado;

6.32.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços; e

6.32.1.4. Cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m);

6.32.2. Até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

6.32.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

- 6.32.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;
- 6.32.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e
- 6.32.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;
- 6.32.3. Quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021):
  - 6.32.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;
  - 6.32.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;
  - 6.32.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
  - 6.32.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigado por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e
  - 6.32.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
- 6.32.4. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:
  - 6.32.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho;
  - 6.32.4.2. Documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;
  - 6.32.4.3. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;



- 6.32.4.4. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
- 6.32.4.5. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 6.33. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.34. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pelo Contratado de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- 6.35. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 6.36. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:
- 6.36.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;
- 6.36.2. Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;
- 6.36.3. Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.
- 6.37. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.38. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 6.39. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).





- 6.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.
- 6.41. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento de contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.42. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (artigo 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.42.1. Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado.
- 6.42.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.
- 6.42.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.
- 6.43. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 6.44. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.45. A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.46. As disposições previstas no Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.
- 6.47. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

## Gestor do Contrato

- 6.48. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).
- 6.49. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).
- 6.50. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VI).
- 6.51. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).
- 6.52. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).
- 6.53. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo, conforme previsto em Anexo do Edital, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
- 7.1.1. Aplica-se eventual desconto nas faturas mensais em função da pontuação final obtida na Avaliação da Qualidade dos Serviços. Os critérios, conceitos e itens que serão objeto de avaliação mensal estão descritos em Anexo do Edital.

7.2. O Contratante executará mensalmente a medição dos serviços considerando a quantidade de serviços efetivamente executados, descontando-se do valor devido, quando houver, as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis ao Contratado, bem como percentual decorrente da avaliação da qualidade dos serviços, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato e no Edital.

7.2.1. O valor devido referente aos serviços efetivamente executados de cada item será obtido mediante a soma do preço fixo contratual e aplicação do respectivo preço unitário variável contratado às correspondentes quantidades de quilômetros efetivamente rodados, descontando-se as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas por motivos imputáveis ao Contratado, bem como percentual decorrente da avaliação da qualidade dos serviços.

### **Do recebimento**

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **XXX (XXXX)** dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.8.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.8.2. o fiscal administrativo deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do Contratado, e outros aspectos administrativos do cumprimento do contrato, informando todas as circunstâncias relevantes ao fiscal técnico para que este consolide a avaliação de desempenho do Contratado, e emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.



- 7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **XXX (XXXX)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);
- 7.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 7.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 7.14.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
- 7.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



- 7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

- 7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.18.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
- 7.19.1. o prazo de validade;
  - 7.19.2. a data da emissão;
  - 7.19.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 7.19.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 7.19.5. o valor a pagar; e
  - 7.19.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.



- 7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.22. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.23. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.25. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

#### **Prazo de pagamento**

- 7.27. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.
- 7.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

#### **Forma de pagamento**

- 7.29. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.



- 7.29.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 7.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.31. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.31.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.32. **O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.**

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Regime de Execução**

- 8.2. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço unitário.

### **Exigências de habilitação**

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### **Habilitação jurídica**

- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**[Inclusão do item 8.10 caso se trate de contratação sem dedicação exclusiva de mão de obra.]**

- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.11. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da





Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**[Inclusão do item 8.18 somente em caso de o objeto da licitação abranger serviço de transporte de servidores apenas com itinerário(s) dentro de um mesmo Município.]**

- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**[Inclusão do item 8.19 somente em caso de o objeto da licitação abranger serviço de transporte de servidores com mais de um itinerário, contendo itinerário(s) dentro de um mesmo Município e itinerário(s) que ultrapassa(m) a área de um Município.]**

- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**[Inclusão do item 8.20 somente em caso de o objeto da licitação abranger serviço de transporte de servidores apenas com itinerário(s) que ultrapassa(m) a área de um Município.]**

- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- 8.21. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência, **recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;
- 8.24.1. Caso o fornecedor esteja em **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 8.25.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).
- 8.25.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.25.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.
- 8.25.4. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo **OU** patrimônio líquido mínimo] de .....% (.....) do valor estimado da contratação.
- 8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

- 8.27. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- 8.27.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):
- 8.27.1.1. [...];
  - 8.27.1.2. [...];
  - 8.27.1.3. [...];
- 8.27.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;
- 8.27.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;
- 8.27.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

### **Outras comprovações**

- 8.28. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:
- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
  - b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;
- 8.29. **Tratando-se de consórcio:**
- 8.29.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
- a) Designação do consórcio e sua composição;
  - b) Finalidade do consórcio;
  - c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
  - d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;

8.29.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.29.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.29.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

**[Inclusão do item 8.30 com suas subdivisões caso se trate de contratação sem dedicação exclusiva de mão de obra.]**

8.30. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.30.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;



- 8.30.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.30.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.30.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.
- 8.31. Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante de Anexo do Edital, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do contrato:
- a) registro e última renovação, se houver, emitidos pela autoridade competente, em nome do licitante, referente à exploração de Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros sob Regime de Fretamento Contínuo, com validade na data de apresentação;
  - b) o rol dos veículos que serão disponibilizados para a prestação dos serviços, do qual constem, no mínimo, as seguintes informações: placa, ano de fabricação, marca, modelo e número de passageiros (OBS: para a prestação dos serviços, somente serão aceitos veículos de idade máxima de fabricação de 15 (quinze) anos para ônibus e de 10 (dez) anos para micro-ônibus tipo van, a contar da data do primeiro licenciamento); e
  - c) prova de disponibilidade permanente de garagem e oficina adequadamente aparelhada, para atendimento dos serviços de manutenção, estacionamento e circulação da frota.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$... (por extenso), conforme custos unitários apostos em Anexo do Edital. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

**OU**

9.2. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.



10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [...];
- II) Fonte de Recursos: [...];
- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: [...];
- V) Plano Interno: [...];

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## B. MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Cada Unidade Contratante deverá adaptar este modelo às suas necessidades.

O valor total correspondente a cada veículo é composto por duas parcelas:

- **Valor fixo:** corresponde aos gastos fixos mensais do veículo disponibilizado e domotorista para a condução do veículo.
- **Valor variável:** corresponde aos gastos que variam em função da distância percorrida (km rodado) pelo veículo no mês.

A planilha deve explicitar o tipo de veículo exigido, frequência e horário, os quantitativos mensais estimados, e campos em branco para futuro preenchimento pelos licitantes dos valores unitários e totais da contratação (em R\$), por mês e no universo de 30 (trinta) meses.

Lembre-se de que as tabelas abaixo são apenas exemplos. Cada Unidade Contratante deverá adaptar este modelo às suas necessidades. A Unidade Contratante também deverá incluir no edital modelo de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final no momento indicado no instrumento convocatório.

**EXEMPLO I:**

Item	Descrição	Valor Fixo (R\$/mês)	Valor Variável (R\$/km)			Total Mensal por Item (R\$)	Prazo (Meses)	Valor Total por Item (R\$)
			Km/mês Estimada	Valor Unit. (R\$/km)	Valor R\$ km Rodado			
		(1)	(2)	(3)	(4) = (2) x (3)	(5) = (1) + (4)	(6)	(7) = (5) x (6)
1	01 ônibus 44 passageiros – horário comercial – 2ª a 6ª feira						30	
2	01 ônibus 44 passageiros – horário comercial – 2ª a 6ª feira						30	
3	01 ônibus 44 passageiros – horário diuturno – 2ª feira a domingo						30	
4	01 ônibus 44 passageiros – horário diuturno – 2ª feira a domingo						30	
<b>Total</b>								

**EXEMPLO II:**

Item	Descrição	Valor Fixo (R\$/mês)	Valor Variável (R\$/km)			Total Mensal por Item (R\$)	Prazo (Meses)	Valor Total por Item (R\$)
			Km/mês Estimada	Valor Unit. (R\$/km)	Valor R\$ km Rodado			
		(1)	(2)	(3)	(4) = (2) x (3)	(5) = (1) + (4)	(6)	(7) = (5) x (6)
1	01 Micro-ônibus tipo van – horário comercial – 2ª a 6ª feira						30	
<b>Total</b>								

- Data de referência de preços:

- Para os custos relativos à mão de obra vinculados à data-base da categoria profissional, a data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- Para os demais custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), a data da apresentação da proposta.

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.



## C. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES SOB REGIME DE FRETAMENTO CONTÍNUO

### 1. INTRODUÇÃO

Este documento descreve o procedimento a ser adotado na gestão do contrato de Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo.

As atividades descritas neste documento deverão ser efetuadas periodicamente pelo(s) fiscal(is) do contrato, gerando relatórios mensais de prestação dos serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

### 2. OBJETIVO

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pelo Contratado na execução do contrato de Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo.

### 3. REGRAS GERAIS

A avaliação do Contratado na Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo se faz por meio da análise dos seguintes aspectos:

- a) Desempenho profissional;
- b) Veículo utilizado para desempenho das atividades; e
- c) Gerenciamento.

### 4. CRITÉRIOS

No formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços, devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, e correspondente aos conceitos “Realizado”, “Parcialmente Realizado” e “Não Realizado”, respectivamente.

#### 4.1. Critérios da Pontuação a ser Utilizada em Todos os Itens

Realizado	Parcialmente Realizado	Não Realizado
3 (três) pontos	1 (um) ponto	0 (zero) ponto

#### 4.2. Condições Complementares

- 4.2.1. Na impossibilidade de se avaliar determinado item, este será desconsiderado.
- 4.2.2. Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), a Unidade responsável deverá realizar reunião com o Contratado em até 10 (dez) dias após a medição do período, visando a que o Contratado corrija faltas, falhas e irregularidades quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.





4.2.3. Sempre que o Contratado solicitar prazo visando ao atendimento de determinado item, essa solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado.

## 5. COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS

### 5.1. Desempenho Profissional

Item	Percentual de Ponderação
Desenvolvimento da função de condutor	28%
Assiduidade e pontualidade	32%
Qualificação/postura	30%
Uniformes e identificação	10%
<b>Total</b>	<b>100%</b>

### 5.2. Veículo Utilizado para Desempenho das Atividades

Item	Percentual de Ponderação
Características gerais do veículo utilizado	20%
Manutenção do veículo	20%
Atendimento às normas de segurança	20%
Limpeza e conservação	20%
Obrigações e responsabilidades socioambientais	20%
<b>Total</b>	<b>100%</b>

### 5.3. Gerenciamento

Item	Percentual de Ponderação
Periodicidade da supervisão	20%
Gerenciamento das atividades operacionais	30%
Atendimento às solicitações	25%
Regularidade quanto a obrigações fiscais, sociais e trabalhistas	25%
<b>Total</b>	<b>100%</b>

## 6. RESPONSABILIDADES

### 6.1. Fiscal(is) do Contrato

- **Fiscal administrativo do contrato:** responsável pela verificação da manutenção das condições de habilitação do Contratado, bem como de outros aspectos administrativos do cumprimento do contrato, e pela informação de todas as circunstâncias relevantes ao fiscal técnico para que este preencha o Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços e consolide a avaliação de desempenho do Contratado;

- **Fiscal técnico do contrato:** responsável pela avaliação da execução do objeto e do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, pela consolidação da avaliação de desempenho do Contratado com a inclusão da avaliação dos aspectos administrativos feita pelo fiscal administrativo, pela elaboração do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, com a apresentação das justificativas para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um), pelo encaminhamento de uma via do Formulário e das justificativas ao Contratado, e pelo encaminhamento de toda documentação ao gestor do contrato.

## 6.2. Gestor do Contrato

- Responsável pela verificação das avaliações recebidas;
- Responsável pela aplicação na medição correspondente do respectivo percentual de liberação da fatura, que ensejará descontos a depender do desempenho, garantindo a defesa prévia ao Contratado;
- Responsável pelo encaminhamento para conhecimento à autoridade competente;
- Responsável pela solicitação de aplicação das sanções cabíveis, com a garantia da defesa prévia ao Contratado;
- Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.

## 7. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

- 7.1. Cabe à Unidade responsável, por meio do(s) fiscal(is) do contrato e com base no Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal do Contratado.
- 7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico, com o auxílio do fiscal administrativo nos termos do item 6, deve encaminhar, com observância dos prazos do Termo de Referência, os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados no período, acompanhados das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um), para o gestor do contrato, bem como deve encaminhar 1 (uma) via do Formulário e das justificativas ao Contratado.
- 7.3. Mensalmente, o gestor do contrato verificará a avaliação de desempenho do Contratado realizada pelo(s) fiscal(is) com base em todos os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados durante esse período.
- 7.4. De posse dessa avaliação, o gestor do contrato deve aplicar na medição correspondente o respectivo percentual de liberação da fatura conforme previsto neste procedimento, que ensejará descontos a depender do desempenho, cabendo ao gestor do contrato garantir a defesa prévia ao Contratado.

- 7.5. Cabe ao gestor do contrato encaminhar mensalmente ao Contratado, no fechamento das medições, o Relatório de Avaliação e Quadro-resumo demonstrando, de forma acumulada e mês a mês, o desempenho global do Contratado em relação aos conceitos alcançados por ele.
- 7.6. Cabe ao gestor do contrato emitir, mensalmente e quando solicitada, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, consultando o Quadro-resumo e conceituando o Contratado como segue:
- **Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado:** quando o Contratado obtiver nota final acumulada igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos) e não tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8;
  - **Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado:** quando o Contratado, apesar de obter nota final acumulada igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8;
  - **Conceito Geral Ruim e Desempenho não Recomendado:** quando o Contratado, além de obter nota final acumulada inferior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 8.

## 8. PERCENTUAIS DE LIBERAÇÃO DAS FATURAS

- 8.1. As faturas apresentadas pelo Contratado ao Contratante para fins de pagamento ficarão sujeitas à aplicação de um percentual de liberação, vinculado à avaliação da qualidade dos serviços, conforme a tabela a seguir.

Percentual de Liberação	Nota Obtida na Avaliação
Liberação total da fatura	Nota total maior ou igual a 6,75 pontos
Liberação de 90% da fatura	Nota total maior ou igual a 5 e menor que 6,75 pontos ou 1 (uma) nota 0 (zero) em um dos itens de cada grupo avaliado
Liberação de 75% da fatura	Nota total abaixo de 5 pontos ou mais de 1 (uma) nota 0 (zero) nos itens de cada grupo avaliado

- 8.2. O gestor do contrato deverá apurar o percentual de liberação devido em cada medição em conformidade com o procedimento descrito no item 7 deste documento e no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## 9. ANEXOS

- 9.1. Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços.
- 9.2. Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços.
- 9.3. Relatório de Avaliação e Quadro-resumo.

**9.1. FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES SOB REGIME DE FRETAMENTO CONTÍNUO**

Contrato número:	Unidade:	Período:	Data:
Contratado:			
Responsável pela fiscalização:			
Gestor do contrato:			

<b>Grupo 1 – Desempenho Profissional</b>	<b>Peso (a)</b>	<b>Nota (b)</b>	<b>Subtotal (c = a x b)</b>
Desenvolvimento da função de condutor	28%		
Assiduidade e pontualidade	32%		
Qualificação/postura	30%		
Uniformes e identificação	10%		
<b>Total</b>			

<b>Grupo 2 – Veículo Utilizado para Desempenho das Atividades</b>	<b>Peso (a)</b>	<b>Nota (b)</b>	<b>Subtotal (c = a x b)</b>
Características gerais do veículo utilizado	20%		
Manutenção do veículo	20%		
Atendimento às normas de segurança	20%		
Limpeza e conservação	20%		
Obrigações e responsabilidades socioambientais	20%		
<b>Total</b>			

<b>Grupo 3 – Gerenciamento</b>	<b>Peso (a)</b>	<b>Nota (b)</b>	<b>Subtotal (c = a x b)</b>
Periodicidade da supervisão	20%		
Gerenciamento das atividades operacionais	30%		
Atendimento às solicitações	25%		
Regularidade quanto a obrigações fiscais, sociais e trabalhistas	25%		
<b>Total</b>			

<b>Nota Final</b>	
-------------------	--

Nota final:	Assinatura do responsável pela fiscalização:	Assinatura do gestor do contrato:	Assinatura do responsável do Contratado:
-------------	--	-----------------------------------	--



## 9.2. INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo. Para cada item que não possa ser avaliado no momento, considerar item NÃO AVALIADO e anexar justificativa.

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Notas: Realizado (3), Parcialmente Realizado (1), Não Realizado (0)
Desenvolvimento da função de condutor	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Cumpre as atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços;</li><li>▪ Observa as normas relativas à segurança da viagem e conforto dos passageiros;</li><li>▪ Cumpre a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário; e</li><li>▪ Demonstra disciplina durante a jornada de trabalho, respeito e cortesia no relacionamento com o pessoal do Contratante e com os passageiros.</li></ul>
Assiduidade e pontualidade	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Cumpre integralmente os horários e frequências de trabalho; e</li><li>▪ Efetua a substituição do Motorista de imediato em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).</li></ul>
Qualificação/postura	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Boa conduta dos profissionais do Contratado com o cliente;</li><li>▪ Comprova condutores com experiência mínima de 1 (um) ano na função;</li><li>▪ Comprova formação técnica e específica dos condutores dos veículos, mediante apresentação de habilitação expedida pelos órgãos competentes, segundo a legislação de trânsito, regulamentada pelo CONTRAN, pela SENATRAN, e pelo DETRAN-SP; e</li><li>▪ Proporciona reciclagem e capacitação periódica.</li></ul>
Uniformes e identificação	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Uso de uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento da função, em perfeito estado de conservação e com aparência pessoal adequada; e</li><li>▪ Fornece crachá de identificação individual, devendo constar o nome do Contratado, o número de registro, a função e a fotografia do portador.</li></ul>



Grupo 2 – Veículo utilizado para Desempenho das Atividades	Notas: Realizado (3), Parcialmente Realizado (1), Não Realizado (0)
Características gerais do veículo utilizado	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Disponibiliza veículos na quantidade relacionada e nos locais indicados pelo Contratante;</li><li>▪ Cumpre disponibilidade diária de 100% da frota contratada;</li><li>▪ Atende às características gerais especificadas para o veículo contratado (categoria, capacidade, idade, tipo de veículo, identificação visual, tipo de combustível); e</li><li>▪ Substitui, de forma automática, os veículos conforme situações estabelecidas no edital.</li></ul>
Manutenção do veículo	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Mantém veículos em perfeito estado de funcionamento;</li><li>▪ Executa as manutenções preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;</li><li>▪ Substitui, de imediato e de forma automática, os veículos que atingirem as idades máximas (em anos), contadas a partir da data dos correspondentes primeiros licenciamentos;</li><li>▪ Substitui o veículo a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza; e</li><li>▪ Substitui o veículo, quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação.</li></ul>
Atendimento às normas de segurança	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Não permite que qualquer Motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;</li><li>▪ Mantém veículo devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo a legislação de trânsito, regulamentada pelo CONTRAN, pela SENATRAN e pelo DETRAN-SP;</li><li>▪ Mantém seguro com as apólices vigentes para os seguros de casco, contra terceiros e danos pessoais; e</li><li>▪ Mantém cobertos por apólices os seguros legalmente obrigatórios.</li></ul>
Limpeza e conservação	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Mantém os veículos envolvidos na prestação de serviços devidamente limpos.</li></ul>
Obrigações e responsabilidades socioambientais	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Mantém a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento aos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;</li><li>▪ Disponibiliza os veículos com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera; e,</li><li>▪ Utiliza veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras na atmosfera; preferencialmente os classificados como "A" ou "B" pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando sua categoria.</li></ul>



Grupo 3 – Gerenciamento	Notas: Realizado (3), Parcialmente Realizado (1), Não Realizado (0)
Periodicidade da supervisão	Executa a supervisão na periodicidade acordada
Gerenciamento das atividades operacionais	Administra as atividades operacionais
Atendimento às solicitações	Atende às solicitações do Contratante, conforme condições estabelecidas no contrato
Regularidade quanto a obrigações fiscais, sociais e trabalhistas	<p>Obs.: Quando houver DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, deve ser adotada a seguinte redação para esse item (com a exclusão da alternativa subsequente): Comprovação do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas por parte do Contratado em conformidade com a disciplina do modelo de gestão do contrato do Termo de Referência que compõe Anexo do Edital.</p> <p>Obs.: Quando NÃO houver dedicação exclusiva de mão de obra, deve ser adotada a seguinte redação para esse item (com a exclusão da alternativa antecedente): Comprovação mensal, pelo Contratado, de que mantém as condições exigidas no Edital para a habilitação na licitação, aproveitando-se para esse fim certidões já apresentadas que ainda se encontrem no prazo de validade.</p>

### 9.3. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO E QUADRO-RESUMO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES SOB REGIME DE FRETAMENTO CONTÍNUO

#### Relatório de Avaliação

Identificação da Unidade	Subtotal Grupo 1	Subtotal Grupo 2	Subtotal Grupo 3	Nota Final (Somatório das Notas Totais para os Grupos 1, 2 e 3)
Avaliação Global				

#### Quadro-resumo

Grupo	Mês												Média
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Grupo 1													
Grupo 2													
Grupo 3													
Total													

### D. PLANILHA DE ORÇAMENTO – EXEMPLO DE UTILIZAÇÃO DOS VALORES REFERENCIAIS

Após o dimensionamento das efetivas necessidades de cada tipo de veículo e itinerários no prazo contratual considerado, deverão ser elaborados individualmente, por tipo de veículo, orçamentos detalhados em planilha que expresse os preços unitários dos serviços.

A planilha de orçamento a seguir, totalmente preenchida pela Administração, deve explicitar o tipo e a quantidade de serviços previstos/estimados, os preços unitários e o valor máximo total admitido a ser contratado (R\$), constituindo-se no parâmetro de aceitabilidade dos preços ofertados.

**Exemplos:**

**Quadro 1: Exemplo de composição de orçamento dos preços referenciais em horário comercial e de 2ª feira a domingo, em horário diuturno**

Planilha de Orçamento								
Item	Descrição	Valor Fixo (R\$/mês)	Valor Variável (R\$/km)			Total Mensal (R\$)	Prazo (Meses)	Valor Total (R\$)
			Km/mês Estimada	Valor Unit. (R\$/km)	Valor R\$ km Rodado			
			(1)	(2)	(3)			
1	01 ônibus 44 passageiros – horário comercial – 2ª a 6ª feira	R\$ 12.231,51	2.500	R\$ 5,36	R\$ 13.408,54	R\$ 25.640,05	30	R\$ 769.201,56
2	01 ônibus 44 passageiros – horário comercial – 2ª a 6ª feira	R\$ 12.231,51	1.400	R\$ 5,36	R\$ 7.508,78	R\$ 19.740,29	30	R\$ 592.208,82
3	01 ônibus 44 passageiros – horário diuturno – 2ª feira a domingo	R\$ 32.669,71	4.200	R\$ 5,36	R\$ 22.526,35	R\$ 55.196,05	30	R\$ 1.655.881,64
4	01 ônibus 44 passageiros – horário diuturno – 2ª feira a domingo	R\$ 32.669,71	2.900	R\$ 5,36	R\$ 15.553,91	R\$ 48.223,61	30	R\$ 1.446.708,41
<b>Total</b>						<b>R\$ 148.800,01</b>		<b>R\$ 4.464.000,44</b>

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024.

**Quadro 2: Exemplo de composição de orçamento dos preços referenciais em horário comercial**

Planilha de Orçamento								
Item	Descrição	Valor Fixo (R\$/mês)	Valor Variável (R\$/km)			Total Mensal (R\$)	Prazo (Meses)	Valor Total (R\$)
			Km/mês Estimada	Valor Unit. (R\$/km)	Valor R\$ km Rodado			
			(1)	(2)	(3)			
1	01 Micro-ônibus tipo van – horário comercial – 2ª a 6ª feira	R\$ 7.994,87	2.300	R\$ 1,99	R\$ 4.567,46	R\$ 12.562,33	30	R\$ 376.869,77
<b>Total</b>						<b>R\$ 12.562,33</b>		<b>R\$ 376.869,77</b>

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024.

Cada conjunto composto por veículo X itinerário X horário constitui um item da planilha, que compreende o valor fixo mensal e o valor variável por quilômetro rodado.



# CAPÍTULO III



**Justificativa para a  
Documentação Exigida  
para Fins de Habilitação**



## CAPÍTULO III – JUSTIFICATIVA PARA A DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA EXIGIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO

Inicialmente, é de fundamental importância a compreensão de que os processos de contratação de serviços no ambiente da Administração Pública precisam ocorrer de maneira eficiente e ao menor custo possível, sendo também pautados pela sua efetividade. Ou seja, é essencial que os serviços sempre atendam adequadamente às necessidades da sociedade, solidificando os conceitos de eficiência e efetividade na atividade pública.

Em vistas disso, alude-se à vital relevância, em todas as atividades desempenhadas pela Administração direta ou indireta, visando o atendimento dos interesses da sociedade, dos preceitos descritos na CF/88, em seu artigo 37,<sup>1</sup> que estabelece como base os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Em face do exposto anteriormente, entende-se que todo e qualquer processo licitatório ou de contratação da Administração Pública deve seguir todos os preceitos legais que envolvam tal ato. Ou seja, para que haja habilitação em determinado certame, os envolvidos devem apresentar os documentos necessários e que comprovem os requisitos mínimos exigidos pela Administração no tocante à prestação dos serviços postulados.

Ademais, tal rol de documentos mostra-se extremamente necessário para dar segurança à Administração Pública, bem como atestar a qualidade e legalidade das empresas ou entidades que serão destinadas a prestar os serviços de transporte dos servidores sob regime de fretamento contínuo, conforme versam os Decretos Estaduais nº 19.835/1982, em seu capítulo 2, art. 5<sup>o</sup>,<sup>2</sup> e 29.912/1989, em seu capítulo 5, art. 19<sup>o</sup>.

Portanto, cabe ressaltar que toda documentação solicitada pela Administração Pública, além de ser um dos requisitos mais importantes em um processo de contratação, se configura como instrumento deveras fundamental para que os postulantes comprovem a regularidade das empresas nas esferas jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal, se mostrando aptos a prestarem um serviço com eficiência, eficácia e qualidade, dentro da legalidade e seguindo os preceitos éticos, que são indispensáveis quando se trabalha em favor do interesse público.

<sup>1</sup> Disponível em: <[https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988\\_26.06.2019/art\\_37\\_.asp](https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988_26.06.2019/art_37_.asp)>.

<sup>2</sup> Disponível em: <[https://www.emtu.sp.gov.br/Sistemas/legislacao/categorias/fretamento/1982\\_dec19835.htm](https://www.emtu.sp.gov.br/Sistemas/legislacao/categorias/fretamento/1982_dec19835.htm)>.

<sup>3</sup> Disponível em: <<https://www.al.sp.gov.br/norma/35535>>.

# CAPÍTULO IV



**Valores Referenciais,  
Definições e Critérios para  
Elaboração dos Preços**

## CAPÍTULO IV – VALORES REFERENCIAIS, DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS

### VALORES REFERENCIAIS

#### 1. RESUMO

Os valores referenciais dos serviços de transporte de servidores, na base de referência Maio/2024, estão apresentados nos quadros abaixo.

**Quadro 3: Estimativa de preços referenciais por veículo de 2ª a 6ª feira em horário comercial**

Veículo	Valor Fixo (R\$/mês)	Valor Variável (R\$/km)
Ônibus 44 passageiros	R\$ 12.882,52	R\$ 5,23
Ônibus 24 passageiros	R\$ 9.821,95	R\$ 3,16
Micro-ônibus tipo van	R\$ 8.671,76	R\$ 2,14

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024.

**Quadro 4: Estimativa de preços referenciais por veículo de 2ª a 6ª feira em horário diurno**

Veículo	Valor Fixo (R\$/mês)	Valor Variável (R\$/km)
Ônibus 44 passageiros	R\$ 23.496,16	R\$ 5,23
Ônibus 24 passageiros	R\$ 18.705,04	R\$ 3,16
Micro-ônibus tipo van	R\$ 17.554,85	R\$ 2,14

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024.

**Quadro 5: Estimativa de preços referenciais por veículo de 2ª feira a domingo em horário diurno**

Veículo	Valor Fixo (R\$/mês)	Valor Variável (R\$/km)
Ônibus 44 passageiros	R\$ 34.533,13	R\$ 5,23
Ônibus 24 passageiros	R\$ 27.033,71	R\$ 3,16
Micro-ônibus tipo van	R\$ 25.795,14	R\$ 2,14

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024.

**Quadro 6: Estimativa de preços referenciais por veículo de 2ª feira a domingo em horário diurno**

Veículo	Valor Fixo (R\$/mês)	Valor Variável (R\$/km)
Ônibus 44 passageiros	R\$ 18.998,55	R\$ 5,23
Ônibus 24 passageiros	R\$ 14.484,77	R\$ 3,16
Micro-ônibus tipo van	R\$ 12.791,88	R\$ 2,14

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024.

Os preços dos serviços apresentados deverão ser utilizados como critério de aceitabilidade dos preços.

## 2. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS VALORES UNITÁRIOS

As composições dos preços apresentadas a seguir, neste capítulo, demonstram de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações, preços e demais variáveis que impactam na formação dos preços dos serviços, espelho das especificações, legislações e condições estabelecidas.

Todo esse escopo tem por finalidade subsidiar o Contratante na montagem do processo licitatório e na fase de julgamento das propostas.

As funções utilizadas na obtenção final dos preços dos serviços que tiveram seus preços unitários compostos são: **custo de mão de obra**, **custo fixo dos veículos (R\$/mês)** e **custo variável dos veículos (R\$/km)**.

### 2.1. Custo de Mão de Obra

Os custos de mão de obra relativos à Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo englobam duas distintas categorias de trabalho, conforme apresentado no quadro a seguir.

**Quadro 7: Categorias de mão de obra e respectivas convenções coletivas de trabalho**

Categorias	Ocupação	Convenções Coletivas de Trabalhos
Preponderante	Motorista de ônibus – 44 lugares Motorista de ônibus – 24 lugares Motorista de ônibus – 16 lugares	Sindicato Patronal: TRANSFRETUR Sindicato Laboral: SINDIFRETUR
Diferenciada	Mecânico e Ajudante	Piso salarial: Sindicato Patronal: SINDILOC-SP Sindicato Laboral: SINDELOCADESP

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024

Na primeira categoria, os custos de mão de obra estão referenciados no Acordo Coletivo 2024 SP, publicada no endereço eletrônico do Sindicato dos Empregados em Empresas de Transporte de Servidores por Fretamento e Turismo da Grande São Paulo – SINDIFRETUR.

Já para a Equipe de manutenção, utiliza-se como referência a convenção coletiva firmada entre o Sindicato das Empresas Locadoras de Veículos Automotores do Estado de São Paulo (SINDILOC-SP) e o Sindicato dos Empregados e Trabalhadores em Empresas Locadoras de Veículos Automotores do Estado de São Paulo (SINDELOCADESP). No entanto, até o fechamento deste Estudo Técnico, o Acordo Coletivo entre esses Sindicatos não fora concluído, de modo que para os salários das categorias de Mecânico e Ajudante de Mecânico foi considerado o mesmo percentual de reajuste aplicado à categoria preponderante.

Nesses termos, no subtópico 2.1.1 encontram-se detalhados os valores referenciais das distintas caracterizações de Motoristas, diferenciadas pelas respectivas frequências e horários. Já no 2.1.2 estão representados os valores referenciais da mão de obra da Equipe de manutenção, composta por Mecânico e Ajudante.

Ainda sobre a Equipe de manutenção, cabe observar:

- No que diz respeito aos benefícios devidos, determinou-se a concessão dos mesmos ora concedidos à categoria preponderante; e
- Os custos atrelados aos Benefícios e Despesas Indiretas não estão representados na planilha de custo de mão de obra, uma vez que serão detalhados no tópico 2.3 – Custo Variável dos Veículos deste capítulo.

No quadro a seguir é apresentado o resumo dos custos referenciais de mão de obra associados à Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo para o Estado de São Paulo, com a devida diferenciação acerca do tipo de veículo, da frequência semanal e dos turnos da prestação do serviço.

**Quadro 8: Resumo dos custos de mão de obra**

Valores Referenciais com BDI e Tributos	R\$/mês (Diurno)	R\$/mês (Diuturno)
<b>Motoristas – 2ª a 6ª Feira</b>		
Ônibus com capacidade para 44 lugares	R\$ 9.063,81	R\$ 19.677,45
Ônibus com capacidade para 24 lugares	R\$ 7.643,24	R\$ 16.526,33
Micro-ônibus tipo van com capacidade para 16 lugares	R\$ 7.643,24	R\$ 16.526,33
<b>Motoristas – 2ª Feira a Domingo</b>		
Ônibus com capacidade para 44 lugares	R\$ 13.378,04	R\$ 28.912,62
Ônibus com capacidade para 24 lugares	R\$ 11.278,07	R\$ 23.827,01
Micro-ônibus tipo van com capacidade para 16 lugares	R\$ 11.278,07	R\$ 24.281,33
<b>Valores Referenciais sem BDI e Tributos</b>	<b>R\$/mês</b>	
<b>Equipe de manutenção – 2ª a 6ª Feira</b>		
Mecânico	R\$ 5.470,62	
Ajudante	R\$ 4.196,36	

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024.

### 2.1.1. Motorista de Ônibus e Micro-ônibus

**Quadro 9: Motorista de ônibus com 44 passageiros – 44 Horas semanais – 2ª a 6ª Feira**

<b>CUSTOS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE SERVIDORES</b>		
<b>MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO DE 2024</b>		
<b>Discriminação dos Custos</b>	<b>Caracterização: Motorista para fretamento - Ônibus de 44 lugares</b>	
	<b>Escala:</b>	44 Horas - 2ª a 6ª feira
	<b>Turno:</b>	Diurno
	<b>Qtd. Servidores:</b>	1
<b>Valores expressos em Reais (R\$)</b>		
<b>Composição da Remuneração</b>	<b>R\$ 3.162,67</b>	<b>34,89%</b>
Salário-base	R\$ 3.162,67	34,89%
<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>R\$ 1.226,55</b>	<b>13,53%</b>
Vale-transporte	R\$ 10,01	0,11%
Custo mensal	R\$ 199,77	2,20%
Parcela do trabalhador	<b>-R\$ 189,76</b>	<b>-2,09%</b>
Vale-refeição	R\$ 617,40	6,81%
Custo mensal	R\$ 620,40	6,84%
Parcela do trabalhador	<b>-R\$ 3,00</b>	<b>-0,03%</b>
Cesta básica	R\$ 310,17	3,42%
Valor da cesta básica	R\$ 344,63	3,80%
Parcela do trabalhador	<b>-R\$ 34,46</b>	<b>-0,38%</b>
Assistência Médica e Familiar	R\$ 245,65	2,71%
Valor da assistência médica e familiar	R\$ 409,41	4,52%
Parcela do trabalhador	<b>-R\$ 163,76</b>	<b>-1,81%</b>
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 24,17	0,27%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 6,82	0,08%
Exame toxicológico	R\$ 12,33	0,14%
<b>Insumos Diversos</b>	<b>R\$ 71,61</b>	<b>0,79%</b>
Uniforme	R\$ 71,61	0,79%
Gasto mensal	R\$ 78,91	0,87%
Crédito PIS/COFINS	<b>-R\$ 7,30</b>	<b>-0,08%</b>
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>R\$ 2.416,63</b>	<b>26,66%</b>
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 1.163,86	12,84%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 534,93	5,90%
Afastamento maternidade	R\$ 0,70	0,01%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 504,64	5,57%
Custo de rescisão	R\$ 181,58	2,00%
Outros	R\$ 30,92	0,34%
<b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>	<b>R\$ 2.186,35</b>	<b>24,12%</b>
Custos Indiretos	R\$ 399,58	4,41%
Lucro	R\$ 495,18	5,46%
Tributos	R\$ 1.291,59	14,25%
ISS	R\$ 453,19	5,00%
PIS	R\$ 149,55	1,65%
COFINS	R\$ 688,85	7,60%
<b>Total do Posto/mês com BDI e tributos</b>	<b>R\$ 9.063,81</b>	<b>100,00%</b>

\* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024.

**Quadro 10: Motorista de ônibus com 44 passageiros – 44 Horas semanais – 2ª a 6ª Feira – Diurno**

<b>CUSTOS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE SERVIDORES</b>		
<b>MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO DE 2024</b>		
<b>Discriminação dos Custos</b>	<b>Caracterização: Motorista para fretamento - Ônibus de 44 lugares</b>	
	<b>Escala:</b>	44 Horas - 2ª a 6ª feira
	<b>Turno:</b>	Diurno
	<b>Qtd. Servidores:</b>	2
<b>Valores expressos em Reais (R\$)</b>		
<b>Composição da Remuneração</b>	<b>R\$ 6.991,95</b>	<b>35,53%</b>
Salário-base	R\$ 6.325,34	32,15%
Adicional noturno	R\$ 297,29	1,51%
Hora noturna adicional	R\$ 254,82	1,29%
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado	R\$ 114,50	0,58%
<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>R\$ 2.453,10</b>	<b>12,47%</b>
Vale-transporte	R\$ 20,02	0,10%
Custo mensal	R\$ 399,54	2,03%
Parcela do trabalhador	-R\$ 379,52	-1,93%
Vale-refeição	R\$ 1.234,80	6,28%
Custo mensal	R\$ 1.240,80	6,31%
Parcela do trabalhador	-R\$ 6,00	-0,03%
Cesta básica	R\$ 620,34	3,15%
Valor da cesta básica	R\$ 689,26	3,50%
Parcela do trabalhador	-R\$ 68,92	-0,35%
Assistência Médica e Familiar	R\$ 491,30	2,50%
Valor da assistência médica e familiar	R\$ 818,82	4,16%
Parcela do trabalhador	-R\$ 327,52	-1,66%
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 48,34	0,25%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 13,64	0,07%
Exame toxicológico	R\$ 24,66	0,13%
<b>Insumos Diversos</b>	<b>R\$ 143,22</b>	<b>0,73%</b>
Uniforme	R\$ 143,22	0,73%
Gasto mensal	R\$ 157,82	0,80%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 14,60	-0,07%
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>R\$ 5.342,63</b>	<b>27,15%</b>
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 2.573,04	13,08%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 1.182,62	6,01%
Afastamento maternidade	R\$ 1,54	0,01%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 1.115,64	5,67%
Custo de rescisão	R\$ 401,44	2,04%
Outros	R\$ 68,35	0,35%
<b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>	<b>R\$ 4.746,55</b>	<b>24,12%</b>
Custos Indiretos	R\$ 867,49	4,41%
Lucro	R\$ 1.075,02	5,46%
Tributos	R\$ 2.804,04	14,25%
ISS	R\$ 983,87	5,00%
PIS	R\$ 324,68	1,65%
COFINS	R\$ 1.495,49	7,60%
<b>Total do Posto/mês com BDI e tributos</b>	<b>R\$ 19.677,45</b>	<b>100,00%</b>

\* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024.





## Quadro 11: Motorista de ônibus com 44 passageiros – 44 Horas semanais – 2ª Feira a domingo

CUSTOS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE SERVIDORES		
MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Caracterização: Motorista para fretamento - Ônibus de 44 lugares	
	Escala:	44 Horas - 2ª a domingo
	Turno:	Diurno
	Qtd. Servidores:	1
Valores expressos em Reais (R\$)		
<b>Composição da Remuneração</b>	<b>R\$ 4.577,09</b>	<b>34,21%</b>
Salário-base	R\$ 3.162,67	23,64%
Feriado remunerado	R\$ 128,01	0,96%
Folguista	R\$ 1.265,07	9,46%
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado	R\$ 21,34	0,16%
<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>R\$ 1.777,78</b>	<b>13,29%</b>
Vale-transporte	R\$ 28,49	0,21%
Custo mensal	R\$ 294,15	2,20%
Parcela do trabalhador	<b>-R\$ 265,66</b>	-1,99%
Vale-refeição	R\$ 910,50	6,81%
Custo mensal	R\$ 913,50	6,83%
Parcela do trabalhador	<b>-R\$ 3,00</b>	-0,02%
Cesta básica	R\$ 434,24	3,25%
Valor da cesta básica	R\$ 482,49	3,61%
Parcela do trabalhador	<b>-R\$ 48,25</b>	-0,36%
Assistência Médica e Familiar	R\$ 343,90	2,57%
Valor da assistência médica e familiar	R\$ 573,17	4,28%
Parcela do trabalhador	<b>-R\$ 229,27</b>	-1,71%
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 33,84	0,25%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 9,55	0,07%
Exame toxicológico	R\$ 17,26	0,13%
<b>Insumos Diversos</b>	<b>R\$ 140,36</b>	<b>1,05%</b>
Uniforme	R\$ 140,36	1,05%
Gasto mensal	R\$ 154,67	1,16%
Crédito PIS/COFINS	<b>-R\$ 14,31</b>	-0,11%
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>R\$ 3.655,80</b>	<b>27,33%</b>
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 1.684,37	12,59%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 840,86	6,29%
Afastamento maternidade	R\$ 1,10	0,01%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 813,85	6,08%
Custo de rescisão	R\$ 270,94	2,03%
Outros	R\$ 44,68	0,33%
<b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>	<b>R\$ 3.227,01</b>	<b>24,12%</b>
Custos Indiretos	R\$ 589,77	4,41%
Lucro	R\$ 730,87	5,46%
Tributos	R\$ 1.906,37	14,25%
ISS	R\$ 668,90	5,00%
PIS	R\$ 220,74	1,65%
COFINS	R\$ 1.016,73	7,60%
<b>Total do Posto/mês com BDI e tributos</b>	<b>R\$ 13.378,04</b>	<b>100,00%</b>

\* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024.

**Quadro 12: Motorista de ônibus com 44 passageiros – 44 Horas semanais – 2ª Feira a domingo Diuturno**

<b>CUSTOS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE SERVIDORES</b>		
<b>MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO DE 2024</b>		
<b>Discriminação dos Custos</b>	<b>Caracterização: Motorista para fretamento - Ônibus de 44 lugares</b>	
	<b>Escala:</b>	44 Horas - 2ª a domingo
	<b>Turno:</b>	Diuturno
	<b>Qtd. Servidores:</b>	2
Valores expressos em Reais (R\$)		
<b>Composição da Remuneração</b>	<b>R\$ 10.063,91</b>	<b>34,81%</b>
Salário-base	R\$ 6.325,34	21,88%
Adicional noturno	R\$ 312,67	1,08%
Hora noturna adicional	R\$ 268,01	0,93%
Feriado remunerado	R\$ 256,02	0,89%
Folguista	R\$ 2.762,41	9,55%
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado	R\$ 139,46	0,48%
<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>R\$ 3.555,56</b>	<b>12,30%</b>
Vale-transporte	R\$ 56,98	0,20%
Custo mensal	R\$ 588,30	2,03%
Parcela do trabalhador	<b>-R\$ 531,32</b>	<b>-1,84%</b>
Vale-refeição	R\$ 1.821,00	6,30%
Custo mensal	R\$ 1.827,00	6,32%
Parcela do trabalhador	<b>-R\$ 6,00</b>	<b>-0,02%</b>
Cesta básica	R\$ 868,48	3,00%
Valor da cesta básica	R\$ 964,98	3,34%
Parcela do trabalhador	<b>-R\$ 96,50</b>	<b>-0,33%</b>
Assistência Médica e Familiar	R\$ 687,80	2,38%
Valor da assistência médica e familiar	R\$ 1.146,34	3,96%
Parcela do trabalhador	<b>-R\$ 458,54</b>	<b>-1,59%</b>
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 67,68	0,23%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 19,10	0,07%
Exame toxicológico	R\$ 34,52	0,12%
<b>Insumos Diversos</b>	<b>R\$ 280,72</b>	<b>0,97%</b>
Uniforme	R\$ 280,72	0,97%
Gasto mensal	R\$ 309,34	1,07%
Crédito PIS/COFINS	<b>-R\$ 28,62</b>	<b>-0,10%</b>
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>R\$ 8.038,20</b>	<b>27,80%</b>
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 3.703,52	12,81%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 1.848,84	6,39%
Afastamento maternidade	R\$ 2,42	0,01%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 1.789,46	6,19%
Custo de rescisão	R\$ 595,72	2,06%
Outros	R\$ 98,24	0,34%
<b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>	<b>R\$ 6.974,23</b>	<b>24,12%</b>
Custos Indiretos	R\$ 1.274,62	4,41%
Lucro	R\$ 1.579,56	5,46%
Tributos	R\$ 4.120,05	14,25%
ISS	R\$ 1.445,63	5,00%
PIS	R\$ 477,06	1,65%
COFINS	R\$ 2.197,36	7,60%
<b>Total do Posto/mês com BDI e tributos</b>	<b>R\$ 28.912,62</b>	<b>100,00%</b>

\* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024



**Quadro 13: Motorista de ônibus com 24 passageiros – 44 Horas semanais – 2ª a 6ª Feira**

<b>CUSTOS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE SERVIDORES</b>		
<b>MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO DE 2024</b>		
<b>Discriminação dos Custos</b>	<b>Caracterização: Motorista para fretamento - Ônibus de 24 lugares</b>	
	<b>Escala:</b>	44 Horas - 2ª a 6ª feira
	<b>Turno:</b>	Diurno
	<b>Qtd. Servidores:</b>	1
Valores expressos em Reais (R\$)		
<b>Composição da Remuneração</b>	<b>R\$ 2.530,14</b>	<b>33,10%</b>
Salário-base	R\$ 2.530,14	33,10%
<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>R\$ 1.264,50</b>	<b>16,54%</b>
Vale-transporte	R\$ 47,96	0,63%
Custo mensal	R\$ 199,77	2,61%
Parcela do trabalhador	-R\$ 151,81	-1,99%
Vale-refeição	R\$ 617,40	8,08%
Custo mensal	R\$ 620,40	8,12%
Parcela do trabalhador	-R\$ 3,00	-0,04%
Cesta básica	R\$ 310,17	4,06%
Valor da cesta básica	R\$ 344,63	4,51%
Parcela do trabalhador	-R\$ 34,46	-0,45%
Assistência Médica e Familiar	R\$ 245,65	3,21%
Valor da assistência médica e familiar	R\$ 409,41	5,36%
Parcela do trabalhador	-R\$ 163,76	-2,14%
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 24,17	0,32%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 6,82	0,09%
Exame toxicológico	R\$ 12,33	0,16%
<b>Insumos Diversos</b>	<b>R\$ 71,61</b>	<b>0,94%</b>
Uniforme	R\$ 71,61	0,94%
Gasto mensal	R\$ 78,91	1,03%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 7,30	-0,10%
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>R\$ 1.933,31</b>	<b>25,29%</b>
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 931,09	12,18%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 427,95	5,60%
Afastamento maternidade	R\$ 0,56	0,01%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 403,71	5,28%
Custo de rescisão	R\$ 145,27	1,90%
Outros	R\$ 24,73	0,32%
<b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>	<b>R\$ 1.843,68</b>	<b>24,12%</b>
Custos Indiretos	R\$ 336,95	4,41%
Lucro	R\$ 417,57	5,46%
Tributos	R\$ 1.089,16	14,25%
ISS	R\$ 382,16	5,00%
PIS	R\$ 126,11	1,65%
COFINS	R\$ 580,89	7,60%
<b>Total do Posto/mês com BDI e tributos</b>	<b>R\$ 7.643,24</b>	<b>100,00%</b>

\* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024.

**Quadro 14: Motorista de ônibus com 24 passageiros – 44 Horas semanais – 2ª a 6ª Feira – Diurno**

<b>CUSTOS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE SERVIDORES</b>		
<b>MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO DE 2024</b>		
<b>Discriminação dos Custos</b>	<b>Caracterização: Motorista para fretamento - Ônibus de 24 lugares</b>	
	<b>Escala:</b>	44 Horas - 2ª a 6ª feira
	<b>Turno:</b>	Diurno
	<b>Qtd. Servidores:</b>	2
<b>Valores expressos em Reais (R\$)</b>		
<b>Composição da Remuneração</b>	<b>R\$ 5.593,57</b>	<b>33,85%</b>
Salário-base	R\$ 5.060,28	30,62%
Adicional noturno	R\$ 237,83	1,44%
Hora noturna adicional	R\$ 203,86	1,23%
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado	R\$ 91,60	0,55%
<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>R\$ 2.529,00</b>	<b>15,30%</b>
Vale-transporte	R\$ 95,92	0,58%
Custo mensal	R\$ 399,54	2,42%
Parcela do trabalhador	<b>-R\$ 303,62</b>	<b>-1,84%</b>
Vale-refeição	R\$ 1.234,80	7,47%
Custo mensal	R\$ 1.240,80	7,51%
Parcela do trabalhador	<b>-R\$ 6,00</b>	<b>-0,04%</b>
Cesta básica	R\$ 620,34	3,75%
Valor da cesta básica	R\$ 689,26	4,17%
Parcela do trabalhador	<b>-R\$ 68,92</b>	<b>-0,42%</b>
Assistência Médica e Familiar	R\$ 491,30	2,97%
Valor da assistência médica e familiar	R\$ 818,82	4,95%
Parcela do trabalhador	<b>-R\$ 327,52</b>	<b>-1,98%</b>
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 48,34	0,29%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 13,64	0,08%
Exame toxicológico	R\$ 24,66	0,15%
<b>Insumos Diversos</b>	<b>R\$ 143,22</b>	<b>0,87%</b>
Uniforme	R\$ 143,22	0,87%
Gasto mensal	R\$ 157,82	0,95%
Crédito PIS/COFINS	<b>-R\$ 14,60</b>	<b>-0,09%</b>
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>R\$ 4.274,10</b>	<b>25,86%</b>
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 2.058,43	12,46%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 946,10	5,72%
Afastamento maternidade	R\$ 1,23	0,01%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 892,51	5,40%
Custo de rescisão	R\$ 321,15	1,94%
Outros	R\$ 54,68	0,33%
<b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>	<b>R\$ 3.986,44</b>	<b>24,12%</b>
Custos Indiretos	R\$ 728,57	4,41%
Lucro	R\$ 902,87	5,46%
Tributos	R\$ 2.355,00	14,25%
ISS	R\$ 826,32	5,00%
PIS	R\$ 272,68	1,65%
COFINS	R\$ 1.256,00	7,60%
<b>Total do Posto/mês com BDI e tributos</b>	<b>R\$ 16.526,33</b>	<b>100,00%</b>

\* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024.



Quadro 15: Motorista de ônibus com 24 passageiros – 44 Horas semanais – 2ª Feira a domingo

CUSTOS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE SERVIDORES		
MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Caracterização: Motorista para fretamento - Ônibus de 24 lugares	
	Escala:	44 Horas - 2ª a domingo
	Turno:	Diurno
	Qtd. Servidores:	1
Valores expressos em Reais (R\$)		
<b>Composição da Remuneração</b>	<b>R\$ 3.661,68</b>	<b>32,47%</b>
Salário-base	R\$ 2.530,14	22,43%
Feriado remunerado	R\$ 102,41	0,91%
Folguista	R\$ 1.012,06	8,97%
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado	R\$ 17,07	0,15%
<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>R\$ 1.830,91</b>	<b>16,23%</b>
Vale-transporte	R\$ 81,62	0,72%
Custo mensal	R\$ 294,15	2,61%
Parcela do trabalhador	-R\$ 212,53	-1,88%
Vale-refeição	R\$ 910,50	8,07%
Custo mensal	R\$ 913,50	8,10%
Parcela do trabalhador	-R\$ 3,00	-0,03%
Cesta básica	R\$ 434,24	3,85%
Valor da cesta básica	R\$ 482,49	4,28%
Parcela do trabalhador	-R\$ 48,25	-0,43%
Assistência Médica e Familiar	R\$ 343,90	3,05%
Valor da assistência médica e familiar	R\$ 573,17	5,08%
Parcela do trabalhador	-R\$ 229,27	-2,03%
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 33,84	0,30%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 9,55	0,08%
Exame toxicológico	R\$ 17,26	0,15%
<b>Insumos Diversos</b>	<b>R\$ 140,36</b>	<b>1,24%</b>
Uniforme	R\$ 140,36	1,24%
Gasto mensal	R\$ 154,67	1,37%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 14,31	-0,13%
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>R\$ 2.924,65</b>	<b>25,93%</b>
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 1.347,50	11,95%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 672,69	5,96%
Afastamento maternidade	R\$ 0,88	0,01%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 651,08	5,77%
Custo de rescisão	R\$ 216,75	1,92%
Outros	R\$ 35,75	0,32%
<b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>	<b>R\$ 2.720,47</b>	<b>24,12%</b>
Custos Indiretos	R\$ 497,20	4,41%
Lucro	R\$ 616,15	5,46%
Tributos	R\$ 1.607,12	14,25%
ISS	R\$ 563,90	5,00%
PIS	R\$ 186,09	1,65%
COFINS	R\$ 857,13	7,60%
<b>Total do Posto/mês com BDI e tributos</b>	<b>R\$ 11.278,07</b>	<b>100,00%</b>

\* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024.

**Quadro 16: Motorista de ônibus com 24 passageiros – 44 Horas semanais – 2ª Feira a domingo Diuturno**

<b>CUSTOS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE SERVIDORES</b>		
<b>MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO DE 2024</b>		
<b>Discriminação dos Custos</b>	<b>Caracterização: Motorista para fretamento - Ônibus de 24 lugares</b>	
	<b>Escala:</b>	44 Horas - 2ª a domingo
	<b>Turno:</b>	Diuturno
	<b>Qtd. Servidores:</b>	2
<b>Valores expressos em Reais (R\$)</b>		
<b>Composição da Remuneração</b>	<b>R\$ 8.051,13</b>	<b>33,79%</b>
Salário-base	R\$ 5.060,28	21,24%
Adicional noturno	R\$ 250,14	1,05%
Hora noturna adicional	R\$ 214,40	0,90%
Feriado remunerado	R\$ 204,82	0,86%
Folguista	R\$ 2.209,93	9,27%
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado	R\$ 111,56	0,47%
<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>R\$ 3.661,82</b>	<b>15,37%</b>
Vale-transporte	R\$ 163,24	0,69%
Custo mensal	R\$ 588,30	2,47%
Parcela do trabalhador	-R\$ 425,06	-1,78%
Vale-refeição	R\$ 1.821,00	7,64%
Custo mensal	R\$ 1.827,00	7,67%
Parcela do trabalhador	-R\$ 6,00	-0,03%
Cesta básica	R\$ 868,48	3,64%
Valor da cesta básica	R\$ 964,98	4,05%
Parcela do trabalhador	-R\$ 96,50	-0,41%
Assistência Médica e Familiar	R\$ 687,80	2,89%
Valor da assistência médica e familiar	R\$ 1.146,34	4,81%
Parcela do trabalhador	-R\$ 458,54	-1,92%
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 67,68	0,28%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 19,10	0,08%
Exame toxicológico	R\$ 34,52	0,14%
<b>Insumos Diversos</b>	<b>R\$ 280,72</b>	<b>1,18%</b>
Uniforme	R\$ 280,72	1,18%
Gasto mensal	R\$ 309,34	1,30%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 28,62	-0,12%
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>R\$ 6.430,57</b>	<b>26,99%</b>
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 2.962,82	12,43%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 1.479,07	6,21%
Afastamento maternidade	R\$ 1,93	0,01%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 1.431,57	6,01%
Custo de rescisão	R\$ 476,58	2,00%
Outros	R\$ 78,60	0,33%
<b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>	<b>R\$ 5.402,77</b>	<b>22,67%</b>
Custos Indiretos	R\$ 680,87	2,86%
Lucro	R\$ 1.326,55	5,57%
Tributos	R\$ 3.395,35	14,25%
ISS	R\$ 1.191,35	5,00%
PIS	R\$ 393,15	1,65%
COFINS	R\$ 1.810,85	7,60%
<b>Total do Posto/mês com BDI e tributos</b>	<b>R\$ 23.827,01</b>	<b>100,00%</b>

\* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024.



## Quadro 17: Motorista de micro-ônibus com 16 passageiros – 44 Horas semanais – 2ª a 6ª Feira

CUSTOS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE SERVIDORES		
MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Caracterização: Motorista para fretamento - Ônibus de 16 lugares	
	Escala:	44 Horas - 2ª a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Qtd. Servidores:	1
Valores expressos em Reais (R\$)		
<b>Composição da Remuneração</b>	<b>R\$ 2.530,14</b>	<b>33,10%</b>
Salário-base	R\$ 2.530,14	33,10%
<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>R\$ 1.264,50</b>	<b>16,54%</b>
Vale-transporte	R\$ 47,96	0,63%
Custo mensal	R\$ 199,77	2,61%
Parcela do trabalhador	-R\$ 151,81	-1,99%
Vale-refeição	R\$ 617,40	8,08%
Custo mensal	R\$ 620,40	8,12%
Parcela do trabalhador	-R\$ 3,00	-0,04%
Cesta básica	R\$ 310,17	4,06%
Valor da cesta básica	R\$ 344,63	4,51%
Parcela do trabalhador	-R\$ 34,46	-0,45%
Assistência Médica e Familiar	R\$ 245,65	3,21%
Valor da assistência médica e familiar	R\$ 409,41	5,36%
Parcela do trabalhador	-R\$ 163,76	-2,14%
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 24,17	0,32%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 6,82	0,09%
Exame toxicológico	R\$ 12,33	0,16%
<b>Insumos Diversos</b>	<b>R\$ 71,61</b>	<b>0,94%</b>
Uniforme	R\$ 71,61	0,94%
Gasto mensal	R\$ 78,91	1,03%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 7,30	-0,10%
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>R\$ 1.933,31</b>	<b>25,29%</b>
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 931,09	12,18%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 427,95	5,60%
Afastamento maternidade	R\$ 0,56	0,01%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 403,71	5,28%
Custo de rescisão	R\$ 145,27	1,90%
Outros	R\$ 24,73	0,32%
<b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>	<b>R\$ 1.843,68</b>	<b>24,12%</b>
Custos Indiretos	R\$ 336,95	4,41%
Lucro	R\$ 417,57	5,46%
Tributos	R\$ 1.089,16	14,25%
ISS	R\$ 382,16	5,00%
PIS	R\$ 126,11	1,65%
COFINS	R\$ 580,89	7,60%
<b>Total do Posto/mês com BDI e tributos</b>	<b>R\$ 7.643,24</b>	<b>100,00%</b>

\* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024.

**Quadro 18: Motorista de micro-ônibus com 16 passageiros – 44 Horas semanais – 2ª a 6ª Feira – Diuturno**

<b>CUSTOS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE SERVIDORES</b>		
<b>MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO DE 2024</b>		
<b>Discriminação dos Custos</b>	<b>Caracterização: Motorista para fretamento - Ônibus de 16 lugares</b>	
	<b>Escala:</b>	44 Horas - 2ª a 6ª feira
	<b>Turno:</b>	Diuturno
	<b>Qtd. Servidores:</b>	2
<b>Valores expressos em Reais (R\$)</b>		
<b>Composição da Remuneração</b>	<b>R\$ 5.593,57</b>	<b>33,85%</b>
Salário-base	R\$ 5.060,28	30,62%
Adicional noturno	R\$ 237,83	1,44%
Hora noturna adicional	R\$ 203,86	1,23%
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado	R\$ 91,60	0,55%
<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>R\$ 2.529,00</b>	<b>15,30%</b>
Vale-transporte	R\$ 95,92	0,58%
Custo mensal	R\$ 399,54	2,42%
Parcela do trabalhador	-R\$ 303,62	-1,84%
Vale-refeição	R\$ 1.234,80	7,47%
Custo mensal	R\$ 1.240,80	7,51%
Parcela do trabalhador	-R\$ 6,00	-0,04%
Cesta básica	R\$ 620,34	3,75%
Valor da cesta básica	R\$ 689,26	4,17%
Parcela do trabalhador	-R\$ 68,92	-0,42%
Assistência Médica e Familiar	R\$ 491,30	2,97%
Valor da assistência médica e familiar	R\$ 818,82	4,95%
Parcela do trabalhador	-R\$ 327,52	-1,98%
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 48,34	0,29%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 13,64	0,08%
Exame toxicológico	R\$ 24,66	0,15%
<b>Insumos Diversos</b>	<b>R\$ 143,22</b>	<b>0,87%</b>
Uniforme	R\$ 143,22	0,87%
Gasto mensal	R\$ 157,82	0,95%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 14,60	-0,09%
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>R\$ 4.274,10</b>	<b>25,86%</b>
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 2.058,43	12,46%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 946,10	5,72%
Afastamento maternidade	R\$ 1,23	0,01%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 892,51	5,40%
Custo de rescisão	R\$ 321,15	1,94%
Outros	R\$ 54,68	0,33%
<b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>	<b>R\$ 3.986,44</b>	<b>24,12%</b>
Custos Indiretos	R\$ 728,57	4,41%
Lucro	R\$ 902,87	5,46%
Tributos	R\$ 2.355,00	14,25%
ISS	R\$ 826,32	5,00%
PIS	R\$ 272,68	1,65%
COFINS	R\$ 1.256,00	7,60%
<b>Total do Posto/mês com BDI e tributos</b>	<b>R\$ 16.526,33</b>	<b>100,00%</b>

\* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024.





**Quadro 19: Motorista de micro-ônibus com 16 passageiros – 44 horas semanais – 2ª feira a domingo**

<b>CUSTOS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE SERVIDORES</b>		
<b>MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO DE 2024</b>		
<b>Discriminação dos Custos</b>	<b>Caracterização: Motorista para fretamento - Ônibus de 16 lugares</b>	
	<b>Escala:</b>	44 Horas - 2ª a domingo
	<b>Turno:</b>	Diurno
	<b>Qtd. Servidores:</b>	1
Valores expressos em Reais (R\$)		
<b>Composição da Remuneração</b>	<b>R\$ 3.661,68</b>	<b>32,47%</b>
Salário-base	R\$ 2.530,14	22,43%
Feriado remunerado	R\$ 102,41	0,91%
Folguista	R\$ 1.012,06	8,97%
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado	R\$ 17,07	0,15%
<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>R\$ 1.830,91</b>	<b>16,23%</b>
Vale-transporte	R\$ 81,62	0,72%
Custo mensal	R\$ 294,15	2,61%
Parcela do trabalhador	-R\$ 212,53	-1,88%
Vale-refeição	R\$ 910,50	8,07%
Custo mensal	R\$ 913,50	8,10%
Parcela do trabalhador	-R\$ 3,00	-0,03%
Cesta básica	R\$ 434,24	3,85%
Valor da cesta básica	R\$ 482,49	4,28%
Parcela do trabalhador	-R\$ 48,25	-0,43%
Assistência Médica e Familiar	R\$ 343,90	3,05%
Valor da assistência médica e familiar	R\$ 573,17	5,08%
Parcela do trabalhador	-R\$ 229,27	-2,03%
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 33,84	0,30%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 9,55	0,08%
Exame toxicológico	R\$ 17,26	0,15%
<b>Insumos Diversos</b>	<b>R\$ 140,36</b>	<b>1,24%</b>
Uniforme	R\$ 140,36	1,24%
Gasto mensal	R\$ 154,67	1,37%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 14,31	-0,13%
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>R\$ 2.924,65</b>	<b>25,93%</b>
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 1.347,50	11,95%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 672,69	5,96%
Afastamento maternidade	R\$ 0,88	0,01%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 651,08	5,77%
Custo de rescisão	R\$ 216,75	1,92%
Outros	R\$ 35,75	0,32%
<b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>	<b>R\$ 2.720,47</b>	<b>24,12%</b>
Custos Indiretos	R\$ 497,20	4,41%
Lucro	R\$ 616,15	5,46%
Tributos	R\$ 1.607,12	14,25%
ISS	R\$ 563,90	5,00%
PIS	R\$ 186,09	1,65%
COFINS	R\$ 857,13	7,60%
<b>Total do Posto/mês com BDI e tributos</b>	<b>R\$ 11.278,07</b>	<b>100,00%</b>

\* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024.

**Quadro 20: Motorista de micro-ônibus com 16 passageiros – 44 horas semanais – 2ª feira a domingo – Diurno**

<b>CUSTOS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE SERVIDORES</b>		
<b>MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO DE 2024</b>		
<b>Discriminação dos Custos</b>	<b>Caracterização: Motorista para fretamento - Ônibus de 16 lugares</b>	
	<b>Escala:</b>	44 Horas - 2ª Feira a domingo
	<b>Turno:</b>	Diurno
	<b>Qtd. Servidores:</b>	2
<b>Valores expressos em Reais (R\$)</b>		
<b>Composição da Remuneração</b>	<b>R\$ 8.051,13</b>	<b>33,16%</b>
Salário-base	R\$ 5.060,28	20,84%
Adicional noturno	R\$ 250,14	1,03%
Hora noturna adicional	R\$ 214,40	0,88%
Feriado remunerado	R\$ 204,82	0,84%
Folguista	R\$ 2.209,93	9,10%
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado	R\$ 111,56	0,46%
<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>R\$ 3.661,82</b>	<b>15,08%</b>
Vale-transporte	R\$ 163,24	0,67%
Custo mensal	R\$ 588,30	2,42%
Parcela do trabalhador	-R\$ 425,06	-1,75%
Vale-refeição	R\$ 1.821,00	7,50%
Custo mensal	R\$ 1.827,00	7,52%
Parcela do trabalhador	-R\$ 6,00	-0,02%
Cesta básica	R\$ 868,48	3,58%
Valor da cesta básica	R\$ 964,98	3,97%
Parcela do trabalhador	-R\$ 96,50	-0,40%
Assistência Médica e Familiar	R\$ 687,80	2,83%
Valor da assistência médica e familiar	R\$ 1.146,34	4,72%
Parcela do trabalhador	-R\$ 458,54	-1,89%
Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 67,68	0,28%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 19,10	0,08%
Exame toxicológico	R\$ 34,52	0,14%
<b>Insumos Diversos</b>	<b>R\$ 280,72</b>	<b>1,16%</b>
Uniforme	R\$ 280,72	1,16%
Gasto mensal	R\$ 309,34	1,27%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 28,62	-0,12%
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>R\$ 6.430,57</b>	<b>26,48%</b>
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 2.962,82	12,20%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 1.479,07	6,09%
Afastamento maternidade	R\$ 1,93	0,01%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 1.431,57	5,90%
Custo de rescisão	R\$ 476,58	1,96%
Outros	R\$ 78,60	0,32%
<b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>	<b>R\$ 5.857,09</b>	<b>24,12%</b>
Custos Indiretos	R\$ 1.070,45	4,41%
Lucro	R\$ 1.326,55	5,46%
Tributos	R\$ 3.460,09	14,25%
ISS	R\$ 1.214,07	5,00%
PIS	R\$ 400,64	1,65%
COFINS	R\$ 1.845,38	7,60%
<b>Total do Posto/mês com BDI e tributos</b>	<b>R\$ 24.281,33</b>	<b>100,00%</b>

\* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024.



## 2.1.2. Equipe de Manutenção

Quadro 21: Mecânico – 44 Horas semanais – 2ª a 6ª Feira – Sem BDI

CUSTOS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE SERVIDORES		
MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Caracterização: Mecânico	
	Escala:	44 Horas - 2ª a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Qtd. Servidores:	1
	Valores expressos em Reais (R\$)	
<b>Composição da Remuneração</b>	<b>R\$ 2.359,76</b>	<b>43,14%</b>
Salário-base	R\$ 2.359,76	43,14%
<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>R\$ 1.262,39</b>	<b>23,08%</b>
Vale-transporte	R\$ 58,18	1,06%
Custo mensal	R\$ 199,77	3,65%
Parcela do trabalhador	-R\$ 141,59	-2,59%
Vale-refeição	R\$ 617,40	11,29%
Custo mensal	R\$ 620,40	11,34%
Parcela do trabalhador	-R\$ 3,00	-0,05%
Cesta básica	R\$ 310,17	5,67%
Valor da cesta básica	R\$ 344,63	6,30%
Parcela do trabalhador	-R\$ 34,46	-0,63%
Assistência Médica e Familiar	R\$ 245,65	4,49%
Valor da assistência médica e familiar	R\$ 409,41	7,48%
Parcela do trabalhador	-R\$ 163,76	-2,99%
Valor do seguro de vida, invaliz e funeral	R\$ 24,17	0,44%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 6,82	0,12%
<b>Insumos Diversos</b>	<b>R\$ 45,36</b>	<b>0,83%</b>
Uniforme	R\$ 20,51	0,37%
Gasto mensal	R\$ 22,60	0,41%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 2,09	-0,04%
EPI	R\$ 24,85	0,45%
Gasto mensal	R\$ 27,38	0,50%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 2,53	-0,05%
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>R\$ 1.803,11</b>	<b>32,96%</b>
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 868,39	15,87%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 399,13	7,30%
Afastamento maternidade	R\$ 0,52	0,01%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 376,52	6,88%
Custo de rescisão	R\$ 135,48	2,48%
Outros	R\$ 23,07	0,42%
<b>Total do Posto/mês sem BDI e tributos</b>	<b>R\$ 5.470,62</b>	<b>100,00%</b>

\* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024.



## Quadro 22: Ajudante de mecânico – 44 Horas semanais – 2ª a 6ª Feira – Sem BDI

CUSTOS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE SERVIDORES		
MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO DE 2024		
Discriminação dos Custos	Caracterização: Ajudante de Mecânico	
	Escala:	44 Horas - 2ª a 6ª feira
	Turno:	Diurno
	Qtd. Servidores:	1
Valores expressos em Reais (R\$)		
<b>Composição da Remuneração</b>	<b>R\$ 1.612,00</b>	<b>38,41%</b>
Salário-base	R\$ 1.612,00	38,41%
<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>R\$ 1.307,26</b>	<b>31,15%</b>
Vale-transporte	R\$ 103,05	2,46%
Custo mensal	R\$ 199,77	4,76%
Parcela do trabalhador	-R\$ 96,72	-2,30%
Vale-refeição	R\$ 617,40	14,71%
Custo mensal	R\$ 620,40	14,78%
Parcela do trabalhador	-R\$ 3,00	-0,07%
Cesta básica	R\$ 310,17	7,39%
Valor da cesta básica	R\$ 344,63	8,21%
Parcela do trabalhador	-R\$ 34,46	-0,82%
Assistência Médica e Familiar	R\$ 245,65	5,85%
Valor da assistência médica e familiar	R\$ 409,41	9,76%
Parcela do trabalhador	-R\$ 163,76	-3,90%
Valor do seguro de vida, invaliz e funeral	R\$ 24,17	0,58%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 6,82	0,16%
<b>Insumos Diversos</b>	<b>R\$ 45,36</b>	<b>1,08%</b>
Uniforme	R\$ 20,51	0,49%
Gasto mensal	R\$ 22,60	0,54%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 2,09	-0,05%
EPI	R\$ 24,85	0,59%
Gasto mensal	R\$ 27,38	0,65%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 2,53	-0,06%
<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>R\$ 1.231,74</b>	<b>29,35%</b>
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 593,22	14,14%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 272,65	6,50%
Afastamento maternidade	R\$ 0,35	0,01%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 257,21	6,13%
Custo de rescisão	R\$ 92,55	2,21%
Outros	R\$ 15,76	0,38%
<b>Total do Posto/mês sem BDI e tributos</b>	<b>R\$ 4.196,36</b>	<b>100,00%</b>

\* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024.

## 2.2. Custo Fixo dos Veículos (R\$/Mês)

### 2.2.1. Apropriação dos Veículos

**Quadro 23: Apropriação dos veículos com diferenciação nas frequências de utilização na prestação dos serviços**

Jornada	Fator de Apropriação
2ª feira a domingo	100,00%
2ª a 6ª feira	67,94%

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024.

### 2.2.2. Depreciação

**Quadro 24: Valor de mercado dos veículos e suas respectivas vidas úteis**

Veículo	Valor de Mercado (R\$)			Período Previsto de Utilização (Meses)
	Novo – 0 km (Pa)	Idade Média (Po)	Idade Máxima Admitida (P)	
Ônibus de 44 lugares	R\$ 1.237.800,00	R\$ 317.186,25	R\$ 185.670,00	60
Ônibus de 24 lugares	R\$ 694.700,00	R\$ 178.016,88	R\$ 104.205,00	60
Micro-ônibus tipo van de 16 lugares	R\$ 326.769,00	R\$ 71.889,18	R\$ 57.184,58	24

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024.

**Quadro 25: Custo total de depreciação mensal por veículo**

Veículo	Fator de Apropriação	
	2ª Feira a Domingo 100,00% (R\$/mês)	2ª a 6ª Feira 67,94% (R\$/mês)
<b>Ônibus de 44 lugares</b>	<b>R\$ 1.989,18</b>	<b>R\$ 1.351,50</b>
Valor da depreciação	R\$ 2.191,94	R\$ 1.489,26
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 202,75	-R\$ 137,76
<b>Ônibus de 24 lugares</b>	<b>R\$ 1.116,40</b>	<b>R\$ 758,51</b>
Valor da depreciação	R\$ 1.230,20	R\$ 835,83
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 113,79	-R\$ 77,31
<b>Micro-ônibus tipo van de 16 lugares</b>	<b>R\$ 556,02</b>	<b>R\$ 377,77</b>
Valor da depreciação	R\$ 612,69	R\$ 416,28
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 56,67	-R\$ 38,51

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024.

2.2.3. Emplacamento, Seguro Obrigatório para Proteção de Vítimas de Acidentes de Trânsito (SPVAT) e Imposto Anual de Propriedade de Veículo Automotor (IPVA)

**Quadro 26: Valor unitário das despesas obrigatórias dos veículos**

Veículo	Valor Unitário (R\$)
<b>Ônibus de 44 lugares</b>	<b>R\$ 352,67</b>
Valor de emplacamento	R\$ 352,67
Valor do seguro obrigatório (SPVAT)	R\$ 0,00
Valor do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA)	isento
<b>Ônibus de 24 lugares</b>	<b>R\$ 352,67</b>
Valor de emplacamento	R\$ 352,67
Valor do seguro obrigatório (SPVAT)	R\$ 0,00
Valor do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA)	isento
<b>Micro-ônibus tipo van de 16 lugares</b>	<b>R\$ 352,67</b>
Valor de emplacamento	R\$ 352,67
Valor do seguro obrigatório (SPVAT)	R\$ 0,00
Valor do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA)	isento

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024.

**Quadro 27: Custo total com despesas obrigatórias dos veículos**

Veículo	Fator de Apropriação	
	2ª Feira a Domingo 100,00% (R\$/mês)	2ª a 6ª Feira 67,94% (R\$/mês)
<b>Ônibus de 44 lugares</b>	<b>R\$ 1,96</b>	<b>R\$ 1,33</b>
Valor de emplacamento (lacrção)	R\$ 1,96	R\$ 1,33
Valor do seguro obrigatório (SPVAT)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor do IPVA	isento	isento
<b>Ônibus de 24 lugares</b>	<b>R\$ 1,96</b>	<b>R\$ 1,33</b>
Valor de emplacamento (lacrção)	R\$ 1,96	R\$ 1,33
Valor do seguro obrigatório (SPVAT)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor do IPVA	isento	isento
<b>Micro-ônibus tipo van de 16 lugares</b>	<b>R\$ 2,94</b>	<b>R\$ 2,00</b>
Valor de emplacamento (lacrção)	R\$ 2,94	R\$ 2,00
Valor do seguro obrigatório (SPVAT)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor do IPVA	isento	isento

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024.

## 2.2.4. Seguro

**Quadro 28: Custo total de seguro por veículo**

Veículo	Fator de Apropriação	
	2ª Feira a Domingo 100,00% (R\$/mês)	2ª a 6ª Feira 67,94% (R\$/mês)
<b>Ônibus de 44 lugares</b>	R\$ 1.971,75	R\$ 1.339,66
Valor do seguro	R\$ 2.172,73	R\$ 1.476,20
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 200,98	-R\$ 136,55
<b>Ônibus de 24 lugares</b>	R\$ 1.106,62	R\$ 751,87
Valor do seguro	R\$ 1.219,42	R\$ 828,50
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 112,80	-R\$ 76,64
<b>Micro-ônibus tipo van de 16 lugares</b>	R\$ 446,89	R\$ 303,63
Valor do seguro	R\$ 492,44	R\$ 334,58
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 45,55	-R\$ 30,95

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024.

## 2.2.5. Apoio Operacional da Frota

**Quadro 29: Custo total com apoio operacional da frota por veículo**

Veículo	Fator de Apropriação	
	2ª Feira a Domingo 100,00% (R\$/mês)	2ª a 6ª Feira 67,94% (R\$/mês)
Ônibus 44 passageiros	R\$ 198,14	R\$ 134,62
Ônibus 24 passageiros	R\$ 111,25	R\$ 75,59
Micro-ônibus tipo van	R\$ 50,29	R\$ 34,17

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024.

## 2.2.6. Tacógrafo (Cronotacógrafo)

**Quadro 30: Valor unitário das despesas para aferição do tacógrafo e validade**

Equipamento	Valor Unitário (R\$)	Validade (Meses)
Taxa para selagem e ensaio	R\$ 211,38	24
Valor do serviço de aferição	R\$ 301,47	24

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024.

**Quadro 31: Custo total para aferição do tacógrafo por veículo**

Veículo	Fator de Apropriação	
	2ª Feira a Domingo 100,00% (R\$/mês)	2ª a 6ª Feira 67,94% (R\$/mês)
<b>Ônibus de 44 lugares</b>	<b>R\$ 21,37</b>	<b>R\$ 14,52</b>
Taxa para selagem e ensaio	R\$ 8,81	R\$ 5,98
Valor do serviço de aferição	R\$ 12,56	R\$ 8,53
<b>Ônibus de 24 lugares</b>	<b>R\$ 21,37</b>	<b>R\$ 14,52</b>
Taxa para selagem e ensaio	R\$ 8,81	R\$ 5,98
Valor do serviço de aferição	R\$ 12,56	R\$ 8,53
<b>Micro-ônibus tipo van de 16 lugares</b>	<b>R\$ 21,37</b>	<b>R\$ 14,52</b>
Taxa para selagem e ensaio	R\$ 8,81	R\$ 5,98
Valor do serviço de aferição	R\$ 12,56	R\$ 8,53

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024.

### 2.2.7. Sistema de Posicionamento Global (GPS)

**Quadro 32: Valor unitário do equipamento GPS e sua vida útil**

Equipamento	Valor Unitário (R\$)	Vida Útil
Sistema de posicionamento global – GPS	R\$ 314,01	60,00

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024.

**Quadro 33: Custo total com equipamento GPS por veículo**

Veículo	Fator de Apropriação	
	2ª Feira a Domingo 100,00% (R\$/mês)	2ª a 6ª Feira 67,94% (R\$/mês)
<b>Ônibus de 44 lugares</b>	<b>R\$ 4,75</b>	<b>R\$ 3,23</b>
Valor do GPS	R\$ 5,23	R\$ 3,56
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,48	-R\$ 0,33
<b>Ônibus de 24 lugares</b>	<b>R\$ 4,75</b>	<b>R\$ 3,23</b>
Valor do GPS	R\$ 5,23	R\$ 3,56
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,48	-R\$ 0,33
<b>Micro-ônibus tipo van de 16 lugares</b>	<b>R\$ 4,75</b>	<b>R\$ 3,23</b>
Valor do GPS	R\$ 5,23	R\$ 3,56
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,48	-R\$ 0,33

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024.

### 2.2.8. Sistema de Monitoramento

**Quadro 34: Valor unitário mensal do sistema de monitoramento**

Equipamento	Valor Unitário Mensal (R\$/mês)
Sistema de monitoramento	R\$ 61,26

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024.



**Quadro 35: Custo total com sistema de monitoramento por veículo**

Custo Mensal de Monitoramento por Veículo	Fator de Apropriação	
	2ª Feira a Domingo 100,00% (R\$/mês)	2ª a 6ª Feira 67,94% (R\$/mês)
Ônibus de 44 lugares	R\$ 61,26	R\$ 41,62
Ônibus de 24 lugares	R\$ 61,26	R\$ 41,62
Micro-ônibus tipo van de 16 lugares	R\$ 61,26	R\$ 41,62

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024.

## 2.2.9. Adesivagem

**Quadro 36: Valor unitário do serviço de adesivagem e sua vida útil**

Equipamento	Valor Unitário (R\$)	Vida Útil
Ônibus de 44 lugares	R\$ 108,66	180
Ônibus de 24 lugares	R\$ 108,66	180
Micro-ônibus tipo van de 16 lugares	R\$ 108,66	120

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024.

**Quadro 37: Custo total com adesivagem por veículo**

Custo Total de Adesivagem Mensal por Veículo	Fator de Apropriação	
	2ª Feira a Domingo 100,00% (R\$/mês)	2ª a 6ª Feira 67,94% (R\$/mês)
<b>Ônibus de 44 lugares</b>	<b>R\$ 0,60</b>	<b>R\$ 0,41</b>
Valor do serviço de adesivagem	R\$ 0,60	R\$ 0,41
<b>Ônibus de 24 lugares</b>	<b>R\$ 0,60</b>	<b>R\$ 0,41</b>
Valor do serviço de adesivagem	R\$ 0,60	R\$ 0,41
<b>Micro-ônibus tipo van de 16 lugares</b>	<b>R\$ 0,91</b>	<b>R\$ 0,62</b>
Valor do serviço de adesivagem	R\$ 0,91	R\$ 0,62

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024.

## 2.2.10. Valor Fixo – Veículo (R\$/mês)

O valor fixo é definido a partir da soma de todas as rubricas apresentadas anteriormente e acrescido dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de 32,28% para os serviços de transporte.

**Quadro 38: Custo total fixo por veículo**

Custo Fixo Total	Fator de Apropriação	
	2ª Feira a Domingo 100,00% (R\$/mês)	2ª a 6ª Feira 67,94% (R\$/mês)
<b>Ônibus 44 passageiros</b>	<b>R\$ 5.620,51</b>	<b>R\$ 3.818,71</b>
Custo mensal fixo	R\$ 4.249,01	R\$ 2.886,89
BDI para serviços de transporte – 32,28%	R\$ 1.371,49	R\$ 931,83
<b>Ônibus 24 passageiros</b>	<b>R\$ 3.206,70</b>	<b>R\$ 2.178,71</b>
Custo mensal fixo	R\$ 2.424,21	R\$ 1.647,07
BDI para serviços de transporte – 32,28%	R\$ 782,48	R\$ 531,64
<b>Micro-ônibus tipo van</b>	<b>R\$ 1.513,81</b>	<b>R\$ 1.028,52</b>
Custo mensal fixo	R\$ 1.144,42	R\$ 777,55
BDI para serviços de transporte – 32,28%	R\$ 369,39	R\$ 250,98

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024.

### 2.3. Custo Variável dos Veículos (R\$/km)

#### 2.3.1. Manutenção – Peças

**Quadro 39: Custo total por quilômetro rodado com peças**

Veículo	Valor de Mercado Novo – 0 km (Pa)	Fator da Incidência da Necessidade de Manutenção de Peças	Valor (R\$/km)
Ônibus de 44 lugares	R\$ 1.237.800,00	0,0001%	R\$ 1,24
Ônibus de 24 lugares	R\$ 694.700,00	0,0001%	R\$ 0,69
Micro-ônibus tipo van de 16 lugares	R\$ 326.769,00	0,0002%	R\$ 0,65

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024.

#### 2.3.2. Manutenção – Oficina

**Quadro 40: Custo total por quilômetro rodado com peças**

Custos de Mão de Obra do Serviço de Transporte de Servidores	Valor R\$/mês
Mecânico	R\$ 5.470,62
Ajudante de oficina	R\$ 4.196,36
<b>Custo Total Mensal</b>	<b>R\$ 9.666,98</b>

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024.

**Quadro 41: Custo total por quilômetro rodado com oficina**

Veículo	Fator de Utilização da Equipe	Valor (R\$/km)
Ônibus de 44 lugares	0,0023%	R\$ 0,22
Ônibus de 24 lugares	0,0023%	R\$ 0,22
Micro-ônibus tipo van de 16 lugares	0,0023%	R\$ 0,22

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024.

#### 2.3.3. Pneus e Acessórios

**Quadro 42: Quantidade necessária de pneus e acessórios e suas respectivas previsões de substituições**

Veículo	Quant. de Rodas	Quant. de Serviço de Recapagem	Quant. de Câmara de Ar	Quant. de Protetores	Quilometragem km
Ônibus de 44 lugares	6	2	2	2	160.000
Ônibus de 24 lugares	6	2	-	-	110.000
Micro-ônibus tipo van de 16 lugares	4	-	-	-	45.000

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024.

**Quadro 43: Custo total por quilômetro rodado com pneus e acessórios**

Veículo	Valor Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)	Custo (R\$/km)
<b>Ônibus de 44 lugares</b>	<b>R\$ 2.496,05</b>	<b>R\$ 21.564,88</b>	<b>R\$ 0,13</b>
Valor de pneus novos	R\$ 1.848,53	R\$ 12.939,71	R\$ 0,08
Valor do serviço de recapagem de pneus	R\$ 702,75	R\$ 8.433,00	R\$ 0,05
Valor de câmara de ar	R\$ 148,04	R\$ 1.776,48	R\$ 0,01
Valor do protetor de pneus	R\$ 51,15	R\$ 613,76	R\$ 0,00
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 254,42	-R\$ 2.198,07	-R\$ 0,01
<b>Ônibus de 24 lugares</b>	<b>R\$ 947,63</b>	<b>R\$ 8.722,18</b>	<b>R\$ 0,08</b>
Valor de pneus novos	R\$ 583,89	R\$ 4.087,21	R\$ 0,04
Valor do serviço de recapagem de pneus	R\$ 460,33	R\$ 5.524,00	R\$ 0,05
Valor de câmara de ar	-	-	-
Valor do protetor de pneus	-	-	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 96,59	-R\$ 889,04	-R\$ 0,01
<b>Micro-ônibus tipo van de 16 lugares</b>	<b>R\$ 387,02</b>	<b>R\$ 1.935,11</b>	<b>R\$ 0,04</b>
Valor de pneus novos	R\$ 426,47	R\$ 2.132,35	R\$ 0,05
Valor do serviço de recapagem de pneus	-	-	-
Valor de câmara de ar	-	-	-
Valor do protetor de pneus	-	-	-
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 39,45	-R\$ 197,24	R\$ 0,00

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024.

### 2.3.4. Combustível e ARLA 32

**Quadro 44: Consumo médio de combustível e aditivo em quilômetro por litro**

Veículo	Consumo por Litro	
	Diesel	ARLA 32
Ônibus de 44 lugares	2,66	53,20
Ônibus de 24 lugares	4,70	94,00
Micro-ônibus tipo van de 16 lugares	9,00	

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024.

**Quadro 45 : Custo total por quilômetro rodado com combustível e aditivo**

Veículo	Valor Unitário R\$	Custo (R\$/km)
<b>Ônibus de 44 lugares</b>	<b>R\$ 9,58</b>	<b>R\$ 2,09</b>
Valor do óleo diesel	R\$ 5,90	R\$ 2,22
Valor do ARLA 32	R\$ 4,65	R\$ 0,09
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,98	-R\$ 0,21
<b>Ônibus de 24 lugares</b>	<b>R\$ 9,58</b>	<b>R\$ 1,18</b>
Valor do óleo diesel	R\$ 5,90	R\$ 1,26
Valor do ARLA 32	R\$ 4,65	R\$ 0,05
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,98	-R\$ 0,12
<b>Micro-ônibus tipo van de 16 lugares</b>	<b>R\$ 9,58</b>	<b>R\$ 0,59</b>
Valor do óleo diesel	R\$ 5,90	R\$ 0,66
Valor do ARLA 32	R\$ 4,65	R\$ 0,00
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,98	-R\$ 0,06

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024.

### 2.3.5. Óleos e Lubrificantes

**Quadro 46: Quantidades necessárias de óleos lubrificantes e filtro de ar**

Veículo	Quantidade Necessária					
	Óleo para Motor	Óleo para Câmbio	Óleo para Diferencial	Óleo para Freio	Graxa	Filtro de Ar
Ônibus de 44 lugares	23	12	11	1	3	-
Ônibus de 24 lugares	12	3,5	3,5	1	1,5	-
Micro-ônibus tipo van de 16 lugares	6,8	2,2	-	1	-	1

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024.

**Quadro 47: Previsão de substituições dos óleos lubrificantes e filtro de ar**

Veículo	Quilometragem (km)					
	Óleo para Motor	Óleo para Câmbio	Óleo para Diferencial	Óleo para Freio	Graxa	Filtro de Ar
Ônibus de 44 lugares	10.000	25.000	25.000	50.000	50.000	-
Ônibus de 24 lugares	10.000	25.000	25.000	50.000	50.000	-
Micro-ônibus tipo van de 16 lugares	7.500	30.000	-	50.000	-	15.000

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024.

**Quadro 48: Custo total por quilômetro rodado com óleos lubrificantes e filtro de ar**

Veículo	Valor Unitário R\$	Custo (R\$/km)
<b>Ônibus de 44 lugares</b>	<b>R\$ 134,39</b>	<b>R\$ 0,075</b>
Valor do óleo para o motor	R\$ 21,27	R\$ 0,049
Valor do óleo para o câmbio	R\$ 34,53	R\$ 0,017
Valor do óleo para o diferencial	R\$ 34,53	R\$ 0,015
Valor do óleo para o freio	R\$ 25,57	R\$ 0,001
Valor da graxa	R\$ 32,18	R\$ 0,002
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 13,70	-R\$ 0,008
<b>Ônibus de 24 lugares</b>	<b>R\$ 134,39</b>	<b>R\$ 0,033</b>
Valor do óleo para motor	R\$ 21,27	R\$ 0,026
Valor do óleo para câmbio	R\$ 34,53	R\$ 0,005
Valor do óleo para diferencial	R\$ 34,53	R\$ 0,005
Valor do óleo para freio	R\$ 25,57	R\$ 0,001
Valor da graxa	R\$ 32,18	R\$ 0,001
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 13,70	-R\$ 0,003
<b>Micro-ônibus tipo van de 16 lugares</b>	<b>R\$ 132,70</b>	<b>R\$ 0,024</b>
Valor do óleo para motor	R\$ 21,27	R\$ 0,019
Valor do óleo para câmbio	R\$ 34,53	R\$ 0,003
Valor do óleo para freio	R\$ 25,57	R\$ 0,001
Valor do filtro de ar	R\$ 64,86	R\$ 0,004
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 13,53	-R\$ 0,002

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024.

### 2.3.6. Lavagens

**Quadro 49: Previsão de execução das lavagens por quilômetro**

Veículo	Quilometragem (km)
Ônibus de 44 lugares	2.000
Ônibus de 24 lugares	2.000
Micro-ônibus tipo van de 16 lugares	2.000

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024.

**Quadro 50: Custo total por quilômetro rodado com lavagens**

Veículo	Valor Unitário R\$	Custo (R\$/km)
<b>Ônibus de 44 lugares</b>	<b>R\$ 375,10</b>	<b>R\$ 0,19</b>
Valor da lavagem completa	R\$ 413,33	R\$ 0,21
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 38,23	-R\$ 0,02
<b>Ônibus de 24 lugares</b>	<b>R\$ 347,12</b>	<b>R\$ 0,17</b>
Valor da lavagem completa	R\$ 382,50	R\$ 0,19
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 35,38	-R\$ 0,02
<b>Micro-ônibus tipo van de 16 lugares</b>	<b>R\$ 163,35</b>	<b>R\$ 0,08</b>
Valor da lavagem completa	R\$ 180,00	R\$ 0,09
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 16,65	-R\$ 0,01

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024.

### 2.3.7. Valor Variável por Quilômetro Rodado

O valor variável por quilômetro rodado é definido a partir da soma de todas as rubricas apresentadas anteriormente com a incidência da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) para os serviços de transporte de 32,28%.

**Quadro 51: Custo variável por quilômetro rodado**

Veículo	Custo Variável R\$/km
<b>Ônibus 44 passageiros</b>	<b>R\$ 5,23</b>
Custo por quilômetro	R\$ 3,95
BDI para serviços de transporte	R\$ 1,28
<b>Ônibus 24 passageiros</b>	<b>R\$ 3,16</b>
Custo por quilômetro	R\$ 2,39
BDI para serviços de transporte	R\$ 0,77
<b>Micro-ônibus tipo van</b>	<b>R\$ 2,14</b>
Custo por quilômetro	R\$ 1,62
BDI para serviços de transporte	R\$ 0,52

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024.

## 2.4. Composição dos Valores Referenciais

A composição dos valores referenciais consiste na junção entre os custos nos tópicos 2.1, 2.2 e 2.3 observados neste capítulo. Nesses termos, encontram-se a seguir os preços referenciais relativos à Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo.

**Quadro 52: Composição dos preços referenciais por veículo, de 2ª a 6ª feira, em horário comercial**

Veículo	Valor Fixo (R\$/mês)		Valor Variável (R\$/km)
	Mão de Obra	Veículo	
Ônibus 44 passageiros	R\$ 9.063,81	R\$ 3.818,71	R\$ 5,23
Ônibus 24 passageiros	R\$ 7.643,24	R\$ 2.178,71	R\$ 3,16
Micro-ônibus tipo van	R\$ 7.643,24	R\$ 1.028,52	R\$ 2,14

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024.

**Quadro 53: Composição dos preços referenciais por veículo, de 2ª a 6ª feira, em horário diuturno**

Veículo	Valor Fixo (R\$/Mês)		Valor Variável (R\$/km)
	Mão de Obra	Veículo	
Ônibus 44 passageiros	R\$ 19.677,45	R\$ 3.818,71	R\$ 5,23
Ônibus 24 passageiros	R\$ 16.526,33	R\$ 2.178,71	R\$ 3,16
Micro-ônibus tipo van	R\$ 16.526,33	R\$ 1.028,52	R\$ 2,14

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024.

**Quadro 54: Composição dos preços referenciais por veículo, de 2ª feira a domingo, em horário diuturno**

Veículo	Valor Fixo (R\$/mês)		Valor Variável (R\$/km)
	Mão de Obra	Veículo	
Ônibus 44 passageiros	R\$ 28.912,62	R\$ 5.620,51	R\$ 5,23
Ônibus 24 passageiros	R\$ 23.827,01	R\$ 3.206,70	R\$ 3,16
Micro-ônibus tipo van	R\$ 24.281,33	R\$ 1.513,81	R\$ 2,14

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024.

**Quadro 55: Composição dos preços referenciais por veículo, de 2ª feira a domingo, em horário diurno**

Veículo	Valor Fixo (R\$/mês)		Valor Variável (R\$/km)
	Mão de Obra	Veículo	
Ônibus 44 passageiros	R\$ 13.378,04	R\$ 5.620,51	R\$ 5,23
Ônibus 24 passageiros	R\$ 11.278,07	R\$ 3.206,70	R\$ 3,16
Micro-ônibus tipo van	R\$ 11.278,07	R\$ 1.513,81	R\$ 2,14

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024.

## DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS

Para obtenção dos valores apresentados neste capítulo, fazem-se necessárias definições que suportem os cálculos. Esses critérios e referências técnicas estão apresentados a seguir, divididos em: custos de mão de obra, custos dos veículos, encargos sociais e trabalhistas e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

### 1. CUSTO DE MÃO DE OBRA

#### 1.1. Custo Salarial

- Piso salarial do Motorista de ônibus – 44 lugares: R\$ 3.162,67 mensal;
- Piso salarial do Motorista de ônibus – 24 lugares: R\$ 2.530,14 mensal;
- Piso salarial do Motorista de ônibus – 16 lugares: R\$ 2.530,14 mensal;
- Piso salarial do Mecânico: R\$ R\$ 2.359,76 mensal; e
- Piso salarial do Ajudante: R\$ R\$ 1.612,00 mensal.

#### 1.2. Jornadas de Trabalho Adotadas

- Motoristas
  - 44 horas semanais – diurno – de 2ª a 6ª feira (8,8h/dia);
  - 44 horas semanais – diurno – de 2ª a 6ª feira (8,8h/dia);
  - 44 horas semanais – diurno – de 2ª feira a domingo (8,8h/dia); e
  - 44 horas semanais – diurno – de 2ª feira a domingo (8,8h/dia).
- Mecânico/Ajudante
  - 44 horas semanais – diurno – de 2ª a 6ª feira (8,8h/dia).

#### 1.3. Benefícios aos Empregados

a) Vale-transporte = valor unitário da condução do funcionário: o valor da passagem de ônibus da cidade.

- Valor unitário: R\$ 4,83 (cidade de São Paulo);
- Quantidade de tarifas diárias = 2 (duas);
- Quantidade de tarifas/mês: dias efetivamente trabalhados multiplicados por 2, considerando:
  - Postos de 2ª a 6ª feira = 20,68 dias/mês x 2 = 41,36 tarifas; e
  - Postos de 2ª feira a domingo = 21,75 dias/mês x 2 = 43,5 tarifas.
- Parcela do trabalhador: desconto de 6% do salário-base do empregado.

**b) Vale-refeição**

- Quantidade de refeições por dia: 1 (uma);
- Valor unitário: conforme CCT da categoria, igual a R\$ 30,00;
- Parcela do trabalhador: desconto fixado na CCT de R\$ 3,00 do valor do vale; e
- Quantidade de vales/mês: dias efetivamente trabalhados.

**c) Cesta Básica**

Conforme composição do benefício presente na convenção coletiva da categoria, fica assegurado o pagamento de uma cesta básica no valor de R\$ 344,63 por empregado, sendo descontado deste o equivalente a 10% do valor do benefício.

**Quadro 56: Composição da cesta básica**

Composição da Cesta Básica – SINDIFRETUR/TRANFRETUR		
Itens	Quantidade	Unidade (kg)
Açúcar	4	1
Arroz	2	5
Biscoito recheado	1	0,16
Café	1	0,5
Farinha de mandioca	1	0,5
Farinha de trigo	1	1
Feijão	2	1
Fubá	1	0,5
Macarrão	2	0,5
Óleo	4	0,9
Polpa de tomate	1	0,52
Sal	1	1
Sardinha	1	0,13
Tempero completo	1	0,3

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024.

**d) Assistência Médica Familiar**

Foi previsto, em conformidade com a CCT da categoria, o custo de plano de assistência médica no valor de até R\$ 409,41, devendo o empregador suportar o custo de 60%, cabendo ao empregado os demais 40%.

**e) Seguro de Vida, Invalidez e Funeral**

Foi previsto, em conformidade com a CCT da categoria, o pagamento de seguro de vida complementar, cujo custo considerado foi obtido a partir de pesquisa de preços referenciais junto ao mercado especializado.

**f) Custo com Exame Toxicológico**

Em cumprimento à Resolução nº 923/2022 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e de acordo com a Lei Federal nº 13.103/2015, todos os condutores habilitados nas categorias C, D e E estão obrigados a realizar exame toxicológico na admissão, demissão e renovação da CNH.



#### 1.4. Intervalo

Os horários de trabalho dos Motoristas variam de acordo com itinerários, distâncias, quantidades de paradas etc. Em vista do exposto, foram consideradas as condições previstas no art. 71 da CLT, que possibilitam intervalo de até 6 horas entre os períodos de trabalho.

Nos intervalos que separam os períodos de trabalho, os Motoristas serão liberados, não ficando à disposição da empresa.

#### 1.5. Horários da Prestação do Serviço

Os serviços de transporte de servidores sob regime de fretamento serão prestados nos locais, períodos e frequências discriminados pelo Contratante. O presente estudo contempla os custos da prestação do serviço nas seguintes frequências e horários:

**Quadro 57: Horários da prestação do serviço**

Frequência	Horário
2ª a 6ª feira	Comercial
	Diuturno
2ª feira a domingo	Diurno
	Diuturno

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024.

#### 1.6. Adicional Noturno e Hora Noturna Reduzida: Art. 73 da CLT

O adicional noturno é concedido ao empregado que cumpre jornada parcial ou integralmente entre o horário de 22h e 5h, a fim de compensar, de alguma forma, o desgaste decorrente da troca de horários. De acordo com o art. 73 da CLT, o custo da hora noturna deve ser maior que o da hora diurna em no mínimo 20%.

No parágrafo 1º deste mesmo artigo fica estipulado que a hora noturna deve ser computada com duração de 52 minutos e 30 segundos. Devido a essa redução, são garantidos ao funcionário como hora noturna adicional os resíduos provenientes de cada 60 (sessenta) minutos trabalhados no período noturno<sup>4</sup>.

O cálculo do adicional noturno (Adic.Not) segue a seguinte fórmula:

$$\text{Adic.Not} = \text{QHN} \times (\text{HN} \times 20\%)$$

Em que:

QHN: Quantidade de horas noturnas trabalhadas (7 x 30,44); e

HN: Valor da hora normal.

<sup>4</sup> A Lei Federal nº 13.467/2017, no art. 59-A, parágrafo único, extinguiu o pagamento de adicional noturno para as horas estendidas (após 5h) para a jornada de 12x36 horas.

Já a hora noturna reduzida (Hnot.adic.) é calculada como se segue:

$$\text{Hnot.adic.} = \text{QHN} \times (\text{cHReduz} - 1) \times \text{HN} \times (1 + 20\%)$$

Em que:

QHN: Quantidade de horas noturnas trabalhadas (7 x 30,44);

cHReduz: Coefic. de conversão da hora reduzida ( $1,142857 = \frac{60}{52,5}$ ); e

HN: Valor da hora normal.

### 1.7. Adicional para Feriados Trabalhados

Apropriado às jornadas de trabalho cuja natureza da prestação do serviço apresente caráter essencial e que, por si, demande mão de obra ao pleno exercício de atividades de forma ininterrupta.

Cabe mencionar a prescrição deste adicional para a jornada 12x36 horas com o advento da Lei Federal nº 13.467/2017. A referida lei estabelece que a remuneração mensal pactuada para esse tipo de jornada deve abranger os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno de que tratam o art. 70 e § 5º do art. 73 da CLT, sempre que houver.

### 1.8. Uniformes e EPIs – Motoristas

Foi considerada a utilização de uniformes por parte dos empregados que executam o serviço. O valor dos custos associados a esses itens foi considerado com base no levantamento de seus preços médios unitários resultantes de pesquisas efetuadas no mercado fornecedor, de sua vida útil e da frequência de utilização.

**Quadro 58: Vida útil e frequência de utilização dos uniformes e EPIs – Motoristas**

Itens	Vida Útil (Meses)	Quantidade por Posto			
		2ª a 6ª Feira Diurno	2ª a 6ª Feira Diuturno	2ª Feira a Domingo Diuturno	2ª Feira a Domingo Diurno
Calça	12	3	6	8,4	4,2
Camisa social manga comprida	12	4	8	11,2	5,6
Gravata	12	2	4	5,6	2,8
Sapato social preto	6	2	4	5,6	2,8
Meia	4	3	6	8,4	4,2
Jaqueta	24	1	2	2,8	1,4
Cinto	24	1	2	2,8	1,4
Crachá de identificação	12	1	2	2,8	1,4
<b>Total</b>		<b>17</b>	<b>34</b>	<b>47,6</b>	<b>23,8</b>

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024.

**Quadro 59: Valor unitário e custo mensal dos uniformes e EPIs – Motoristas**

Itens	Valor Unitário (R\$)	Custo Mensal (R\$/mês)			
		2ª a 6ª Feira Diurno	2ª a 6ª Feira Diuturno	2ª Feira a Domingo Diurno	2ª Feira a Domingo Diuturno
Calça	R\$ 66,23	R\$ 16,56	R\$ 33,12	R\$ 23,18	R\$ 46,36
Camisa social manga comprida	R\$ 72,22	R\$ 24,07	R\$ 48,15	R\$ 33,70	R\$ 67,41
Gravata	R\$ 12,97	R\$ 2,16	R\$ 4,32	R\$ 3,03	R\$ 6,05
Sapato social preto	R\$ 76,13	R\$ 25,38	R\$ 50,75	R\$ 35,53	R\$ 71,05
Meia	R\$ 7,52	R\$ 5,64	R\$ 11,28	R\$ 7,89	R\$ 15,79
Jaqueta	R\$ 95,22	R\$ 3,97	R\$ 7,94	R\$ 5,55	R\$ 11,11
Cinto	R\$ 15,35	R\$ 0,64	R\$ 1,28	R\$ 0,90	R\$ 1,79
Crachá de identificação	R\$ 5,98	R\$ 0,50	R\$ 1,00	R\$ 0,70	R\$ 1,40
<b>Total</b>		<b>R\$ 78,91</b>	<b>R\$ 157,83</b>	<b>R\$ 110,48</b>	<b>R\$ 220,96</b>

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024.

**Quadro 60: Vida útil e frequência de utilização dos uniformes e EPIs – Mecânico e Ajudante**

Itens	Vida Útil (Meses)	2ª a 6ª Feira Diurno
Macacão	12	1
Camisa de gola careca	8	3
Tênis	6	2
Meia	4	3
Cinto de nylon	18	1
Crachá de identificação	6	1
Protetor auricular	6	1
Luva de proteção	6	1
Bota de segurança	6	1
<b>Total</b>		<b>14</b>

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024.

**Quadro 61: Valor unitário e custo mensal dos uniformes e EPIs – Mecânico e Ajudante**

Itens de Uniforme	Valor Unitário (R\$)	2ª a 6ª Feira Diurno
Macacão	R\$ 116,74	R\$ 9,73
Camisa de gola careca	R\$ 16,62	R\$ 6,23
Meia	R\$ 7,52	R\$ 5,64
Crachá de identificação	R\$ 5,98	R\$ 1,00
<b>Subtotal</b>		<b>R\$ 22,60</b>
Itens de EPI	Valor Unitário (R\$)	2ª a 6ª Feira Diurno
Protetor auricular	R\$ 1,35	R\$ 0,23
Luva de proteção	R\$ 3,72	R\$ 0,62
Bota de segurança	R\$ 79,61	R\$ 26,54
<b>Subtotal</b>		<b>R\$ 27,38</b>
<b>Total</b>		<b>R\$ 49,98</b>

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024.



## 2. CUSTO DOS VEÍCULOS

Utilizaram-se as seguintes especificações para a obtenção dos preços:

- Ônibus 44 (quarenta e quatro) passageiros
  - Capacidade: 44 (quarenta e quatro) passageiros;
  - Combustível: diesel;
  - Com parede divisória interna;
  - Bancos forrados e almofadados; e
  - Com ar-condicionado.
- Ônibus 24 (vinte e quatro) passageiros
  - Capacidade: 24 (vinte e quatro) passageiros;
  - Combustível: diesel;
  - Bancos forrados e almofadados; e
  - Com ar-condicionado.
- Micro-ônibus tipo van
  - Capacidade: 15 (quinze) lugares;
  - Combustível: diesel;
  - Porta lateral corrediça; e
  - Com ar-condicionado.

## 2.1. Custo Fixo (R\$/Mês)

### 2.1.1. Apropriação dos Custos do Veículo

Na utilização dos serviços no horário comercial e diurno de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, adotou-se a proporção de 67,94% dos custos fixos do veículo, tendo em vista a não disponibilização do mesmo em fins de semana e feriados.

### 2.1.2. Depreciação (D)

Determinou-se o custo de depreciação com base no método dos saldos decrescentes<sup>5</sup>, que, segundo orientação da literatura especializada, apresenta-se como o modelo mais adequado para estimar a depreciação de veículos rodoviários<sup>6</sup>, que geralmente detêm maior taxa de desgaste por uso e obsolescência nos primeiros períodos de uso e se atenua com o passar dos anos.

A partir do valor de aquisição do veículo (zero quilômetro) e do respectivo período previsto para sua utilização (vida útil), para determinar a obtenção da depreciação anual é necessário calcular previamente:

- Valor depreciável (VD)

$$VD \text{ (R\$/ano)} = P_o * \%TxD$$

Em que:

VD (R\$/ano): Valor depreciável;

P<sub>o</sub>: Valor de aquisição do veículo (zero quilômetro); e

%TxD: Taxa anual de depreciação, sendo 17,50% para micro-ônibus tipo van e 15% para ônibus, conforme orientação da literatura especializada.

- Quota de depreciação (QD)

$$QD \text{ (R\$/ano)} = \frac{VD}{\sum n}$$

Em que:

QD (R\$/ano): Quota de depreciação anual; e

$\sum n$  (anos): Somatório dos n períodos (anos) previstos para a depreciação do veículo.

Em seguida, a aplicação elementar desse modelo consiste no cenário divergente entre a vida útil e a depreciação. À medida que o período previsto de utilização do veículo progride, os anos a serem depreciados regredem de forma inversa. Por esta razão, o modelo é classificado como método dos saldos decrescentes. Isso significa dizer que, por exemplo, no caso de um veículo cuja vida útil esteja determinada para 10 anos, no início do primeiro ano restarão ainda 10 períodos a serem depreciados, enquanto no início do segundo ano, restarão nove períodos, e assim sucessivamente, até sua exaustão.

<sup>5</sup> CPC 27 – Ativo Imobilizado; Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC TG 27, que dispõe sobre ativo imobilizado.

<sup>6</sup> Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8<sup>a</sup> edição – Secretaria do Tesouro Nacional, Ministério da Fazenda.

**Quadro 62: Determinação do período a ser depreciado**

Período Previsto para a Utilização do Veículo (anos) (1)	Período a ser Depreciado no Início de Cada Ano (anos) (2)
1	n
2	n - 1
3	n - 2
n	n - 3

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024.

A etapa seguinte da depreciação pelo método dos saldos decrescentes consiste em mensurar o valor anual incorrido pelo veículo em decorrência de desgaste, uso e obsolescência. O valor é determinado por meio da multiplicação entre a quota anual de depreciação (QD) e o número de períodos a serem depreciados. Assim, observa-se que, quanto mais novo o veículo, maior será o valor depreciado. Além disso, somando-se a depreciação apurada para cada período obtém-se o resultado relativo ao valor depreciável do veículo (VD).

**Quadro 63: Determinação do valor a de depreciação**

Período Previsto para a Utilização do Veículo (anos) (1)	Período a ser Depreciado no Início de Cada Ano (anos) (2)	Valor Anual de Depreciação (R\$/ano) (3) = (QD) x (2)
1	n	QD * n
2	n - 1	QD * (n - 1)
3	n - 2	QD * (n - 2)
n	n - 3	QD * (n - 3)

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024.

Sendo:

$$(QD * n) + ((QD *(n-1)) + ((QD*(n-2) + ((QD*(n-3) = VD (R$/ano)$$

Em que:

QD (R\$/ano): Quota de depreciação anual;

(QD \* n) (R\$/ano): Valor a ser depreciado no início do primeiro ano;

((QD \*(n-1)) (R\$/ano): Valor a ser depreciado no início do segundo ano;

((QD \*(n-3)) (R\$/ano): Valor a ser depreciado no início do ano n;

(1 \* n) (R\$/ano): Valor a ser depreciado no início do primeiro ano; e

VD (R\$/ano): Valor depreciável.

Outro dado a ser mensurado diz respeito à taxa de depreciação anual incorrida em cada período. O cálculo é feito por meio da divisão entre o preço de aquisição do veículo (Po) e o valor anual de depreciação de cada período, conforme apresentado a seguir.

**Quadro 64: Determinação da taxa anual de depreciação**

Período Previsto para a Utilização do Veículo (anos) (1)	Período a ser Depreciado no Início de Cada Ano (anos) (2)	Valor Anual de Depreciação (R\$/ano) (3) = (QD) x (2)	Taxa Anual de Depreciação (%) (4) = (Po) ÷ (3)
1	n	QD * n	Po ÷ (QD*(1*n))
2	n - 1	QD * (n - 1)	Po ÷ (QD*(2*(n-1))
3	n - 2	QD * (n - 2)	Po ÷ (QD*(3*(n-2))
n	n - 3	QD * (n - 3)	Po ÷ (QD*(n*(n-3))

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024.

Por fim, o valor da depreciação é determinado pela subtração entre o valor do veículo no período inicial e o valor a ser depreciado.

**Quadro 65: Determinação do valor do veículo ao fim do período de utilização**

Período Previsto para a Utilização do Veículo (anos) (1)	Período a ser Depreciado no Início de Cada Ano (anos) (2)	Valor Anual de Depreciação (R\$/ano) (3) = (QD) x (2)	Taxa Anual de Depreciação (%) (4) = (Po) ÷ (3)	Valor do Veículo ao Fim do Período de Utilização (5) = P - (3)
1	n	QD * n	Po ÷ (QD*(1*n))	Po - (1 * n)
2	n - 1	QD * (n - 1)	Po ÷ (QD*(2*(n-1))	P1 - (2 * (n - 1))
3	n - 2	QD * (n - 2)	Po ÷ (QD*(3*(n-2))	P2 - (3 * (n - 2))
n	n - 3	QD * (n - 3)	Po ÷ (QD*(n*(n-3))	P3 - (n * (n - 3))

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024.

Visto o prévio esclarecimento a respeito do tema, em termos práticos, para o ônibus de 44 lugares, tem-se as seguintes variáveis:

- Valor de aquisição do veículo novo (zero quilômetro): R\$ 1.237.800,00;
- Valor residual do veículo (15%): R\$ 1.237.800,00 \* 15% = R\$ 185.670,00;
- Valor a depreciar: R\$ 1.237.800,00 - R\$ 185.670,00 = R\$ 1.052.130,00;
- Vida útil (anos): 15;
- Quota anual de depreciação (R\$/ano): R\$ 1.052.130,00 ÷ (1 + 2 + ... + 15) = R\$ 8.767,75; e
- Período previsto de utilização (meses): 60.

**Quadro 66: Depreciação do ônibus de 44 lugares**

Veículo	Valor de Mercado (R\$)					Valor do Veículo ao Fim de Cada Período de Utilização (R\$) (6) = P- (4)
	Vida Útil do Veículo (anos) (1)	Quota Anual de Depreciação (R\$) (2)	Período a ser Depreciado no Início de Cada Ano (anos) (3)	Valor Anual da Depreciação (R\$/ano) (4) = (2) x (3)	Taxa Anual de Depreciação (%) (5) = Po ÷ (4)	
Ônibus de 44 lugares	1	R\$ 8.767,75	15	R\$ 131.516,25	10,63%	R\$ 1.106.283,75
	2	R\$ 8.767,75	14	R\$ 122.748,50	9,92%	R\$ 983.535,25
	3	R\$ 8.767,75	13	R\$ 113.980,75	9,21%	R\$ 869.554,50
	4	R\$ 8.767,75	12	R\$ 105.213,00	8,50%	R\$ 764.341,50
	5	R\$ 8.767,75	11	R\$ 96.445,25	7,79%	R\$ 667.896,25
	6	R\$ 8.767,75	10	R\$ 87.677,50	7,08%	R\$ 580.218,75
	7	R\$ 8.767,75	9	R\$ 78.909,75	6,38%	R\$ 501.309,00
	8	R\$ 8.767,75	8	R\$ 70.142,00	5,67%	R\$ 431.167,00
	9	R\$ 8.767,75	7	R\$ 61.374,25	4,96%	R\$ 369.792,75
	<b>10</b>	<b>R\$ 8.767,75</b>	<b>6</b>	<b>R\$ 52.606,50</b>	<b>4,25%</b>	<b>R\$ 317.186,25</b>
	11	R\$ 8.767,75	5	R\$ 43.838,75	3,54%	R\$ 273.347,50
	12	R\$ 8.767,75	4	R\$ 35.071,00	2,83%	R\$ 238.276,50
	13	R\$ 8.767,75	3	R\$ 26.303,25	2,13%	R\$ 211.973,25
	14	R\$ 8.767,75	2	R\$ 17.535,50	1,42%	R\$ 194.437,75
	<b>15</b>	<b>R\$ 8.767,75</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 8.767,75</b>	<b>0,71%</b>	<b>R\$ 185.670,00</b>

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024.

Somando-se todos os valores relativos ao valor anual da depreciação obtém-se o Valor a Depreciar (VD) do veículo em questão, cujo montante é R\$ 1.052.130,00.

Por meio da aplicação do método dos saldos decrescentes, chega-se ao valor do ônibus de 44 lugares com idade média de 10 anos (R\$ 317.186,25) e idade máxima de 15 anos (R\$ 185.670,00).

Para o ônibus de 24 lugares, em termos práticos, tem-se as seguintes variáveis:

- Valor de aquisição do veículo novo (zero quilômetro): R\$ 694.700,00;
- Valor residual do veículo (15%): R\$ 104.205,00;
- Valor a depreciar: R\$ 590.495,00;
- Vida útil (anos): 15;
- Quota anual de depreciação (R\$/ano): R\$ 4.920,79;
- Período previsto de utilização (meses): 60.



**Quadro 67: Depreciação do ônibus de 24 lugares**

Veículo	Valor de Mercado (R\$)					Valor do Veículo ao Fim de Cada Período de Utilização (R\$) (6) = P - (4)
	Vida Útil do Veículo (anos) (1)	Quota Anual de Depreciação (R\$) (2)	Período a ser Depreciado no Início de Cada Ano (anos) (3)	Valor Anual da Depreciação (R\$/ano) (4) = (2) * (3)	Taxa Anual de Depreciação (%) (5) = Po ÷ (4)	
Ônibus de 24 lugares	1	R\$ 4.920,79	15	R\$ 73.811,88	10,63%	R\$ 620.888,13
	2	R\$ 4.920,79	14	R\$ 68.891,08	9,92%	R\$ 551.997,04
	3	R\$ 4.920,79	13	R\$ 63.970,29	9,21%	R\$ 488.026,75
	4	R\$ 4.920,79	12	R\$ 59.049,50	8,50%	R\$ 428.977,25
	5	R\$ 4.920,79	11	R\$ 54.128,71	7,79%	R\$ 374.848,54
	6	R\$ 4.920,79	10	R\$ 49.207,92	7,08%	R\$ 325.640,63
	7	R\$ 4.920,79	9	R\$ 44.287,13	6,38%	R\$ 281.353,50
	8	R\$ 4.920,79	8	R\$ 39.366,33	5,67%	R\$ 241.987,17
	9	R\$ 4.920,79	7	R\$ 34.445,54	4,96%	R\$ 207.541,63
	10	<b>R\$ 4.920,79</b>	<b>6</b>	<b>R\$ 29.524,75</b>	<b>4,25%</b>	<b>R\$ 178.016,88</b>
	11	R\$ 4.920,79	5	R\$ 24.603,96	3,54%	R\$ 153.412,92
	12	R\$ 4.920,79	4	R\$ 19.683,17	2,83%	R\$ 133.729,75
	13	R\$ 4.920,79	3	R\$ 14.762,38	2,13%	R\$ 118.967,38
	14	R\$ 4.920,79	2	R\$ 9.841,58	1,42%	R\$ 109.125,79
	15	<b>R\$ 4.920,79</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 4.920,79</b>	<b>0,71%</b>	<b>R\$ 104.205,00</b>

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024.

Somando-se todos os valores relativos ao valor anual da depreciação obtém-se o Valor a Depreciar (VD) do veículo em questão, cujo montante é R\$ 590.495,00.

Por meio da aplicação do método dos saldos decrescentes, chega-se ao valor do ônibus de 24 lugares com idade média de 10 anos (R\$ 178.016,88) e idade máxima de 15 anos (R\$ 104.205,00).

Por fim, para o micro-ônibus tipo van de 16 lugares, em termos práticos, tem-se as seguintes variáveis:

- Valor de aquisição do veículo novo (zero quilômetro): R\$ 326.769,00;
- Valor residual do veículo (17,50%): R\$ 57.184,58;
- Valor a depreciar: R\$ 269.584,43;
- Vida útil (anos): 10;
- Quota anual de depreciação (R\$/ano): R\$ 4.901,54; e
- Período previsto de utilização (meses): 24.

**Quadro 68: Depreciação do micro-ônibus tipo van de 16 lugares**

Veículo	Valor de Mercado (R\$)					Valor do Veículo ao Fim de Cada Período de Utilização (R\$) (6) = P - (4)
	Vida Útil do Veículo (anos) (1)	Quota Anual de Depreciação (R\$) (2)	Período a ser Depreciado no Início de Cada Ano (anos) (3)	Valor Anual da Depreciação (R\$/ano) (4) = (2) * (3)	Taxa Anual de Depreciação (%) (5) = P0 ÷ (4)	
Micro-ônibus tipo van de 16 lugares	1	R\$ 4.901,54	10	R\$ 49.015,35	15,00%	R\$ 277.753,65
	2	R\$ 4.901,54	9	R\$ 44.113,82	13,50%	R\$ 233.639,84
	3	R\$ 4.901,54	8	R\$ 39.212,28	12,00%	R\$ 194.427,56
	4	R\$ 4.901,54	7	R\$ 34.310,75	10,50%	R\$ 160.116,81
	5	R\$ 4.901,54	6	R\$ 29.409,21	9,00%	R\$ 130.707,60
	6	R\$ 4.901,54	5	R\$ 24.507,68	7,50%	R\$ 106.199,93
	7	R\$ 4.901,54	4	R\$ 19.606,14	6,00%	R\$ 86.593,79
	<b>8</b>	<b>R\$ 4.901,54</b>	<b>3</b>	<b>R\$ 14.704,61</b>	<b>4,50%</b>	<b>R\$ 71.889,18</b>
	9	R\$ 4.901,54	2	R\$ 9.803,07	3,00%	R\$ 62.086,11
	<b>10</b>	<b>R\$ 4.901,54</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 4.901,54</b>	<b>1,50%</b>	<b>R\$ 57.184,58</b>

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024

Somando-se todos os valores relativos ao valor anual da depreciação obtém-se o Valor a Depreciar (VD) do veículo em questão, cujo montante é R\$ 269.584,43.

Por meio da aplicação do método dos saldos decrescentes, chega-se ao valor do micro-ônibus tipo van de 16 lugares com idade média de 8 anos (R\$ 71.889,18) e idade máxima de 10 anos (R\$ 57.184,58).

### 2.1.3. Emplacamento, Seguro Obrigatório para Proteção de Vítimas de Acidentes de Trânsito (SPVAT) e Imposto Anual de Propriedade de Veículo Automotor (IPVA)

Custo mensal de cada item apropriado de acordo com suas condições legais:

$$L = \frac{\text{EMPLACAMENTO}}{a} + \frac{\text{SPVAT}}{b} + \frac{\text{IPVA}}{c}$$

Em que:

L: Custo mensal com as despesas obrigatórias dos veículos;

EMPLACAMENTO: Custo do emplacamento, par de placas e taxa de primeiro registro para a vida útil considerada do veículo;

A: Idade máxima do veículo admitida (ônibus: 180 meses e micro-ônibus tipo van: 120 meses);

SPVAT: Custo anual do Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório;

b: Período de cobertura do Seguro Obrigatório (12 meses);

IPVA: Custo anual do Imposto Anual de Propriedade de Veículo Automotor; e

C: Período de cobertura do Imposto Anual (12 meses).

Obs.: Imposto Anual de Propriedade de Veículo Automotor (IPVA) – Em conformidade com a Lei Estadual nº 13.296/2008, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 59.953/2013, previu-se a isenção para veículos tipo ônibus e micro-ônibus utilizados para transporte por fretamento.

#### 2.1.4. Seguros

Para o cálculo de seguro, atribuiu-se taxa única abrangendo o seguro de casco, acidentes, contra terceiros, custo da apólice e danos pessoais.

$$S = 0,0822 \times P_0 / 12$$

Em que:

S: Custo mensal do seguro;

8,22%: Coeficiente de utilização, taxa de seguro;

P<sub>0</sub>: Valor de mercado do veículo em idade média:

- Ônibus = 10 anos; e
- Micro-ônibus tipo van = 8 anos.

#### 2.1.5. Apoio Operacional da Frota

Estimativa para substituição de veículo para manutenção corretiva e preventiva. Atribuiu-se como estimativa o percentual de 5% sobre o somatório dos custos relativos à depreciação, emplacamento, seguro obrigatório, IPVA e seguro do veículo.

#### 2.1.6. Tacógrafo (Cronotacógrafo)

Custo mensal do serviço de aferição, selagem e lacração de tacógrafo de acordo com suas condições legais:

$$T = \frac{GRU + AFERIÇÃO}{a}$$

Em que:

T: Custo mensal do serviço de aferição, selagem e lacração de tacógrafo;

GRU: Taxa para selagem e ensaio meteorológico de tacógrafo (Inmetro);

Aferição: Custo do serviço de aferição, selagem e lacração de tacógrafo (cronotacógrafo); e

A: Período de validade do certificado de verificação (24 meses).

Obs.: O custo de aquisição e instalação do tacógrafo foi posposto, uma vez que os veículos novos (zero quilômetro) saem de fábrica com o equipamento instalado.

#### 2.1.7. Sistema de Posicionamento Global (GPS)

Estipulou-se a disponibilização de um equipamento de GPS por veículo. Para a composição do cálculo, foi feita pesquisa de preço de mercado do equipamento, adotando-se o a vida útil do GPS como de 60 (sessenta) meses.

### 2.1.8. Sistema de Monitoramento

Definiu-se o custo mensal por veículo para a disponibilização de sistema de monitoramento via satélite, que disponibiliza relatórios de quilometragem rodada por dia, rotas percorridas, excesso de velocidade, controle de rotas, paradas, deslocamentos e desvio de regularidade.

### 2.1.9. Adesivagem

Determinou-se o custo de adesivagem com a logo de identificação do Contratante. Para a composição do cálculo, foi feita pesquisa de preço de mercado do valor do serviço de adesivagem, adotando-se como vida útil a idade máxima do veículo admitida (ônibus: 180 meses e micro-ônibus tipo van: 120 meses).

## 2.2. Custo Variável (R\$/km)

### 2.2.1. Manutenção – Peças

Para efeito de cálculo, admitiram-se os critérios a seguir:

- Ônibus: 1% do valor do veículo a cada 10.000 km; e
- Micro-ônibus tipo van = 1% do valor do veículo a cada 5.000 km:

$$M_p = 0,01 \times P_a / \text{km}$$

Em que:

$M_p$ : Custo por quilômetro resultante da substituição de peças e materiais de consumo;

$P_a$ : Valor de aquisição do veículo; e

km: Quilometragem média de acordo com o tipo de veículo.

### 2.2.2. Manutenção – Oficina

Trata-se dos custos relativos à mão de obra de oficina não inclusos no BDI, tendo em vista sua implicação direta na manutenção. Para o cálculo, determinou-se uma equipe composta por Mecânico de oficina e um Ajudante, prevendo-se os custos com salário, benefícios e encargos sociais e trabalhistas. Em seguida, atribuiu-se o fator de utilização desta equipe de 0,23 a cada 10.000 km, conforme indicador informado pela TRANSFRETUR.

$$S_o = M_o \times F_{ut}$$

Em que:

$S_o$ : Custo por quilômetro com mão de obra para manutenção;

$M_o$ : Salário/benefícios e encargos sociais da equipe; e

$F_{ut}$ : Fator de utilização = 0,23/10000.

### 2.2.3. Pneus e Acessórios

Estimou-se os valores utilizados em relação aos serviços prestados em rodovias ou logradouros que se apresentem em estado razoável para tráfego. Os casos de transporte em estradas vicinais ou estradas que possuam condições ruins de tráfego não fazem parte do cálculo.

Para os cálculos de custo com pneus, admitiu-se as respectivas vidas úteis de acordo com os tipos de pneu utilizados pelo veículo:

- Ônibus 44 passageiros: 70.000 km é a média da vida útil de um pneu novo e duas recapagens a cada 45.000 km, sendo, portanto, 160.000 km a vida útil total. Quanto à câmara de ar e ao protetor, suas vidas úteis foram estimadas em 80.000 km;
- Ônibus 24 passageiros: 50.000 km é a média da vida útil de um pneu novo e duas recapagens a cada 30.000 km, sendo, portanto, 110.000 km a vida útil total; e
- Micro-ônibus tipo van: 45.000 km é a média da vida útil de um pneu novo.

$$T_{pa} = \frac{(P_n \times (n + 1) + (2 \times R_e + 2 \times C_a + 2 \times P_r) \times n}{k}$$

Em que:

- T<sub>pa</sub>: Custo por quilômetro dos pneus;
- P<sub>n</sub>: Custo de aquisição dos pneus;
- R<sub>e</sub>: Custo de recapagem;
- C<sub>a</sub>: Custo de câmara de ar;
- P<sub>r</sub>: Custo dos protetores;
- n: Número de pneus de cada tipo de veículo; e
- k: Vida útil total dos pneus em quilômetros.

### 2.2.4. Combustível e ARLA 32

Com base em consultas às revendedoras autorizadas, foram atribuídos os consumos mínimos por veículo, conforme exposto a seguir:

- Ônibus 44 passageiros: 2,6 km/l de combustível (diesel) e 53,2 km/l de aditivo (ARLA 32);
- Ônibus 24 passageiros: 4,7 km/l de combustível (diesel) e 94 km/l de aditivo (ARLA 32); e
- Micro-ônibus tipo van: 9 km/l de combustível (diesel).

$$C = C_o / D$$

Em que:

C: Custo do combustível ou do aditivo por quilômetro;

C<sub>o</sub>: Custo do litro do combustível ou do aditivo; e

D: Distância percorrida com um litro de combustível ou de aditivo.

#### 2.2.5. Óleos e Lubrificantes

Os custos com óleos, lubrificantes e filtro de ar para os veículos foram obtidos por meio de cotação de mercado. Considerou-se a periodicidade da troca (em quilômetros), a quantidade de óleos, lubrificantes e filtro de ar usados em cada troca, bem como o preço dos mesmos. Foram feitos cálculos para óleo do motor, óleo do câmbio, óleo do diferencial, fluido de freio, graxa e filtro de ar (somente para micro-ônibus tipo van).

#### 2.2.6. Lavagens

Os custos com lavagens dos veículos foram obtidos a partir de cotação dos preços de mercado, considerando uma periodicidade de 2.000 km para cada veículo.

### 3. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

São classificados como encargos sociais os custos incidentes sobre a folha de pagamento das empresas. Tais custos são provenientes de leis asseguradas pela Constituição Federal de 1988, da Consolidação das Leis do Trabalho, ou mesmo de acordos firmados em convenções coletivas de trabalho da categoria representativa.

O presente caderno engloba os encargos relativos à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra no estado de São Paulo para os trabalhadores contratados sob o regime de remuneração mensal (nesse caso, Motoristas e Equipe de manutenção composta por Mecânico e Ajudante).

É importante salientar que a determinação do cálculo dos percentuais dos encargos associados ao emprego está amparada em estatísticas específicas do setor para o Estado de São Paulo. Nesses termos, as informações extraídas junto ao Ministério do Trabalho e Previdência, através do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), bem como da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), estão enquadradas no código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas 49299 – **Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros Sob Regime de Fretamento**.

Acrescenta-se, ainda, que os encargos estão suportados por dados populacionais regionais coletados junto ao SEADE, além de conceitos estabelecidos nas legislações previdenciárias e tributárias vigentes até a data da publicação deste caderno.

Outro aspecto fundamental deliberado na determinação dos encargos sociais refere-se à atribuição de idade mínima de 21 anos para o provimento do cargo de Motorista envolvido na Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo. Trata-se de um atendimento legal determinado pelo art. 145 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), o qual estabelece como um dos pré-requisitos para o condutor estar apto a ser portador da CNH de categorias “D” e “E” a referida idade mínima.

Em contrapartida, para a Equipe de manutenção fora atribuída idade mínima de 18 anos, tendo em vista a inexistência de impeditivos normativos com respeito à idade mínima ao pleno exercício de tais atividades.

Face a essas particularidades, o presente volume retrata dois diferentes percentuais de encargos sociais, uma vez que os postos de trabalho estão segmentados em dois diferentes tipos de jornadas, a saber: 44 horas semanais, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, e 44 horas semanais, de 2<sup>a</sup> feira a domingo.

Perante tais premissas, os encargos sociais inerentes ao serviço de transporte de servidores sob regime de fretamento estão discriminados em seis grupos distintos, a saber:

- Grupo A – Engloba as obrigações que, por lei, incidem diretamente sobre a folha de pagamento das empresas e, como tal, recaem sobre o total da remuneração devida aos empregados do setor. Estão contemplados neste grupo a contribuição com a Previdência Social, FGTS, salário-educação, Seguro Contra Riscos e Acidentes<sup>7</sup>, além de recolhimentos para instituições de natureza pública como SESI/Sesc, SENAI/Senac, Inkra e Sebrae;
- Grupo B – Refere-se aos custos com a reposição do profissional ausente cujos motivos são assegurados por lei, por meio da Constituição Federal de 1988, da Consolidação das Leis do Trabalho, ou mesmo por acordos firmados em convenções coletivas de trabalho da categoria;
- Grupo C – Abrange o provisionamento de abonos legais como 13<sup>o</sup> salário e abono de férias (terço constitucional), que são pagos diretamente ao empregado;
- Grupo D – Composto pelos custos rescisórios do contrato de trabalho, como o aviso-prévio indenizado, aviso-prévio trabalhado e respectivas multas do FGTS. Acrescentam-se a estes as incidências dos encargos previdenciários e FGTS;
- Grupo E – Contempla o provisionamento de outros encargos sociais devidos ao trabalhador, tais como afastamento maternidade, abono pecuniário e indenização adicional; e
- Grupo F – Corresponde aos percentuais de reincidência do grupo A sobre os grupos B e C.

Nos tópicos a seguir serão apresentados o resumo dos encargos sociais e trabalhistas calculados (3.1); os parâmetros utilizados, com suas respectivas fontes de informação e metodologia (3.2); a apuração do tempo efetivamente trabalhado (3.3) e o detalhamento dos cálculos dos encargos sociais e trabalhistas (3.4).

<sup>7</sup> Contribuição destinada a custear benefícios concedidos em razão de aposentadoria especial ou incapacidade laborativa. Segundo previsto no art. 22, inciso II, da Lei Federal nº 8.212/1991, a alíquota de contribuição das empresas para com os riscos ambientais do trabalho pode ser de 1,00%, 2,00% ou 3,00% da remuneração paga aos empregados. Essas alíquotas podem ser reduzidas em até 50% ou majoradas em até 100% por meio do multiplicador Fator Acidentário de Prevenção (FAP), previsto no art. 202-A do Decreto nº 3.048/1999, atualizado pelo Decreto nº 10.410/2020. Esse multiplicador pode variar de 0,50 a 2,00, a depender do desempenho da empresa em relação à respectiva atividade econômica, apurado em conformidade com os resultados obtidos a partir dos índices de frequência, gravidade e custo, calculados segundo metodologia aprovada pelo Conselho Nacional de Previdência Social. Dito isso, foi considerada, neste documento, a alíquota média de 3,00% para o Seguro Contra Riscos e Acidentes.



### 3.1. Resumo dos Encargos Sociais e Trabalhistas<sup>8</sup>

Encargos Sociais e Trabalhistas	Motoristas	Motoristas
	(2ª a 6ª)	(2ª a Dom.)
	Jornada 44 horas	Jornada 44 horas
<b>Grupo A – Encargos sociais básicos</b>	<b>36,8000%</b>	<b>36,8000%</b>
Previdência Social	20,0000%	20,0000%
SESI	1,5000%	1,5000%
SENAI	1,0000%	1,0000%
Incra	0,2000%	0,2000%
Sebrae	0,6000%	0,6000%
Salário-educação	2,5000%	2,5000%
Seguro contra acidentes de trabalho	3,0000%	3,0000%
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	8,0000%	8,0000%
<b>Grupo B – Tempo remunerado e não trabalhado</b>	<b>11,6640%</b>	<b>12,9980%</b>
Férias	9,1000%	9,8810%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5330%	1,9970%
Ausências legais	0,9070%	0,9850%
Licença-paternidade	0,0700%	0,0760%
Acidente de trabalho	0,0430%	0,0470%
Aviso-prévio trabalhado	0,0110%	0,0120%
<b>Grupo C – Adicional de férias e 13º salário</b>	<b>12,3640%</b>	<b>13,4290%</b>
Adicional de férias	3,0330%	3,2940%
13º salário	9,3310%	10,1350%
<b>Grupo D – Obrigações rescisórias</b>	<b>5,7414%</b>	<b>5,9194%</b>
Aviso-prévio indenizado	4,2070%	4,3450%
Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,3370%	0,3480%
Incidência da multa FGTS e da Contribuição Social sobre os depósitos do FGTS	1,0510%	1,0750%
Incidência da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso-prévio indenizado	0,1460%	0,1510%
Incidência da multa FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso-prévio trabalhado	0,0004%	0,0004%
<b>Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais</b>	<b>0,9995%</b>	<b>1,0002%</b>
Incidência do <b>Grupo A</b> sobre Afastamento por licença-maternidade	0,0220%	0,0240%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%	0,0282%
Percentual referente a abono pecuniário	0,1300%	0,1410%
Percentual referente a reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	0,8180%	0,7800%
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	0,0280%	0,0270%
<b>Grupo F – Incidências cumulativas</b>	<b>8,8420%</b>	<b>9,7250%</b>
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	8,8420%	9,7250%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	4,2920%	4,7830%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	4,5500%	4,9420%
<b>Total geral</b>	<b>76,4109%</b>	<b>79,8716%</b>

<sup>8</sup> Convém salientar que eventuais diferenças verificadas na quarta casa decimal, fruto do somatório dos grupos dos encargos sociais e trabalhistas, são decorrentes de arredondamentos. Reitera-se, portanto, que o percentual atribuído a cada posto de trabalho reflete a realidade e está de acordo com os cálculos efetuados.



### 3.2. Parâmetros Utilizados nos Cálculos dos Encargos Sociais e Trabalhistas

Parâmetros da Jornada de Trabalho	Motoristas (2ª a 6ª Feira)	Motoristas (2ª Feira a Domingo)	Fonte	Metodologia
Quantidade de dias por ano	365,2500	365,2500	Calendário gregoriano	O número de dias por ano, considerando 1 ano bissexto a cada 4 anos
Quantidade de meses do ano	12,0000	12,0000	Calendário gregoriano	-
Quantidade de dias por mês	30,4375	30,4375	Calendário gregoriano	O número de dias por ano, considerando 1 ano bissexto a cada 4 anos, dividido pela quantidade de meses do ano
Quantidade de dias por semana	7,0000	7,0000	Calendário gregoriano	-
Quantidade de semanas por mês	4,3482	4,3482	Cálculo	O número de dias por mês, considerando 1 ano bissexto, dividido pela quantidade de semanas por mês
Quantidade de dias trabalhados por semana	5,0000	5,0000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Quantidade de folgas por semana	2,0000	2,0000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Horas trabalhadas por semana	44,0000	44,0000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Quantidade de horas efetivamente trabalhadas por dia	8,8000	8,8000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Total de feriados no ano corrente	17,0000	17,0000	Calendário para o estado de São Paulo	<u>17 feriados:</u>  <b>12 em datas fixas:</b> 1º de janeiro, 25 de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 09 de julho, 07 de setembro, 12 de outubro, 28 de outubro, 02 de novembro, 15 de novembro, 20 de novembro e 25 de dezembro;  <b>05 em datas móveis:</b> Carnaval (2ª a 4ª feira), Sexta-Feira Santa (6ª feira) e Corpus Christi (5ª feira).
Média de feriados por mês	1,4167	1,4167	Cálculo	O número de dias por ano, considerando 1 ano bissexto a cada 4 anos



Parâmetros da População Feminina	Motoristas (2ª a 6ª Feira)	Motoristas (2ª Feira a Domingo)	Fonte	Metodologia
Taxa de fecundidade para o estado de São Paulo	1,5600	1,5600	Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (Seade)	Referente ao ano de 2020, de acordo com Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (Seade), do governo de São Paulo
Proporção de mulheres aptas a procriar (idade entre 18 e 49 anos) na categoria profissional em análise	77,2326%	77,2326%	Cálculo	Dado apurado de acordo com CNAE 49299 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2021
Proporção de mulheres na categoria profissional em análise	17,4753%	17,4753%	RAIS	Dado apurado de acordo com CNAE 49299 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2021
Percentual de fecundidade	5,5714%	5,5714%	Cálculo	Taxa calculada com base na faixa etária entre 21 e 49 anos

Parâmetros da População Masculina	Motoristas (2ª a 6ª Feira)	Motoristas (2ª Feira a Domingo)	Fonte	Metodologia
Proporção de homens aptos a procriar (idade entre 18 e 90 anos) na categoria profissional em análise	99,9186%	99,9186%	Cálculo	Considerado que homem em atividade laboral é capaz de procriar
Proporção de homens na categoria profissional em análise	82,5247%	82,5247%	RAIS	Dado apurado de acordo com CNAE 49299 para o estado de São Paulo, referente ao ano de 2021



Parâmetros da Movimentação do Empregado (CNAE 49299)	Motoristas (2ª a 6ª Feira)	Motoristas (2ª Feira a Domingo)	Fonte	Metodologia
Estoque do emprego recuperado no início do período (01/01/2019)	23.410	23.410	CAGED	Dado apurado para o estado de São Paulo, referente ao ano 2019
Estoque do emprego recuperado no final do período (31/12/2019)	0	0	CAGED	Dado apurado para o estado de São Paulo, referente ao ano 2019
Estoque médio do emprego no ano	24587	24587	Cálculo	Média entre o estoque do emprego em 01/01/2019 e o estoque do emprego em 31/12/2019
Proporção de demissões com justa causa no ano	0,8907%	0,8907%	CAGED	Total de demissões com justa causa no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de demissões sem justa causa no ano	26,4291%	26,4291%	Cálculo	Total de demissões sem justa causa no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de desligamentos espontâneos	9,0619%	9,0619%	CAGED	Total de desligamentos espontâneo no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de desligamentos por fim de contrato por prazo determinado	0,8013%	0,8013%	CAGED	Total de desligamentos por fim de contrato por prazo determinado no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de desligamentos por término de contrato	4,1974%	4,1974%	CAGED	Total de desligamentos por término de contrato no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de aposentados	0,0081%	0,0081%	CAGED	Total de aposentados no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de mortos	0,3457%	0,3457%	CAGED	Total de mortos no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Transferência de saída	0,0000%	0,0000%	CAGED	Total de transferidos no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Proporção de desligamentos por acordo entre empregado e empregador	1,5212%	1,5212%	Cálculo com base no CAGED	Quantidade de demitidos em cada faixa de tempo do emprego vezes o ponto médio de cada faixa de tempo do emprego dividido pelo total de demissões por faixa de tempo do emprego
Tempo de permanência do funcionário no emprego, em meses	22,9275	22,9275	Art. 7º, XXI, CF/1988; Lei nº 12.506/2011; art. 487, II CLT; Lei nº 13.467/2017	De acordo com a Lei nº 12.506/2011, a duração do aviso-prévio é de trinta dias para quem tem até um ano de trabalho na mesma empresa, e serão acrescidos três dias para cada ano de serviço prestado, até o máximo de 60 dias, em um total de até 90 dias



Parâmetros da Movimentação do Empregado (CNAE 49299)	Motoristas (2ª a 6ª Feira)	Motoristas (2ª Feira a Domingo)	Fonte	Metodologia
Número total de dias de aviso-prévio (dias corridos)	36	36	Art. 7º, XXI, CF/1988; Lei nº 12.506/2011; art. 487, II CLT; Lei 13.467/2017	Para a referida norma, em torno de 2,00% dos trabalhadores cumprem dispensa por aviso-prévio trabalhado.
Proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio trabalhado	2,0000%	2,0000%	Anexo VII da IN nº 05, de 26 de maio de 2017	Diferença entre o total de demitidos (100%) e a % de empregados que recebem aviso-prévio indenizado (2,00%)
Proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio indenizado	98,0000%	98,0000%	Anexo VII da IN nº 05, de 26 de maio de 2017	Diferença entre o total de demitidos (100%) e o % de empregados que recebem aviso-prévio indenizado (2,00%)

Afastamento do Emprego – Férias	Motoristas (2ª a 6ª Feira)	Motoristas (2ª Feira a Domingo)	Fonte	Metodologia
Dias de férias para trabalhadores que não optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	30,0000	30,0000	Art. 130 CLT; Lei 13.467/2017	Art. 130 da CLT, inciso I: 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes
Percentual de trabalhadores que não optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	96,8700%	96,8700%	Cálculo	Estimativa de mercado
Dias de férias para trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	20,0000	20,0000	Art. 143 CLT; Lei 13.467/2017	O art. 143 da CLT faculta ao empregado a conversão de 1/3 do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes
Percentual de trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	3,1300%	3,1300%	Cálculo	Estimativa de mercado
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6794	0,7143	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de férias garantidos por lei	20,1687	21,2050	Cálculo	Férias de 30 dias multiplicados pela respectiva proporção somada às férias de 20 dias multiplicados pela respectiva proporção. Esse resultado é multiplicado pelo fator de dias trabalhados por dias corridos



Afastamento do Emprego – Enfermidade ≤ 15 Dias	Motoristas (2ª a 6ª Feira)	Motoristas (2ª Feira a Domingo)	Fonte	Metodologia
Faltas em decorrência de enfermidade ≤ 15 dias	5,0000	5,0000	Art. 131, inc. III CLT e Atualização dos percentuais máximos para Encargos Sociais (STF/Secretaria de Controle Interno) de 03/10/07	O empregador tem o dever de arcar com a remuneração dos trabalhadores nos 15 primeiros dias de afastamento por enfermidade
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6794	0,7143	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivamente não trabalhados devido a faltas justificadas por afastamento enfermidade ≤ 15 dias	3,3969	3,5714	Cálculo	Dias de afastamento por enfermidade multiplicados pelo fator de dias trabalhados por dias corridos

Afastamento do Emprego – Ausências Legais	Motoristas (2ª a 6ª Feira)	Motoristas (2ª Feira a Domingo)	Fonte	Metodologia
Faltas em decorrência de enfermidade ≤ 15 dias	2,9600	2,9600	Arts. 473 e 83 da CLT e Manual de Orientação para preenchimento da planilha analítica de composição de custos e formação de preços constante do Anexo VII da IN nº 05, de 26 de maio de 2017.	Morte do cônjuge, do ascendente ou do descendente (2 dias), casamento (3 dias), doação de sangue (1 dia), alistamento eleitoral (2 dias), exigências do serviço militar (1 dia), provas de vestibular (2 dias) e testemunha em processos judiciais (1 dia). Segundo o Manual, o MP informou que há em média 2,96 faltas por ano nesta rubrica
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6794	0,7143	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivamente não trabalhados devido a faltas justificadas por afastamento enfermidade ≤ 15 dias	2,0110	2,1143	Cálculo	Dias de faltas justificadas multiplicados pelo fator de dias trabalhados por dias corridos

Afastamento do Emprego – Licença Paternidade	Motoristas (2ª a 6ª Feira)	Motoristas (2ª Feira a Domingo)	Fonte	Metodologia
Dias de afastamento por licença-paternidade	5,0000	5,0000	Art. 7º, XIX, da CF/1988; art. 10, § 1º da CLT; Lei nº 13.467/2017	Não considerada a prorrogação facultada pela Lei 11.770/2008 (Empresa Cidadã)
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6794	0,7143	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de afastamento por licença-paternidade	3,3969	3,5714	Cálculo	Dias de afastamento por licença-paternidade multiplicados pelo fator de dias de trabalho por dias corridos

Afastamento do Emprego – Acidente de Trabalho	Motoristas (2ª a 6ª Feira)	Motoristas (2ª Feira a Domingo)	Fonte	Metodologia
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho ≤ 15 dias	15,0000	16,0000	Art. 19 da Lei nº 8.213/1991; art. 5º, § 2º da Lei nº 6.367/1976; art. 131 CLT; Lei nº 13.467/2017; Decr. nº 3.048/1999	O empregador tem o dever de arcar com a remuneração dos trabalhadores nos 15 primeiros dias de afastamento por acidente de trabalho
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6794	0,7143	Cálculo	Dias não trabalhados por acidente de trabalho ≤ 15 dias, multiplicados pelo fator de dias trabalhados por dias corridos
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho ≤ 15 dias, não coincidentes com o repouso semanal	10,1907	11,4286	Anuário Estatístico de Acidentes de Trabalho	Dado apurado de acordo com CNAE 49299 para o estado de São Paulo, referente ao ano 2015 (o mais recente)
Ocorrência de acidente de trabalho	0,9450%	0,9450%	Cálculo	Dias não trabalhados por acidente de trabalho ≤ 15 dias, multiplicados pela ocorrência de acidente de trabalho
Dias de afastamento por acidente de trabalho no ano, com base no Anuário Estatístico de Acidente de Trabalho 2016	0,0963	0,1080	Cálculo	Parâmetro atribuído ao setor
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias	0,0600	1,0600	Cálculo	Parâmetro atribuído ao setor



Afastamento do Emprego – Aviso-prévio Trabalhado	Motoristas (2ª a 6ª Feira)	Motoristas (2ª Feira a Domingo)	Fonte	Metodologia
Dias de ausências facultadas ao empregado no cumprimento de aviso-prévio trabalhado	7,0000	7,0000	Art. 7º, XXI, da CF/1988; arts. 477, 487 e 491 CLT; Lei 13.467/2017	É garantido ao trabalhador redução da jornada diária em 2 horas, sem prejuízo do salário, ou optar por faltar ao serviço por 7 dias corridos, sem prejuízo da remuneração
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6794	0,7143	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de ausência por aviso-prévio	4,7556	5,0000	Cálculo	Dias de ausência por aviso-prévio multiplicados pelo fator de dias de trabalho por dias corridos

Afastamento do emprego – Licença-maternidade	Motoristas (2ª a 6ª Feira)	Motoristas (2ª Feira a Domingo)	Fonte	Metodologia
Dias de afastamento por licença-maternidade	120,0000	120,0000	Art. 7º, XXI, da CF/1988; arts. 477, 487 e 491 CLT; Lei 13.467/2017	Não considerada a prorrogação facultada pela Lei 11.770/2008 (Empresa Cidadã)
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6794	0,7143	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade	81,5254	85,7143	Cálculo	Dias de afastamento maternidade multiplicados pelo fator de dias de trabalho por dias corridos

Afastamento do Emprego – FGTS e Multas	Motoristas (2ª a 6ª Feira)	Motoristas (2ª Feira a Domingo)	Fonte	Metodologia
FGTS	8,00%	8,00%	Lei nº 8.036/1990	Aplicação da legislação vigente
Multa FGTS	40,00%	40,00%	Leis nºs 8.036/1990, 9.491/1997 e LC 110/2001	Aplicação da legislação vigente



### 3.3. Apuração do Tempo Efetivamente Trabalhado por Ano

Cálculo de Dias de Prestação de Serviços	Motoristas (2ª a 6ª Feira)	Motoristas (2ª Feira a Domingo)
Quantidade de dias por ano	365,2500	365,2500
Quantidade de repouso semanais no ano	104,3571	104,3571
Recessos no ano (dias)	0,0000	0,0000
Feriados não coincidentes com repouso semanal	12,7500	17,0000
<b>Total de Dias do Ano, Desconsiderado o Repouso Semanal</b>	<b>248,1429</b>	<b>243,8929</b>

a) Ausência por Férias	Motoristas (2ª a 6ª Feira)	Motoristas (2ª Feira a Domingo)
Dias de férias para trabalhadores que não fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	30,0000	30,0000
Percentual de trabalhadores que não fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	96,8700%	96,8700%
Dias de férias para trabalhadores que fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	20,0000	20,0000
Percentual de trabalhadores que fazem conversão de 1/3 do período de férias em remuneração	3,1300%	3,1300%
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6794	0,7143
<b>Saldo de Dias de Férias por Ano</b>	<b>20,1687</b>	<b>21,2050</b>

b) Afastamento por Enfermidade	Motoristas (2ª a 6ª Feira)	Motoristas (2ª Feira a Domingo)
Dias não trabalhados por afastamento enfermidade ≤ 15 dias	5,0000	6,0000
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6794	0,7143
<b>Dias Efetivos de Afastamento por Enfermidade no Ano</b>	<b>3,3969</b>	<b>4,2857</b>

c) Ausências Legais: art. 473 da CLT – Considera-se um valor estimativo	Motoristas (2ª a 6ª Feira)	Motoristas (2ª Feira a Domingo)
Quantidade de ausências legais	2,9600	2,9600
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6794	0,7143
<b>Dias Efetivos de Ausências Legais no Ano</b>	<b>2,0110</b>	<b>2,1143</b>

d) Licença-paternidade	Motoristas (2ª a 6ª Feira)	Motoristas (2ª Feira a Domingo)
Quantidade de dias de licença-paternidade	5,0000	5,0000
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6794	0,7143
Proporção de homens na categoria profissional em análise	82,5247%	82,5247%
Proporção de homens aptos a procriar na categoria profissional em análise	99,9186%	99,9186%
Percentual de fecundidade das mulheres entre 21 e 49 anos	5,5714%	5,5714%
<b>Dias/Ano de Ocorrência de Licença-paternidade</b>	<b>0,1561</b>	<b>0,1641</b>





e) Auxílio Acidente de Trabalho ≤ 15 Dias	Motoristas (2ª a 6ª Feira)	Motoristas (2ª Feira a Domingo)
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho ≤ 15 dias	15,0000	15,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6794	0,7143
Ocorrência de acidente de trabalho	0,9450	0,9450
<b>Dias/Ano de Ocorrência de Auxílio Acidente de Trabalho ≤ 15 Dias</b>	<b>0,0963</b>	<b>0,1013</b>

f) Aviso-prévio Trabalhado	Motoristas (2ª a 6ª Feira)	Motoristas (2ª Feira a Domingo)
Número de faltas em aviso-prévio trabalhado	7,0000	7,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6794	0,7143
Dias efetivos de ausência por aviso-prévio	4,7556	5,0000
Percentual de dispensa por aviso-prévio trabalhado	0,0200	0,0200
Proporção de demissões sem justa causa no ano	0,2643	0,2643
<b>Dias Efetivos de Afastamento por Cumprimento do Aviso-prévio Trabalhado no Ano</b>	<b>0,0251</b>	<b>0,0264</b>

g) Licença-maternidade	Motoristas (2ª a 6ª Feira)	Motoristas (2ª Feira a Domingo)
Dias de licença-maternidade	120,0000	120,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6794	0,7143
Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade	81,5254	85,7143
Proporção de mulheres na categoria profissional em análise	17,4753	17,4753
Proporção de mulheres aptas a procriar na categoria profissional em análise	77,2326	77,2326
Percentual de fecundidade das mulheres entre 18 e 49 anos	5,5714	5,5714
<b>Dias Efetivos de Afastamento por Licença-maternidade no Ano</b>	<b>0,6130</b>	<b>0,6445</b>

h) Auxílio Acidente de Trabalho > 15 Dias	Motoristas (2ª a 6ª Feira)	Motoristas (2ª Feira a Domingo)
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias	0,0600	0,0600
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,6794	0,7143
<b>Dias por Afastamento por Acidente de Trabalho &gt; 15 Dias no Ano</b>	<b>0,0408</b>	<b>0,7571</b>
<b>Total de Ausências no Ano (a + b + c + d + e + f + g + h)</b>	<b>26,5078</b>	<b>29,2984</b>
<b>Total de Dias Efetivamente Trabalhados no Ano</b>	<b>221,6350</b>	<b>214,5944</b>

A seguir, é apresentado o detalhamento dos encargos sociais e trabalhistas dos profissionais envolvidos na prestação do serviço, respeitada a diferenciação entre frequência e total de horas de trabalhadas. Convém salientar que eventuais diferenças verificadas na quarta casa decimal, fruto do somatório dos grupos dos encargos sociais e trabalhistas, são decorrentes de arredondamentos. Reitera-se, portanto, que o percentual atribuído a cada posto de trabalho reflete a realidade e está de acordo com os cálculos efetuados.

### 3.4. Detalhamento dos Cálculos dos Encargos Sociais e Trabalhistas

Encargos Sociais e Trabalhistas	Motoristas (2ª a 6ª Feira)	Motoristas (2ª Feira a Domingo)
<b>Grupo A – Encargos Sociais Básicos</b>	<b>36,8000%</b>	<b>36,8000%</b>
Previdência Social	20,0000%	20,0000%
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	8,0000%	8,0000%
Seguro contra acidentes de trabalho	3,0000%	3,0000%
Salário-educação	2,5000%	2,5000%
SESI/Sesc	1,5000%	1,5000%
SENAI/Senac	1,0000%	1,0000%
Sebrae	0,6000%	0,6000%
Incra	0,2000%	0,2000%

Encargos Sociais e Trabalhistas	Motoristas (2ª a 6ª Feira)	Motoristas (2ª Feira a Domingo)
<b>Grupo B – Tempo Remunerado e não Trabalhado</b>	<b>11,6640%</b>	<b>12,9980%</b>
<b>Férias</b>	<b>9,1000%</b>	<b>9,8810%</b>
Dias efetivos de afastamento por férias no ano	20,1687	21,2050
Total de dias efetivamente trabalhadas por ano	221,6350	214,5944
<b>Ausência por enfermidade ≤ 15 dias</b>	<b>1,5330%</b>	<b>1,9970%</b>
Dias efetivos de afastamento por enfermidade no ano	3,3969	4,2857
Total de dias efetivamente trabalhados por ano	221,6350	214,5944
<b>Ausências legais</b>	<b>0,9070%</b>	<b>0,9850%</b>
Dias efetivos de ausências legais no ano	2,0110	2,1143
Total de dias efetivamente trabalhados por ano	221,6350	214,5944
<b>Licença-paternidade</b>	<b>0,0700%</b>	<b>0,0760%</b>
Dias efetivos de afastamento por licença-paternidade no ano	0,1561	0,1641
Total de dias efetivamente trabalhados por ano	221,6350	214,5944
<b>Acidente de trabalho</b>	<b>0,0430%</b>	<b>0,0470%</b>
Dias efetivos de afastamento por auxílio acidente de trabalho ≤ 15 dias no ano	0,0963	0,1013
Total de dias efetivamente trabalhados por ano	221,6350	214,5944
<b>Aviso-prévio trabalhado</b>	<b>0,0110%</b>	<b>0,0120%</b>
Proporção de trabalhadores demitidos com aviso-prévio trabalhado	2,0000%	2,0000%
Dias de afastamento por cumprimento do aviso-prévio trabalhado no ano	7,0000	7,0000
Proporção de demissões sem justa causa no ano	26,4291%	26,4291%
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6794	0,7143
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	221,6350	214,5944

Encargos Sociais e Trabalhistas	Motoristas (2ª a 6ª Feira)	Motoristas (2ª Feira a Domingo)
<b>Grupo C – Adicional de Férias e 13º Salário</b>	<b>12,3640%</b>	<b>13,4290%</b>
Adicional de férias	<b>3,0330%</b>	<b>3,2940%</b>
13º salário	9,3310%	10,1350%



Encargos Sociais e Trabalhistas	Motoristas (2ª a 6ª Feira)	Motoristas (2ª Feira a Domingo)
<b>Grupo D – Obrigações Rescisórias</b>	<b>5,7414%</b>	<b>5,9194%</b>
Aviso-prévio indenizado	<b>4,2070%</b>	<b>4,3450%</b>
Proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio indenizado	98,0000%	98,0000%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	26,4291%	26,4291%
Duração do aviso-prévio – Lei nº 12.506/2011 (dias)	36,0000	36,0000
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	221,6350	214,5944
<b>Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado</b>	<b>0,3370%</b>	<b>0,3480%</b>
Aviso-prévio indenizado	4,2070%	4,3450%
FGTS	8,0000%	8,0000%
<b>Incidência da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS</b>	<b>1,0510%</b>	<b>1,0750%</b>
Multa do FGTS	40,0000%	40,0000%
FGTS	8,0000%	8,0000%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	26,4291%	26,4291%
Percentual referente a 13º salário	9,3310%	10,1350%
Percentual referente a adicional de férias	3,0330%	3,2940%
Percentual referente a ausência por férias	9,1000%	9,8810%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5330%	1,9970%
Percentual referente a licença-paternidade	0,0700%	0,0760%
Percentual referente a ausências legais	0,9070%	0,9850%
Percentual referente a ausências por acidente de trabalho ≤ 15 dias	0,0430%	0,0470%
Percentual referente a ausências por acidente de trabalho > 15 dias	0,0180%	0,3530%
Percentual referente a afastamento maternidade	0,2770%	0,3000%
<b>Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado</b>	<b>0,1460%</b>	<b>0,1510%</b>
Multa do FGTS	40,0000%	40,0000%
FGTS	8,0000%	8,0000%
Percentual referente a aviso-prévio indenizado	4,2070%	4,3450%
<b>Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado</b>	<b>0,0004%</b>	<b>0,0004%</b>
Multa do FGTS	40,0000%	40,0000%
FGTS	8,0000%	8,0000%
Percentual referente a aviso-prévio trabalhado	0,0110%	0,0120%



Encargos Sociais e Trabalhistas	Motoristas (2ª a 6ª Feira)	Motoristas (2ª Feira a Domingo)
<b>Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais</b>	<b>0,9995%</b>	<b>1,0002%</b>
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade	<b>0,0220%</b>	<b>0,0240%</b>
Afastamento por licença-maternidade no ano	0,2770%	0,3000%
Grupo A – Encargos sociais básicos	8,0000%	8,0000%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	<b>0,0015%</b>	<b>0,0282%</b>
Dias por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias no ano	0,0600	1,0600
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,6794	0,7143
FGTS	8,0000%	8,0000%
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	221,6350	214,5944
Percentual referente a abono pecuniário	<b>0,1300%</b>	<b>0,1410%</b>
Dias efetivamente trabalhados por mês	20,6800	21,7500
Percentual de trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 do período de férias em remuneração	3,1300%	3,1300%
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	221,6350	214,5944
Percentual referente a reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	<b>0,8180%</b>	<b>0,7800%</b>
Percentual referente a aviso-prévio indenizado	4,2070%	4,3450%
Número de meses por ano	12,0000	13,0000
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	<b>0,0280%</b>	<b>0,0270%</b>
Percentual referente a aviso-prévio indenizado	4,2070%	4,3450%
Número de meses por ano	12,0000	13,0000
FGTS	8,0000%	8,0000%

Encargos Sociais e Trabalhistas	Motoristas (2ª a 6ª Feira)	Motoristas (2ª Feira a Domingo)
<b>Grupo F – Incidências Cumulativas</b>	<b>8,8420%</b>	<b>9,7250%</b>
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	<b>8,8420%</b>	<b>9,7250%</b>
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	4,2920%	4,7830%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	4,5500%	4,9420%
<b>Total Geral</b>	<b>76,4109%</b>	<b>79,8716%</b>

#### 4. CRÉDITOS DE PIS/COFINS

As Leis Federais nº 10.637/2002, e nº 10.833/2003, definiram o regramento jurídico tributário para recolhimento do PIS/PASEP e da COFINS, respectivamente.

O fato gerador do PIS/PASEP e da COFINS é a receita bruta pela prestação dos serviços.

A legislação permite o desconto de créditos calculado em relação aos insumos (exceto mão de obra) utilizados na prestação dos serviços. Dessa forma, nos custos de bens e serviços utilizados como insumos na prestação de serviços pode ser descontado 9,25% (1,65% + 7,60%), incidência essa compensada na apuração do BDI.

#### 5. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

Na formulação do preço final de um serviço, define-se que:

$$P_f = C_{Dir} \times BDI$$

Em que:

**P<sub>f</sub>**: Valor que uma Administração está disposta a pagar pela execução de um serviço, dentro de determinadas condições comerciais e especificação técnica;

**C<sub>Dir</sub>**: Custo Direto é todo gasto envolvido na execução do serviço, perfeitamente caracterizado, identificado e quantificado de forma a poder ser diretamente apropriado como custo de fase específica do serviço; e

**BDI**: Benefícios e Despesas Indiretas. Corresponde a uma taxa que incide sobre os custos diretos dos serviços, resultando no preço final.

A metodologia de cálculo da taxa de BDI que incidirá sobre os custos diretos do serviço para a obtenção do preço final de venda é detalhada a seguir, a partir de seus componentes.

##### 5.1. Custos e Despesas Indiretas

Os custos indiretos são todos os gastos envolvidos diretamente na execução dos serviços, que podem ser caracterizados e quantificados, mas não são passíveis de serem apropriados a uma fase específica, a exemplo de supervisor, preposto para acompanhamento do contrato etc.

As despesas indiretas, embora associadas à produção, não estão relacionadas especificamente ao serviço, e sim à natureza de produção da empresa, ou seja, são gastos devidos à estrutura administrativa e à organização da empresa que resultam no rateio entre os diversos contratos que a empresa detém, a exemplo de gastos com a administração central e despesas securitárias, que são gastos com seguros legais, tais como o seguro de responsabilidade civil.

Para o provisionamento dos custos e despesas indiretas, adotou-se o percentual de:

- 0,50% para cobrir o Seguro Responsabilidade Civil; e
- 5,31% para remunerar os demais custos e despesas que, entre outros, compreendem:
  - Remuneração de pessoal administrativo;
  - Transporte de pessoal administrativo;
  - Aluguel da sede;
  - Manutenção e conservação da sede;
  - Despesas com água, luz e comunicação;
  - Imposto predial e taxa de funcionamento;
  - Material de escritório; e
  - Manutenção de equipamentos de escritório.

## 5.2. Lucro Bruto

O lucro bruto no BDI é representado por uma taxa incidente sobre o total geral de custos e despesas, excluídas as despesas fiscais.

No conceito de lucro bruto, nos termos definidos em estudos elaborados pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), adotou-se uma faixa de valores que limitará a possível variação de taxa de lucro bruto.

Essa faixa é definida com base na margem bruta (*mark-up*) extraída das demonstrações financeiras das empresas do ramo, obtidas junto aos cadastros de fornecedores de órgãos da Administração Pública do Estado de São Paulo.

Tendo em vista as considerações anteriormente citadas, a taxa de lucro bruto que está sendo utilizada é de 7,20%.

## 5.3. Despesas Fiscais

As despesas fiscais são gastos relacionados ao recolhimento de contribuições, impostos e taxas que incidem diretamente no faturamento, tais como PIS, COFINS e ISSQN.

### a) Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público(PIS/PASEP)

- Contribuintes: são contribuintes do PIS, segundo as regras vigentes, as pessoas jurídicas de direito privado, de fins lucrativos, e as que são equiparadas pela legislação do Imposto de Renda;
- Base de cálculo: a base de cálculo da contribuição é a receita bruta mensal, assim entendida como a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevante o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas (art. 1º da Lei Federal nº 10.637/2002); e
- Alíquota: a alíquota do PIS/PASEP é de 1,65% (art. 2º da Lei Federal nº 10.637/2002).

- b) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)
- Base de cálculo: a base de cálculo da COFINS é composta pela totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente da atividade exercida e da classificação contábil das receitas; e
  - Alíquota: 7,60% (art. 10º, inciso I, da Lei Federal nº 10.833/2003).
- c) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN)
- Alíquota: para o presente trabalho, foi adotada a alíquota vigente no município de São Paulo, que é de 5,00%.

## 6. FÓRMULA PARA CÁLCULO E APLICAÇÃO DO BDI

$$\text{BDI} = [(1 + A) \times (1 + B)] / (1 - C)$$

Em que:

A: Taxa do somatório das despesas indiretas (%);

B: Taxa representativa do lucro bruto (%); e

C: Taxa representativa da incidência de despesas fiscais (%).

**Quadro 69: Parâmetros para cálculo do BDI**

Item	Total	Componentes	Subtotal
Despesas indiretas	5,81%	Administração central	5,31%
		Seguros	0,50%
Lucro	7,20%	Lucro	7,20%
Despesas fiscais	14,25%	COFINS	7,60%
		ISSQN	5,00%
		PIS	1,65%

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024.

$$\text{BDI} = [(1 + 5,81\%) \times (1 + 7,20\%)] / (1 - 14,25\%)$$

$$\text{BDI} = 1,3227 = 32,28\%$$

# APÊNDICE 1



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
**TRANSPORTE DE**  
**SERVIDORES - METRÔ**





## APÊNDICE 1 – TRANSPORTE DE SERVIDORES - METRÔ

### ÍNDICE

CAPÍTULO I – VALORES REFERENCIAIS .....	124
---	-----



## LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Estimativa de preços referenciais por veículo de 2ª feira a sexta - 12h - Diurno .....	124
Quadro 2: Estimativa de preços referenciais por veículo de 2ª feira a domingo - 24h ....	124

# CAPÍTULO I

**Valores  
Referenciais**



## CAPÍTULO I – VALORES REFERENCIAIS

Os Estudos de Uso Específico do CadTerc – Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados têm por objetivo apresentar resultados particulares que derivam dos cadernos técnicos publicados.

Esses resultados atendem a uma demanda específica da Administração e visam proporcionar maior assertividade e transparência na apuração dos custos dos serviços terceirizados.

O Estudo de Uso Específico de Transporte de Servidores - METRÔ segue o arcabouço metodológico, orientações e especificações técnicas para a prestação deste serviço apresentados no caderno técnico de Prestação de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 4.

### 1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS

Os valores referenciais apresentados neste capítulo se aplicam aos itens das licitações de participação ampla, isto é, quando o valor estimado supera R\$ 80.000,00 no mesmo exercício financeiro e, por isso, a contratação não pode ser destinada com exclusividade a Microempresas (ME) e a Empresas de Pequeno Porte (EPP) (Acórdão TCU nº 1.932/2016).

Os valores referenciais dos serviços de transporte de servidores, na base de referência Maio/2024, estão apresentados nos quadros abaixo.

**Quadro 1: Estimativa de preços referenciais por veículo de 2ª feira a sexta - 12h - Diurno**

Veículo	Valor fixo (R\$/Mês)	Valor variável (R\$/Km)
Ônibus 24 passageiros	R\$ 12.603,27	R\$ 3,16

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024.

**Quadro 2: Estimativa de preços referenciais por veículo de 2ª feira a domingo - 24h**

Veículo	Valor fixo (R\$/Mês)	Valor variável (R\$/Km)
Ônibus 24 passageiros	R\$ 36.355,22	R\$ 3,16

Fonte: Prestação de Serviços de Transporte de Servidores sob Regime de Fretamento Contínuo – Vol. 04 – Maio/2024.



## CRÉDITOS

### **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TARCÍSIO DE FREITAS – Governador

### **SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL**

CAIO PAES DE ANDRADE – Secretário

LEONARDO JOSÉ MATTOS SULTANI – Secretário Executivo

TARCILA PERES SANTOS – Chefe de Gabinete

RENATO RIBEIRO FENILI – Respondendo pela Subsecretaria de Gestão

### **COORDENADORIA DE COMPRAS ELETRÔNICAS – CCE**

ÁLBER MEDEIROS JULIANELLI - Diretor Técnico II – Centro de Estudos de Serviços

Terceirizados – CEST

### **EQUIPE DE REVISÃO**

Secretaria de Gestão e Governo Digital – Subsecretaria de Gestão

CCE

Equipe CadTerc

### **APOIO TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO**

Fundação Instituto de Administração – FIA